

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11:30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 do fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

FUNÇÕES DE SETOR CATÁLOGO

Quadro do Pessoal - Parte...

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova			
N.º DE CLASSE E FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO NR. OU SALÁRIO	EXERCÍCIO	PROVEDOR	VALOR	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	N.º DE CLASSE	
	DEPT. EDUCAÇÃO E CULTURA											
	2	Diretor de Divisão (Intermediária e Expansão Cultural, e Documentação, Estatísticas e Divulgação)										6-1
	DEPT. DE FINANÇAS											
	3	Diretor de Divisão de Contabilidade										6-3
	C - CARGOS DE OUTRA NATUREZA											
	2	Chefe de Gabinete										6-0
	FUNÇÕES ESPECIFICADAS											
	PRONONIA											
	3	Assessor Técnico										6-1
	SECRETARIA-GERAL											
	13	Chefe do Serviço de Comunicações (S.C.-D.C.G.)										9-3
	2	Chefe de Seção de Expediente, In- cisos e Livros (S.E.D.-D.F.)										9-2
	3	Chefe de Seção Financeira e de Co- ntraste (S.F.C.-D.F.)										9-0

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS

Quadro do Pessoal - Parte...

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	INSCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO SEU OU SALÁRIO	EXCERENTES	PROVEDORES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	INSCRIÇÃO	N.º DE CLASSE
									1	Chefe da Seção de Compras (S.O.-R.R.)	3-3
									1	Chefe da Seção de Obras (S.O.-D.O.P.)	3-3
									1	Chefe da Seção de Planejamento (S.P.-D.O.P.)	3-3
									REP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
									1	Chefe do Serviço de Imprensa Universitária (S.I.U.-D.S.C.)	3-3
									1	Chefe da Biblioteca Central (B.C.-D.S.C.)	3-3
									1	Chefe da Seção de Registro de Matrículas (S.R.D.-D.S.J.)	3-3
									7	Secretário (Chefe de Secretaria) - (Faculdade de Direito, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Ciéncias, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Medicina e Escola de Engenharia Industrial)	3-3

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS

Quadro do Pessoal - Parte...

Situação Anterior						Enquadramento		Situação Nova			
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	INSCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO SEU OU SALÁRIO	EXCERENTES	PROVEDORES	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	INSCRIÇÃO	N.º DE CLASSE
										SÉRIE DE CLASSES OU CLASSES	
								AP-101	3	Almoxarife	10-3
								AP-102	9	Armasista	3-3
								AP-103	1	Assistente Comercial	13-3
								AP-201	20	Oficial de Administração	13-3
								AP-202	60	Escriturário	3-3
								AP-204	60	Escrevente-Dactilógrafo	7
								AP-401	1	Técnico de Recuperação	10-3
								AP-402	2	Técnico Auxiliar de Recuperação	3-3
								AP-501	1	Tequígrafo	14
								AP-503	4	Dactilógrafo	7-3
								AP-602	1	Assistente de Administração	14-3
								AP-701	1	Tecoureiro	17-3
								A-101	1	Pedreiro	3-3
								A-105	1	Pintor	3-3
								A-305	2	Artífice de Manutenção	3
								A-401	1	Compositor	3-3
								A-605	1	Compositor Mecânico	3-3

~~GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE~~
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Quadro de Pessoal - Parte...

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCERENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
								A-406	4	Encanamento	8-A
								A-407	2	Impressor	8-A
								A-410	4	Auxiliar de Arte Gráfica	9
								A-501	1	Cosinheiro	5-A
								A-504	2	Copista	4-A
								A-601	1	Carpinteiro	8-A
								A-802	1	Eletricista Instalador	8-A
								A-1201	1	Bombeiro Hidráulico	8-A
								A-1303	1	Mecânico de Aparelhos e Instrumentos	8-A
								A-1305	1	Mecânico de Motores e Combustíveis	8-A
								A-1306	1	Mecânico de Máquinas	8-A
								A-1502	1	Lubrificador	8-A
								A-1503	1	Mecânico Eletricista	8-A
								OT-401	4	Motorista	8-A
								EO-101	6	Bibliotecário	12-A
								EO-102	12	Auxiliar de Bibliotecário	7
								EO-204	20	Inspector de Almas	8-B
								EO-202	1	Documentarista	11

~~GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE~~
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Quadro de Pessoal - Parte...

Situação Anterior						Enquadramento			Situação Nova		
N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CLASSE PADRÃO REF. OU SALÁRIO	EXCERENTES	PROVISÓRIOS	VAGOS	QUADRO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL E CLASSE
								EO-103	8	Arquivista	7-A
								EO-107	1	Estator	15-A
								EO-106	1	Revisor	12-A
								EO-503	60	Assistente de Ensino Superior	17
								EO-504	60	Instrutor de Ensino Superior	16
								EO-701	1	Técnicos de Educação	17-A
								EO-702	2	Assistente de Educação	14-A
								EL-101	8	Salador	7-A
								EL-102	8	Servicial	5-B
								EL-103	9	Corrente de Escrúpulo	6
								EL-104	40	Servente	9
								EL-203	8	Guarda	8-A
								EL-301	1	Chefe de Portaria	11
								EL-302	0	Porteiro	9-A
								EL-303	20	Auxiliar de Portaria	7-A
								EL-402	8	Trabalhador	1
								P-207	0	Operário Rural	6
								P-202	0	Fotógrafo	9-B

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

Quadro do Pessoal - Parte I

Situação Anterior				Enquadramento				Situação Nova			
Nº DE CARGOS E VAGOS	DESCRIÇÃO	CLASSE PADRÃO SEF OU SALÁRIO	ESPECIALIDADES	DESCRIÇÃO	VAGOS	QUANTO OU TABELA	TOTAL DE CARGOS	CÓDIGO	TOTAL DE CARGOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE CLASSE
								P-504	1	Operador Cinematográfico	7
								P-701	0	Membro de Contabilidade	13-a
								P-1001	0	Percecionista	13-a
								P-1601	10	Membro de Laboratório	13-a
								P-1602	12	Laboratorista	8-a
								P-1603	12	Auxiliar de Laboratório	4
								P-1702	0	Auxiliar de Enfermagem	8-a
								P-1704	1	Auxiliar de Necropsia	0
								P-1710	2	Operador de Máq. E.	9-a
								P-1713	2	Protético	0
								P-1902	1	Patricionista	13
								P-2201	1	Produtor	14-a
								TC-302	0	Contador	17-a
								TC-601	2	Arquiteto	17-a
								TC-602	2	Engenheiro	17-a
								TC-701	1	Farmacêutico	17-a
								TC-801	1	Médico	17-a
								TC-821	1	Neurólogo-psiquiatra	17-a
								TC-1221	1	Infermeiro	17-a
								TC-1301	1	Assistente Social	17-a

Série de Classes: Auxiliar de Portaria

Código: GL-303.7.A
20 cargos (13 vagos),

1 - Referência-base:

1. Eoli José Sarmento.
2. Vitorino Osvaldino Stahelin.
3. João Ferreira de Moraes Filho.
4. Olívia Martins de Moraes.
5. Antônio Gomes Júnior.
6. José Fraga.
7. Walmor Schroeder.

Classe: Operário Rural

Código: P-207.6
6 cargos (4 vagos)

1 - Referência-base:

1. Antonio Francisco da Silva.

Série de Classes: Técnico de Contabilidade

Código: P-701.13.A
8 cargos (5 vagos),

8 - Referência-base:

1. Zolli Merize Koerich.
2. Albina Rech.
3. Arjuna Sucupira.

Série de Classes: Desenhista

Código: P-1001.12.A
6 cargos (4 vagos).

2 - Referência-base:

1. Hélio Amaral Lange.
2. Waldir Fausto Gil.

Série de Classes: Técnico de Laboratório

Código: P-1.601.12.A
10 cargos (4 vagos).

6 - Referência-base:

1. Carmen Vasel.
2. Jorge Leite Barros Nacif.
3. Inge Margarida Warken.
4. Jader Goss.
5. Arthur Antonio Menegoto.
6. Menotti Demétrio Digiacomo.

Classe: Auxiliar de Necropsia

Código: P-1704.8
1 cargo

1 - Referência-base:

1. Luiz Henrique Prazeres.

Série de Classes: Contador

Código: TC-302.17.A
2 cargos (1 vago)

1 - Referência-base:

1. Vivaldi Garofallis

DECRETO Nº 51.525 - DE 26 DE JUNHO DE 1962

Estende a competência do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 51.347, de 16 de novembro de 1961.

O Presidente da República e o Conselho de Ministros, na forma do artigo 1º do Ato Adicional, usando das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, item XIV, e o artigo 18, item III, do mesmo Ato Adicional, decretam:

Art. 1º Inclui-se na competência do Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 51.347 de 16 de novembro de 1961, o exame dos recursos encaminhados ao Presidente da República ou ao Presidente do Conselho de Ministros, os quais digam respeito a assuntos de pessoal civil da União, autarquias e demais entidades parastatais.

Art. 2º Fica delegada competência ao Grupo de Trabalho para, como preliminar, não conhecer e dar o devido destino aos recursos mal endereçados, que não se conformarem ao espírito do artigo 48, e seu parágrafo da Lei nº 3.760, de 12 de julho de

RELAÇÃO NOMINAL A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 51.524, DE 26 DE JUNHO DE 1962

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

QUADRO DE PESSOAL

Série de Classes: Almozarife

Código: AF-101.14.A

3 cargos (2 vagas),

1 - Referência-base:

1. Célio Medeiros.

Série de Classes: Oficial de Administração

Código: AF-201.12.A

20 cargos (9 vagas),

11 - Referência-base:

1. Eddio Adalberto Senna.
2. Maria Schetz Steiner.
3. Léa Marlene Dosolina Emanuel Del Pra Netto.
4. Heber Labarbenchon Poeta.
5. Lia Arruda Ramos.
6. Helena Anna de Souza.
7. Hermesilia Gualberto.
8. Aurora Goulart.
9. Emanuel Campos.
10. Beatriz Montenegro d'Acampora.
11. Marilsa Carvalho.

Série de Classes: Escriturário

Código: AF-202.8.A

40 cargos (30 vagas)

10 - Referência-base:

1. Miriam Azevedo de Castro.
2. Hadar Corrêa.
3. Marcílio Dias dos Santos.
4. Irene Bernadette de Souza.
5. Sali Cherem da Rocha.
6. Orlando Carlos Ferreira da Cunha.
7. Maria Therezinha Prudêncio Colação.
8. Maria da Conceição Alves Rodrigues.
9. Eliana Muller Castro.
10. Dionísio Rogério Schmidt.

Série de Classes: Dactilógrafo

Código: AF-503.7.A

4 cargos

4 - Referência-base:

1. Joana Dalva Nunes Pires.
2. Hely Pôrto Silva.

3. Enaura Simas Graciosa.
4. Nelson Carminatti.

Série de Classes: Assistente de Administração

Código: AF-602.14.A
1 cargo

1 - Referência-base:

1. Hilton dos Prazeres.

Série de Classes: Tesoureiro

Código: AF-701.17.A
1 cargo

1 - Referência-base:

1. Ari Ramos Castro.

Série de Classes: Impressor

Código: A-407.8.A
2 cargos (1 vago)

1 - Referência-base:

1. José Geraldino do Espírito Santo.

Classe: Auxiliar de Arte Gráfica

Código: A-410.5
4 cargos (3 vagos)

4 - Referência-base:

1. Arnaldo Cabral Machado.

Classe: Auxiliar de Bibliotecário

Código: EC-102.7
12 cargos (10 vagos),

2 - Referência-base:

1. Alvaceli Lusa Braga.
2. Dinah Fernandes Brognoff.

Série de Classes: Inspetor de Alunos

Código: EC-204.9.A
20 cargos (16 vagos)

4 - Referência-base:

1. Paulo Braglia.
2. Heraldo Dias.
3. Carlos Augusto Delambert.
4. Alcício Heindenreich.

Classe: Documentarista

Código: EC-302.17
1 cargo

1 - Referência-base:

1. Eugênio Alfredo Müller.

Série de Classes: Arquivista

Código: EC-302.7.A
8 cargos (7 vagos),

1 - Referência-base:

1. Joceli Silveira.

Série de Classes: Assistente de Educação

Código: EC-702.14.A
2 cargos (1 vago)

1 - Referência-base:

1. Pelágio Parigot de Souza.

Série de Classes: Zelador

Código: GL-101.7.A
8 cargos (6 vagos),

0 - Referência-base:

1. Joaquim Gonçalves.
2. José da Silva Dias.

Classe: Servente

Código: GL-104.5
40 cargos (28 vagos),

12 - Referência-base:

1. Andrade da Luz.
2. Nilo Luiz Machado.
3. Ewaldo Domingos Broering.
4. Amantino Francisco Monteiro.
5. Higino José da Silva.
6. Aldo José Pedro.
7. Osvaldo Gonçalves.
8. Antonio Marques Trilha.
9. José Elias Coelho.
10. Osny Martins Moraes.
11. Maurílio Luz.
12. Aldo Arnaldo Meira.

Série de Classes: Guarda

Código: GL-203.8.A
8 cargos (7 vagos)

1 - Referência-base:

1. Otávio Ludovino da Rosa.

Série de Classes: Porteiro

Código: GL-302.9.A
8 cargos (7 vagos),

1 - Referência-base:

1. Wilson Gonçalves da Silva.

1960 ou ainda não se acharem sob os pressupostos da competência jurisdiccional imediata do Presidente da República ou do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho obtido, do Gabinete Civil da Presidência da República e do Gabinete do Presidente do Conselho de Ministros, os meios materiais e de pessoal necessários ao seu normal funcionamento. Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, em 26 de junho de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

- JOÃO GOULART
Tancredo Neves
Alfredo Nasser
Angelo Nolasco
João de Sequeira Vianna
San Tiago Dantas
Walther Moreira Salles
Vulgílio Tavora
Armando Monteiro
Antônio de Oliveira Brito
André Franco Montoro
Clóvis M. Travassos
Souto Maior
Ulisses Guimarães

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR APOSENTADO, COMPULSORIAMENTE:

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

José Arruda, matrícula nº 1.223.966, no cargo de Professor Adjunto, nível 18, do Quadro Ordinário, Parte Suplementar, da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 15 de setembro de 1961, tendo em vista o que consta do Processo nº 116.937, de 1953, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 184, item II, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Leuro de Almeida Sodré, matrícula nº 1.227.409, no cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 4 de outubro de 1960, tendo em vista o que consta do Processo nº 123.935, de 1952, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) Manoel Alves Teixeira Júnior, matrícula nº 1.228.758, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 2º de dezembro de 1961, tendo em vista o que consta do Processo nº 122.619, de 1952, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) A Alcides de Medeiros Lima, matrícula nº 1.213.589, no cargo de Guarda, classe A, nível 8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Mi-

nistério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 798, de 1948, do Departamento de Administração do mesmo Ministério; 2) A Julião Jurdino da Silva, matrícula nº 1.633.036, no cargo de Laboratorista, classe A, nível 8, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.162, de 1961, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) A Arthur Faria, matrícula nº 1.211.702, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.632, de 1950, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) A Deocacina Cordeiro de Guinéncio, matrícula nº 1.982.339, no cargo de Professor do Ensino Secundário, classe B, nível 17, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 54.407, de 1956, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

3) A Edmundo Rocha, matrícula nº 1.218.021, no cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.027, de 1953, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

4) A Ida de Oliveira Cordeiro, matrícula nº 1.222.530, no cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 81.986, de 1948, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

5) A João Teixeira de Vasconcelos, matrícula nº 1.223.789, no cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.565, de 1962, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

6) A José dos Santos Cantando, matrícula nº 1.224.112, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 21.136, de 1962, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

7) A Lyrio Ignácio da Silva, matrícula nº 1.227.558, no cargo de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 122.151, de 1952, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

8) A Maria Amália Fortes de Toledo, matrícula nº 1.230.488, no cargo de Inspetor de Ensino, nível 16, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 16.551, de 1952, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

9) A Olavo Acatauassu Nunes, matrícula nº 1.233.295, no cargo de Professor Adjunto, nível 18, do Quadro Ordinário, Parte Permanente, da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.833, de 1956, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

10) A Ruben de Seixas, matrícula nº 1.236.139, no cargo de Inspetor de Alunos, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Mi-

nistério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 112.493, de 1952, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) A Francisco de Assis Magalhães Gomes, matrícula nº 1.220.003, no cargo de Professor Catedrático de Física (1ª cadeira) do Curso de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 81.777, de 1950, do Departamento de Administração do mesmo Ministério;

2) A João de Oliveira Melo, matrícula nº 1.509.597, no cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado, da Faculdade de Direito da Universidade de Alagoas, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 75.379, de 1953, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

João do Prado Maia, matrícula nº 1.993.762, no cargo de Professor de Ensino Secundário, classe B, nível 17 do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 99.246, de 1961, do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

Brasília, em 25 de junho de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

- JOÃO GOULART
Tancredo Neves
Antônio de Oliveira Brito

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo número 2.053, de 1952, do Ministério das Minas e Energia, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de junho de 1962,

A Cláudio Val do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, lotação do Conselho Nacional do Petróleo.

Brasília, em 25 de junho de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

- JOÃO GOULART
Tancredo Neves

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR

De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 1.699, de 24 de outubro de 1939,

O membro do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, do Ministério das Minas e Energia, Engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, para exercer as funções de Vice-Presidente do referido Conselho.

Brasília, 8 de junho de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

- JOÃO GOULART
Tancredo Neves
Gabriel de Rezende Passos

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 1.287 — DE 26 DE JUNHO DE 1962

Revogação do Decreto nº 652, de 8 de março de 1962.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, nº III, do Ato Adicional à Constituição Federal constante da Emenda Constitucional número 4, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 652, de 8 de março de 1962.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília — DF, em 26 de junho de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

- TANCREDO NEVES
Alfredo Nasser.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— PODER JUDICIÁRIO

— SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— Ofícios:

PR 17.718-61 — Nº 468-B, de 4 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 4 de julho do corrente ano o Mandado de Segurança número 8.894, requerido em favor de VINICIUS FERRAZ TORRES e DIRCEU DE VASCONCELOS HORTA, concedeu o Mandado, unânimemente. "Cumpra-se. 5.7.62". (Enc. ao MTPS., em 6.7.62).

PR 23.587 61 — Nº 467-B, de 4 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 4 de julho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.169, requerido em favor de LUIZ CARLOS DA CUNHA AVELAR, concedeu o Mandado, unânimemente. "Cumpra-se. 5.7.62". (Enc. ao MTPS., em 6.7.62).

- PR 26.660-61 — Nº 471-P, de 5 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 2 de julho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.234, requerido em favor do Jockey Club de Canoas, indeferiu o Mandado, unanimemente, ficando sem efeito a liminar concedida. "Ciente. 5.7.62". (Enc. ao M. Agr., em 6.7.62).
- PR 27.825-61 — Nº 472-P, de 5 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 2 de julho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.304, requerido em favor do Jockey Club Brasileiro, do Distrito Federal, indeferiu o Mandado, unanimemente, ficando sem efeito a liminar concedida. "Ciente. 5.7.62". (Enc. ao M. Agr., em 6.7.62).
- PR 29.020-61 — Nº 470-P, de 5 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 2 de julho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.316, requerido em favor do Jockey Club de São Vicente, do Distrito Federal, indeferiu o Mandado, unanimemente, ficando sem efeito a liminar concedida. "Ciente. 5.7.62". (Enc. ao M. Agr., em 6.7.62).
- PR 29.099-61 — Nº 473-P, de 5 de julho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária de 2 de julho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.314, requerido em favor do Jockey Club Campineiro, de São Paulo, indeferiu o Mandado unanimemente, ficando sem efeito a liminar concedida. "Ciente. 5.7.62". (Enc. ao M. Agr., em 6.7.62).
- PR 30.142-61 — Nº 428-P, de 27 de junho de 1962. Comunica que julgando em sessão plenária no dia 4 de junho do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.403, em que é requerente ERNESTO LUIZ PERES DE ARAUJO, concedeu o Mandado contra o voto dos Senhores Ministros Cunha Meilo e Hahnemann Guimarães. "Cumpra-se. 5.7.62". (Enc. ao M. M., em 9.7.62).
- PR 25.655-62 — Nº 454-P de 2 de julho de 1962. Comunicando que julgando em sessão plenária realizada a 30 de maio do corrente ano, o Mandado de Segurança nº 9.296, em que o requerente WALDEMAR RAMOS LEAL, concedeu a ordem, unanimemente. "Cumpra-se. 5.7.62". (Enc. ao MJNL, em 6.7.62).

— PODER EXECUTIVO

— MENSAGENS

- PR 25.650-62 — Nº 152, de 6 de julho de 1962. Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 10.275, impetrado em favor de Christino de Oliveira Noronha. (Enc. ao S.T.F., em 9.7.62).
- PR 25.652-62 — Nº 153, de 6 de julho de 1962. — Envia ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL as informações prestadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, a fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 10.278, impetrado em favor de Maria Aparecida Campos Belluomini. (Enc. ao S.T.F., em 9.7.62).

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Postarias:

- PR 27.239-62 — Nº 127, de 6 de julho de 1962. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 127, DE 6 DE JULHO DE 1962

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30.3.62, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Nilton Isaias, Assistente Técnico Administrativo, da Diretoria de Esportes, do Governo do Estado de Minas Gerais, a partir de 3.7.62. — *Hermes Lima* — Chefe do Gabinete Civil.

- PR 27.240-62 — Nº 128, de 6 de julho de 1962. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 128 — DE 6 DE JULHO DE 1962

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30.3.62, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Edson Guimarães Tolentino, Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a partir de 3.7.62. — *Hermes Lima* — Chefe do Gabinete Civil.

- PR 27.241-62 — Nº 129, de 6 de julho de 1962. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 129 — DE 6 DE JULHO DE 1962

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30.3.62, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Edson Guimarães Tolentino, Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a partir de 3.7.62. — *Hermes Lima* — Chefe do Gabinete Civil.

- PR 27.242-62 — Nº 130, de 6 de julho de 1962. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 130 — DE 6 DE JULHO DE 1962

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Antônio Dutra Ladeira, Delegado Auxiliar de Segurança Pública, do Governo do Estado de Minas Gerais, a partir de 3.7.62. — *Hermes Lima* — Chefe do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 357 — Conceder dispensa, a partir de 6 de abril de 1962, a José Mauro Fluzza Lima, Técnico de Administração, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal — Permanente respectivo, da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Treinamento em Serviço, da Escola de Serviço Público do mesmo Departamento, louvando-o pelo zelo e competência com que sempre se houve no desempenho de suas atribuições.

Nº 358 — Designar Rafael José França dos Anjos, Técnico de Administração, classe B, nível 18, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, para exercer a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Treinamento em Serviço, da Escola de Serviço Público do mesmo Departamento, em vaga decorrente da dispensa de José Mauro Fluzza Lima. — *A. Fonseca Pimentel*, Diretor-Geral.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe "A", da série de classes de Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro do Ministério da Fazenda.

EDITAL DSA-481
C.436

Terminados os trabalhos relativos ao concurso acima referido, no que diz respeito às provas escritas, no qual foram habilitados 3.254 candidatos, proponho a homologação desse resultado.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1962. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta, encaminhada ao Senhor Diretor-Geral. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1962. — *Eloah Meirelles Gonçalves Barreto*, Diretora da Divisão. — Homologado: Brasília, 29-6-1962. — *A. Fonseca Pimentel*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, resolve:

Nº 362 — Designar José Esmeraldino de Campos Lima, Escriturário classe B, nível 10 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Administração do Serviço de Documentação do mesmo Departamento, em vaga decorrente da dispensa de Helios José do Lago.

Nº 363 — Conceder dispensa a Hélio José do Lago, Técnico de Mecanização, classe A, nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo, da função gratificada símbolo

10-F, de Encarregado da Turma de Administração do Serviço de Documentação do mesmo Departamento, louvando-o pela dedicação, competência e zelo com que sempre se houve no desempenho de suas atribuições.

Nº 364 — Designar Hélio José do Lago, Técnico Auxiliar de Mecanização, classe A, nível 9, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Estatística Administrativa, do Serviço de Documentação do mesmo Departamento, em vaga decorrente da dispensa de Jaymir Paulo Rodrigo dos Santos.

Nº 355 — Conceder dispensa a Jaymir Paulo Rodrigo dos Santos, Oficial de Administração, classe B, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente respectivo da função Administrativa do Serviço de Documentação do mesmo Departamento, louvando-o pela dedicação, competência e zelo com que sempre se houve no desempenho de suas atribuições. — *Manoel Alves Mendes Júnior*.

Comissão de Acumulação de Cargos

PROCESSO Nº 4.926-62

É lícita a acumulação de dois cargos de Professor Catedrático — cadeiras de Desenho de Croquis e de Desenho Artístico.

PARECER

Versa o presente processo sobre a possibilidade de Zeny Alves de Albuquerque exercer, em regime de acumulação, os cargos de Professor Catedrático da Escola de Belas Artes da Universidade do Espírito Santo — cadeiras de Desenho de Croquis e de Desenho Artístico.

2. Em se tratando de exercício de dois cargos de magistério, ambos inerentes à mesma disciplina básica, não há como questionar a existência entre eles, de relação imediata, essencial e recíproca.

3. A compatibilidade de horários, por sua vez, está demonstrada nos documentos de fls. 19 e 20 sendo de acentuar-se o cumprimento, em ambos os cargos, do número de horas semanais legalmente exigido.

4. Do exposto, seria de reconhecer-se a legitimidade da pretendida acumulação.

5. Contudo, os dois cargos de magistério serão exercidos no mesmo estabelecimento de ensino superior, o que contraria o Parecer de ref. 214-2 do então Consultor-Geral da República. A. Gonçalves de Oliveira (In "Pareceres" Volume II — p. 189-192), que preconiza a impossibilidade dessa acumulação, o que se deixa de examinar, por escapar da competência específica desta Comissão. Esse aspecto do problema, todavia, deverá ser objeto de cogitação da Divisão do Fimite Jurídico do Pessoal do D.A.S.P., quando do exame do mérito da proposta ministerial.

CAC, em 15 de maio de 1962. — *José Meirelles*, Relator. — *Célio Fonseca* — *Hilton de Carvalho Briggs* — *Corsindim Monteiro da Silva* — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do parágrafo 3.º do art. 15, do Decreto nº 35.956, de 2-8-54, o presente parecer à apro-

variação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, em 27 de maio de 1962. — José Medeiros — Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovado. Brasília, 27-6-62. — A. Fonseca Pimentel.

PROCESSO N.º 3.587-62

Não é lícito o exercício simultâneo de cargo de magistério superior e o de Diretor de estabelecimento de ensino, no qual é professor, sem prejuízo de proventos de aposentadoria de terceiro cargo.

Aplicação, à espécie, do critério fixado no artigo 9.º do Regulamento de Acumulação de Cargos (Decreto n.º 35.956, de 2-8-54).

PARECER

Consulta do Reitor da Universidade de Minas Gerais sobre a situação em que se encontra Amílcar Viana Martins que exerce o cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Medicina, cadeira de Parasitologia e está apontado no de Professor Catedrático da Faculdade de Odontologia e Farmácia, tendo sido indicado para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Instituto de Medicina Preventiva, símbolo 5-C, que integra a primeira Faculdade.

2. Conforme ficou esclarecido por esta Comissão de Acumulação de Cargos, no processo n.º 2.714-62, em que fomos Relator, após a instituição do sistema de cargo em comissão para as direções dos estabelecimentos de ensino superior, não mais deve prevalecer o entendimento anterior, que se baseava na existência do critério de função gratificada.

3. Semelhante conclusão se fundamentou nas distinções existentes entre função gratificada e cargo em comissão. A primeira se constitui num prolongamento, numa extensão do exercício de determinado cargo, do qual é mero complemento. Já o cargo em comissão é um conjunto autônomo de atribuições e responsabilidades. Ambos se diferenciam também quanto à modalidade de retribuição pecuniária: o exercício da função gratificada é compensada por uma gratificação correspondente à diferença entre certa quantia pré-fixada e o vencimento do funcionário que a ocupar, ao passo que o cargo em comissão tem vencimento próprio, distinto daquele percebido normalmente pelo funcionário que vier a ocupá-lo.

4. Por outro lado, o problema da extensão da proibição de acumular cargos ao funcionário aposentado foi exaustivamente examinado por esta Comissão no processo n.º 1.044-62-Br, em que também fomos Relator, conforme parecer publicado no *Diário Oficial* de 12 de abril do corrente ano, no qual se chegou às seguintes conclusões:

"A proibição constitucional de acumular alcança o funcionário aposentado, que não se encontra desvinculado do cargo, mas, tão somente, da obrigatoriedade de seu exercício.

Não é lícito o funcionário aposentado continuar percebendo o respectivo provento enquanto estiver exercendo cargo em comissão, sa vo opção".

5. No caso concreto, a que se refere a presente consulta, é de aplicar-se o critério estabelecido no art. 9.º do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, que regulamentou o instituto da acumulação de cargos no serviço público, segundo o qual:

"O funcionário que ocupe, em caráter efetivo, dois cargos em regime de acumulação, enquanto investido em cargo de provento em comissão, se afastará de ambos aqueles cargos, a menos que um deles apresente em relação ao último os requisitos previstos no art. 1.º, hipótese em que, atendido o que dispõe o art. 7.º, se manterá afastado, apenas, de outro cargo efetivo, cumprindo que

acumulação seja expressamente autorizada pela forma estabelecida neste Regulamento."

6. Assim, em hipótese alguma, poderá o interessado perceber as vantagens financeiras dos três cargos indicados no item inicial, porquanto semelhante percepção é incompatível com o princípio consagrado no art. 185 da Constituição Federal.

C.A.C., em 15 de maio de 1962. — José Medeiros, Relator. — Corsindio Monteiro da Silva — Célio Fonseca — Hilton de Carvalho Briggs — Zola Maria Fraga.

Submeto, nos termos do parágrafo 3.º do art. 15, do Decreto n.º 35.956, de 28-54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 27 de maio de 1962. — José Medeiros — Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — Aprovado. — Brasília, 27-6-62. — A. Fonseca Pimentel.

A Comissão de Acumulação de Cargos, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, em sessão realizada a 26 de junho de 1962, homologou as seguintes acumulações:

1 — Proc. n.º 4.106-62 — Francisco Kazuhiko Takeda — Geólogo do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia de Santa Catarina e Prof. Cat. de Geologia e Paleontologia, da Faculdade de Filosofia da Universidade daquele Estado.

2 — Proc. n.º 4.104-62 — João Santa Cruz de Oliveira — Desembargador aposentado, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Prof. Cat. de Economia Política, da Faculdade de Direito da Universidade daquele Estado.

3 — Proc. n.º 4.102-62 — Hélio Miranda Lopes — Prof. Cat. de História Natural do Colégio Estadual de Alagoas e Prof. Cat. de Fisiologia, da Faculdade de Odontologia da Universidade daquele Estado.

4 — Proc. n.º 4.535-62 — Sylvio Serpa Costa — Prof. de Ensino Técnico (Curso Básico) do Ginásio Estadual "Presidente Getúlio Vargas", do Estado da Guanabara e Prof. de Ensino Secundário, do Colégio Pedro II — Externato, lecionando Português.

5 — Proc. n.º 4.527-62 — Carlos Geraldo Kneip — Engenheiro do Ministério da Guerra e Prof. Cat. de Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora.

6 — Proc. n.º 4.541-62 — João Afonso Moreira Filho — Médico Clínico do I.A.P.C. e Prof. da cadeira de Clínica Médica Propedéutica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

7 — Proc. n.º 4.542-62 — Domingos Tellechea Clausell — Médico Laboratorista do Instituto de Pesquisas Biológicas, do Estado do RG Sul e Prof. Cat. de Microbiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do mesmo Estado.

8 — Proc. n.º 4.564-62 — Nora Oliveira — Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, do Centro de Saúde n.º 3, do R.G. do Sul e Auxiliar de Ensino II, lecionando Química Biológica, na Faculdade de Farmácia da Universidade de Porto Alegre.

9 — Proc. n.º 4.525-62 — José Edgard de Castro Teixeira — Médico da Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina) e Prof. Cat. de Clínica Propedéutica Médica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora.

10 — Proc. n.º 4.565-62 — Isaac Faerchtein — Médico do Hospital Geral Souza Aguiar, da Prefeitura do Estado da Guanabara e Instrutor da Faculdade Nacional de Medicina, lecionando a 5.ª cadeira de Clínica Médica.

11 — Proc. n.º 4.543-62 — Lília Rosa Abreu — Prof. de Práticas Educativas do Colégio Pedro II — Externato e Prof. de Práticas Educativas do Instituto Benjamin Constant, lecionando o Canto Orfeônico em ambas as Partes.

Escola de Serviço Público

SEÇÃO DE CURSOS
POR CORRESPONDÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR

No Processo DASP-30.893-62, em que Raul Cuenca, aluno do Curso por Correspondência de "Administração e Legislação de Pessoal" (Guaratinguetá São Paulo), solicita cancelamento do mencionado Curso, foi dado o seguinte despacho: "Deferido: concedo o cancelamento de matrícula do requerente no Curso por Correspondência de "Administração e Legislação de Pessoal". A Seção de Cursos por Correspondência para anotar.

No Processo DASP-30.909-62, em que Many da Cunha Carvalho, aluna do Curso por Correspondência de "Português e Redação Oficial" (Brasília — DF), solicita cancelamento do mencionado Curso, foi dado o seguinte despacho: "Deferido: concedo o cancelamento de matrícula do requerente no Curso por Correspondência de "Português e Redação Oficial". A Seção de Cursos por Correspondência, para anotar.

No Processo DASP-30.910-62, em que Yedda Fonseca Cunha, aluna do Curso por Correspondência de "Noções de Chefia" (Brasília — DF), solicita cancelamento do mencionado Curso,

foi dado o seguinte despacho: "Deferido: concedo o cancelamento de matrícula do requerente no Curso por Correspondência de "Noções de Chefia". A Seção de Cursos por Correspondência, para anotar.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere a letra "g" do Artigo 9.º da Lei numero 4.024, de 20 de dezembro de 1961, levando em conta a deliberação tomada pelo plenário deste Conselho, resolve:

N.º 1 — Designar os professores Lucas Nogueira Garcez, Mozart Andreucci e José Carlos Nogueira Ribeiro para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Inquérito Administrativo na Universidade Mackenzie, sediada em São Paulo, com o fim de apurar ocorrência das hipóteses previstas no Artigo n.º 24 da Lei de Diretrizes e Bases fixando-lhe o limite máximo de dez (10) dias para o término dos trabalhos. — Deolindo Couto.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores, atendendo ao que requereu a S.A. Rádio Tupan concessionária de serviço de radiodifusão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista o Parecer n.º 427, de 1.º de junho de 1962, da Comissão Técnica de Rádio, e o que consta do Processo n.º 838-62, da mesma Comissão, resolve:

N.º 298-B — Autorizar a S.A. Rádio Tupan a efetuar a transferência de 134 ações, que pertenciam ao falecido acionista Sevimar Caldas, para sua viúva Regina Felchi Caldas.

2. A interessada fica obrigada a submeter à aprovação do Governo os atos legais decorrentes da presente autorização bem como da que lhe foi dada pela Portaria n.º 504, de 4 de novembro de 1959, para elevar o seu capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), e, conseqüentemente, a alterar o art. 4.º dos seus estatutos. — Alfredo Nasser.

(N.º 26.591 — 29-6-62 — Cr\$ 816,00)
PORTARIA N.º 327-B, DE 6 DE JULHO DE 1962

O Subsecretário de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto n.º 39.134, de 5 de maio de 1956, resolve conceder dispensa ao Dr. Ademaro Mollo da função de Subchefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores para a qual foi designado pela Portaria número 306-B, de 14 de outubro de 1961. — Alberto de Rezende Rocha.

PORTARIA N.º 328-B, DE 6 DE JULHO DE 1962

O Subsecretário de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo

com o Decreto n.º 39.134, de 5 de maio de 1956, resolve designar o Dr. Ademaro Mollo para exercer a função de Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Alberto de Rezende Rocha.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

DESPACHO DO DIRETOR DE 1962

Dia 5 de junho de 1962

Petrominas — Petróleo Minas Gerais S. A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, à Av. Rio Branco, 25 - 12.º andar. — Deferido (Processo n.º 15.933-62).

Seção Administrativa, em 15 de junho de 1962.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Assuntos Políticos

Expediente do dia 22 de junho de 1962

ATOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 52.188-61 — Instituição Beneficente "Socorristas Cristãs", com sede em Americana, Estado de São Paulo — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, máximos associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida à margem do respectivo registro em Cartório. Em 12-6-62".

Proc. 52.591-62 — Sociedade Meridional de Educação, com sede em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul — Utilidade pública — "Apreensão: a) certidão comprovando a inscrição dos estatutos no Registro das Pessoas Jurídicas; b) atestado de pes-

boa idônea sobre o efetivo e regular funcionamento da sociedade e os serviços que vem prestando; c) exemplar dos estatutos em vigor, donde deve constar cláusula vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a quem quer que seja. Na inexistência de dispositivo a esse respeito, deve providenciar a sua inclusão nos estatutos e provar, por certidão, a averbação dessa medida a margem do respectivo registro em Cartório; d) relatório discriminando, em números e por ano, os alunos, gratuitos e não, que mantêm nas diversas escolas; e) fôlha corrida dos atuais diretores, passada pelo órgão policial competente; f) atestado de pessoa idônea sobre a moralidade dos diretores; g) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa do período anterior. Em 12-6-62".

Proc. 14.515-62 — Sociedade Pró-Universidade de Passo Fundo, com sede em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida a margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório discriminando, em números e por ano, os serviços prestados, gratuitamente e não, nos 3 últimos anos, bem como o valor monetário correspondente; b) fôlha corrida dos membros da diretoria, passada pelo órgão policial competente; c) atestado de pessoa idônea sobre a moralidade dos membros diretores; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa no período anterior. Em 12-6-62".

Proc. 52.489-62 — Conferência de São Vicente de Paulo de Goiânia, com sede na Capital do Estado de Goiás — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida a margem do respectivo registro em Cartório. Apresente fôlha corrida dos membros da diretoria, passada pelo órgão policial competente. Reconheça a firma no requerimento de juntada. Em 12-6-62".

Proc. 52.893-62 — Associação Casa da Esperança, com sede em Santos, Estado de S. Paulo — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida a margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório discriminando, em números e por ano, os serviços prestados, gratuitamente e não, nos 3 últimos anos, bem como o valor monetário correspondente; b) fôlha corrida dos membros da diretoria, passada pelo órgão policial competente; c) atestado de pessoa idônea sobre a moralidade dos membros diretores, passada pelo órgão policial competente; d) declaração por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa do período anterior. Em 15-6-62".

Proc. 6.336-62 — Círculo Operário Rioclaresense, com sede em Rio Claro, Estado de São Paulo — Utilidade pública — "Apresente relatório discriminando, em números e por ano, os benefícios prestados aos sócios não contribuintes (art. 9º dos estatutos), nos 3 últimos anos, bem como o valor monetário correspondente. Esclareça se presta serviços gratuitos a pessoas estranhas ao quadro social. Em caso

afirmativo, apresente relação desses serviços, bem como o valor monetário correspondente. Em 15-6-62".

Proc. 14.313-62 — Sanatório Bezerra de Menezes, com sede em Pinhal, Estado de São Paulo — Utilidade pública — "Esclareça, por documento hábil, se possui personalidade jurídica própria ou se é apenas um estabelecimento integrante da "Associação Espirita Vicente de Paulo". Em 15-6-62".

Proc. 16.435-62 — Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, com sede em Pará de Minas, Estado de Minas Gerais — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida a margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório discriminando, em números e por ano, os serviços prestados, gratuitamente e não, nos 3 últimos anos, bem como o valor monetário correspondente; b) fôlha corrida dos membros da diretoria passada pelo órgão policial competente; c) atestado de pessoa idônea sobre a moralidade dos membros dirigentes; d) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior. Em 13-6-62".

Proc. 26.342-61 — Educandário Santo Antônio, com sede em Campos do Jordão, Estado de São Paulo — Utilidade pública — "Inclua, nos estatutos, cláusula vedando a remuneração dos cargos da diretoria, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto, provando, por certidão, a averbação da medida a margem do respectivo registro em Cartório. Apresente: a) relatório discriminando, em números, os serviços prestados, gratuitamente e não, em 1961, bem como o valor monetário correspondente; b) fôlha corrida dos membros da diretoria, passada pelo órgão policial com-

petente; c) declaração, por escrito, de que se obriga a publicar, semestralmente, a demonstração da receita e da despesa do período anterior. Em 18-6-62".

Proc. 55.043-61 — Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul — Utilidade pública — "Apresente certidão da averbação da alteração estatutária, aprovada em Assembléia de 13-4-62, no Livro de Registro das Pessoas Jurídicas onde estão inscritos os seus estatutos primitivos. Em 18-6-62".

ATOS DO DIRETOR DE DIVISÃO
Proc. 50.384-61 — Hospital Espirita, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Utilidade pública — "Apresente fôlha corrida de Nêvio Carpes da Silva, passada pelo órgão policial competente. Em 7-6-62".
Proc. 50.420-62 — Sanatório Jesus, com sede em Cr. Beiro, Estado de São Paulo — Utilidade pública — "Apresente: a) atestado de pessoa idônea sobre o efetivo e regular funcionamento da sociedade e os serviços que vem prestando; b) relatório discriminando, em números e por ano, os serviços prestados, gratuitamente e não, nos 3 últimos anos, bem como o valor monetário correspondente. Em 22-6-62".

Thereza Hussak, Chefe de Seção.

Seção de Estrangeiros

Expediente de 21 de março de 1962

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Proc. 30.192-60 — Moises Trejo Castilho e esposa — Salvadorena — Brasília — Permanência. — Deferido em 15-3-1962.

Proc. 36.643-61 — Maria Flor de Jesus Pereira Xavier — Carteador de Araújo Carvalho — Portuguesa — Guanabara — Permanência. — Deferido em 15-3-1962.

Proc. 28.614-61 — Antônio Bustos Guzman e Antônia Saavedra Bustos — boliviana — São Paulo — Permanência — Deferido em 15-3-1962.

Proc. 2.638-62 — Edmundo Arroyo Uzcamayta — boliviana — Guanabara — Permanência. — Deferido em 15 de março de 1962.

Proc. 5.426-62 — Nayfé Hussein Ghazal — libanesa — Minas Gerais — Permanência. — Deferido em 15-3-62.

DESPACHO DO DIRETOR DE DIVISÃO

Proc. 5.705-58 — Isabel Garcia — argentina — Permanência definitiva — S. Paulo. — Apresente novo atestado de bons antecedentes expedido pelas autoridades da Guanabara, local onde residia. Em 16-3-62.

DESPACHO DO SR. CHEFE DE SEÇÃO

Proc. 37.881-61 — Pedro Massaguier Pol — espanhol — S. Paulo — Permanência definitiva. — Apresente nova promessa de emprego, esclarecendo a função que irá exercer. — Em 21-3-62.

Proc. 7.038-62 — Mechla Sneiderman — israelense — Guanabara — Permanência definitiva. — Justifique a divergência em seu sobrenome, no seu passaporte e na carteira mod. 19 de Joel Schneiderman. — Em 21 de março de 1962.

Proc. 7.099-62 — Roland Emile Lucien Manneville — francês — Guanabara — Permanência definitiva. — Reconheça as firmas nos atestados de saúde e vacina, prove o seu futuro meio de vida e capacidade profissional ou financeira, conforme vá ser empregado ou exercer indústria própria. — Em 21-3-1962.

Proc. 6.789-62 — Wilhelmine Marie Schmidt — alemã — S. Paulo — Permanência definitiva. — Apresente prova de parentesco com o mantenedor. — Em 21-3-1962.

Proc. 7.377-62 — Peter Robinson Prior — britânico — Ceará — Permanência definitiva. — Esclareça a função e o salário que terá na firma empregadora e prove capacidade profissional para o exercício das atividades que for desempenhar no País. — Em 21-3-1962.

Proc. 7.039-62 — Ignácio de Barros Barreto Herrero — paraguaio — Guanabara — Permanência definitiva. — Prove a capacidade profissional e apresente o original do passaporte. — Em 21-3-1962.

Proc. 2.549-62 — Anna Ricardi — Italiana — Guanabara — Permanência definitiva. — Compareça neste Departamento — Em 21-3-1962.

Proc. 39.839-61 — Anna Hildegard Pleyer — alemã — Guanabara — Retificação de nome. — Esclareça se o novo casamento foi realizado por procuração. — Em 20.3-1962.

Proc. 29.612-61 — Germana Ghisio — Italiana — Guanabara — Averbação de nome. — Reconheça a firma do certificado consular. — Em 20 de março de 1962.

SERVICÓ NACIONAL DOS MUNICIPIOS

(SENAM)

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Diretor-Geral do Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), por delegação do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, nos termos da Portaria nº 72-B de 26 de fevereiro de 1962 e, de acordo com o Decreto nº 51.381, de 22 de dezembro de 1961, resolve:

N.º 511 — Mandar servir em Brasília, a partir de 29 de maio de 1962, Maria Antonieta Fonseca Paranaguá, Professora de Ensino Especializado, Padrão 16, do Serviço de Assistência a Menores (SAM), à disposição do SENAM. — *Aracida Cavalcanti, Diretor-Geral do SENAM.*

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem

de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Impôsto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

De acordo com a proposta da 3ª Região Militar e parecer da Diretoria do Serviço Militar e nos termos da letra b), do artigo 13 do Decreto-lei nº 9.509, de 23 de julho de 1946 (Lei do Serviço Militar) e do artigo 21 das Instruções aprovadas pela Portaria nº 2.490, de 25 de outubro de 1960.

Nº 1.202 — Dar nova divisão territorial às 8ª, 9ª e 10ª Circunscrições de Recrutamento.

Revogadas as Portarias nº 1.354, de 1º de junho de 1959 e 1.124, de 23 de maio de 1961.

8ª Circunscrição de Recrutamento

(Estado do Rio Grande do Sul — Sede: Porto Alegre)

IR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
1ª IR	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE
2ª IR	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE
3ª IR	VIANÓ	VIANÓ
4ª IR	CANOAS	CANOAS ESTEIO
5ª IR	GRAVATAÍ	GRAVATAÍ
6ª IR	SANTO ANJÔNIO	SANTO ANJÔNIO ROLANDI
7ª IR	OSÓRIO	OSÓRIO
8ª IR	TORRES	TORRES
9ª IR	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO CAMPO BOI DOIS IRMÃOS ESTÂNCIA VELHA SAPIRANGA
10ª IR	GRAMADO	GRAMADO CANELA NOVA PETROPOLIS TAQUARA TRÊS COCÓIAS
11ª IR	MONTENEGRO	MONTENEGRO
12ª IR	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ FELIZ
13ª IR	RIO PARDO	RIO PARDO
14ª IR	ENCRUZILHADA DO SUL	ENCRUZILHADA DO SUL
15ª IR	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
16ª IR	NOVA PRATA	NOVA PRATA
17ª IR	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA MACHADINHO SÃO JOSÉ DO OURO
18ª IR	BOI JESUS	BOI JESUS
19ª IR	GARIBALDI	GARIBALDI CARLOS BARBOSA FARROUPILHA

IR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
20ª IR	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA ANTÔNIO PRADO
21ª IR	VERANÓPOLIS	VERANÓPOLIS
22ª IR	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SÃO FRANCISCO DE PAULA

IR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
23ª IR	GUAÍBA	GUAÍBA BARRA DO RIBEIRO
24ª IR	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO TRIUNFO
25ª IR	CAMAQUÃ	CAMAQUÃ TAPES
26ª IR	SÃO LOURENÇO DO SUL	SÃO LOURENÇO DO SUL
27ª IR	CANOTUÍ	CANOTUÍ
28ª IR	SÃO JOSÉ DO NORTE	SÃO JOSÉ DO NORTE
0A/1	JRA/8ª GR PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE
0A/2	19ª R I SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO
0A/3	1/3ª RO 105 CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL
0A/4	9ª R I PELOTAS	PELOTAS
0A/5	7ª G A Cos M RIO GRANDE	RIO GRANDE
0A/6	A G Cos Câmara GENERAL CÂMARA	GENERAL CÂMARA
0A/7	3ª BEL RV VACARIA	VACARIA
0A/8	1ª BEL IV BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES
0A/9	3ª G Cos AM A AO CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL

9ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Estado do Rio Grande do Sul — Sede: SANTA MARIA)

IR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
1ª IR	RESTINGA SÊCA	RESTINGA SÊCA
2ª IR	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO AGUDO NOVA PALMA
3ª IR	CANDELÁRIA	CANDELÁRIA
4ª IR	SOBRADINHO	SOBRADINHO
5ª IR	JÚLIO DE CASTILHOS	JÚLIO DE CASTILHOS
6ª IR	TUPANCIRETÁ	TUPANCIRETÁ
7ª IR	SÃO PEDRO DO SUL	SÃO PEDRO DO SUL
8ª IR	TAPERÁ	TAPERÁ ESFUMOSO IBIRUBÁ NÃO-EM-TOQUE
9ª IR	CARÁZINHO	CARÁZINHO CHAPADA
10ª IR	PANAMBI	PANAMBI SANTA BÁRBARA DO SUL
11ª IR	GENERAL VARGAS	GENERAL VARGAS
12ª IR	CACEQUI	CACEQUI

DR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
13ª DR	SOLEDADE	SOLEDADE
14ª DR	PIRATINI	PIRATINI PINHEIRO MACHADO
15ª DR	HERVAL DO SUL	HERVAL DO SUL ARROIO GRANDE PEIRO OSCARIO
16ª DR	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL
17ª DR	SÃO SEPE	SÃO SEPE
18ª DR	CAÇAPAVA DO SUL	CAÇAPAVA DO SUL
19ª DR	GUAPORÉ	GUAPORÉ ÁRVOREZINHA SERAFINA CORREA
20ª DR	ENCANTADO	ENCANTADO MUCUM ROÇA SALES
21ª DR	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO
22ª DR	LAJEADO	LAJEADO
23ª DR	ESTRELA	ESTRELA BOM RETIRO
24ª DR	VENÂNCIO AIRES	VENÂNCIO AIRES
25ª DR	TAQUARI	TAQUARI
0A/1	JRA/9ª CR SANTA MARIA	SANTA MARIA
0A/2	6ª RA 75 AR CRUZ ALTA	CRUZ ALTA
0A/3	8ª RI SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL VERA CRUZ
0A/4	12ª RC BAGÉ	BAGÉ
0A/5	13ª RC JAGUARÃO	JAGUARÃO
0A/6	14ª RC DOM PEDRITO	DOM PEDRITO
0A/7	9ª RC SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL

10ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Estado do Rio Grande do Sul - Sede: ALEGRETE)

DR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
1ª DR	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2ª DR	JAGUARI	JAGUARI
3ª DR	CERRO LARGO	CERRO LARGO
4ª DR	GIRUÁ	GIRUÁ GUARANÍ DAS MISSÕES
5ª DR	SANTO CRISTO	SANTO CRISTO PÓRTO LUCENA TUCUNDUYA TUPAKENDI
6ª DR	HORIZONTINA	HORIZONTINA TRÊS DE MAIO

DR e OA	SEDE	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS
7ª DR	TRÊS PASSOS	TRÊS PASSOS CRISSUMAL TENENTE PORTELA
8ª DR	CAMPO NOVO	CAMPO NOVO HUMAITÁ SANTO AUGUSTO
9ª DR	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN SEBERI
10ª DR	IRAI	IRAI
11ª DR	PALMEIRA DAS MISSÕES	PALMEIRA DAS MISSÕES
12ª DR	ITARAÍ	ITARAÍ CABCA
13ª DR	GETÚLIO VARGAS	GETÚLIO VARGAS
14ª DR	SARANDI	SARANDI CONSTANTINA
15ª DR	SÃO VALENTIM	SÃO VALENTIM ERVAL GRANDE NOVAJAI
16ª DR	ERECIM	ERECIM ARATIBA CAMPINAS DO SUL
17ª DR	MARCELINO RAMOS	MARCELINO RAMOS GAURAMA VIADUTOS
18ª DR	SARANDUYA	SARANDUYA TAPEJARA
0A/1	11ª Cia Cca SANTIAGO	SANTIAGO
0A/2	1ª R O ITAQUI	ITAQUI
0A/3	2ª R C SÃO BORJA	SÃO BORJA
0A/4	3ª R C SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO LUIZ GONZAGA
0A/5	1ª R Rec Msc SANTO ANGELO	SANTO ANGELO
0A/6	7ª C Cca 75 AR LUIZ	LUIZ
0A/7	1ª R C M SANTA ROSA	SANTA ROSA
0A/8	8ª R C URUGUAIANA	URUGUAIANA
0A/9	JRA/10ª CR ALEGRETE	ALEGRETE
0A/10	9ª R C GUAÍ	GUAÍ
0A/11	8ª G A 75 Cav LIVRAMENTO	LIVRAMENTO
0A/12	2ª R C M ROSÁRIO DO SUL	ROSÁRIO DO SUL
0A/13	1/20ª R O PASSO FUNDO	PASSO FUNDO

GABINETE DO MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 28-6-62

S.C. 108.050-62 e S.C. 98.448-62 — Diretoria de Intendência do Ministério da Marinha. — De acordo com os pareceres, autorizo o desembaraço do material, com os favores legais. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins.

S.C. 336.115-61 — Layre Barbosa Calado. — De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional a transferência pleiteada não é de interesse da Administração. Indefiro, pois, a petição de fls. 3. Publique-se e arquite-se.

S.C. 124.609-62 — Luiz Fernando Leite Pinto. — Esta Secretaria de Estado não tem Serviço de Divulgação. As informações oficiais são enviadas à sala de Imprensa deste Gabinete, onde os jornalistas delas tomam conhecimento, e à Agência Nacional, que promove divulgação mais ampla. Arquite-se.

S.C. 107.668-62 — Garid Azur & Cia. — De acordo com os pareceres, indefiro o pedido. Publique-se e arquite-se.

S.C. 78.418-62 — Município de Londrina — Paraná. — De acordo com os pareceres, defiro o pedido. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras para os devidos fins.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

S.C. 102.530-62 — Promeca S. A. — Indústria e Comércio.

S.C. 99.773-62 — Instituto de Óleos do Ministério da Agricultura.

S.C. 111.741-62 — Indústrias Reunidas Caneco S. A.

S.C. 211.017-60 — Jurandyr Montenegro Magalhães. — A pretensão do requerente, a par de não encontrar amparo na lei, visa ao levantamento de preempção de dívidas já inscrita e, em sua maioria, em processos de cobrança executiva. Destarte, indefiro o pedido. Restitua-se o processo à Divisão do Imposto de Renda.

S.C. 69.200-62 — Aurélio Tavares de Lima. — Tendo em vista as disposições do Decreto n.º 51.504, de 11 de junho do corrente ano, não há o que deferir. Publique-se e arquite-se.

S.C. 287.578-61 — Indústrias Farmacêuticas Fontoura — Wyeth S. A. — Homologar a Resolução n.º 261, do Conselho de Política Aduaneira. Publique-se juntamente com a Resolução e, em seguida, restitua-se-lhe o processo.

E' a seguinte a Resolução:

RESOLUÇÃO N.º 261

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere a letra f do art. 22, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º E' concedido registro de similar às seguintes mercadorias: Fabricante: Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wyeth S. A.

Sede: Rua Caetano Pinto n.º 129, São Paulo — Estado de São Paulo.

Item da Tarifa — Mercadoria 29-44-097 — Estreptomocina.

29-44-098 — Dihidroestreptomocina.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial. — Rio de Janeiro, 14-6-62. — Joaquim Ferreira Mângia, Presidente.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SUBSECRETARIO

Em 29-6-62

S.C. 160.111-62 — Construtora Omar O'Grady S. A. — Em face dos pareceres da Direção Geral da Fazenda Nacional, da CACEX e da DRA., autorizo o desembaraço da mercadoria no porto de Recife, observadas as normas sugeridas pela DRA.

MINISTERIO DA FAZENDA

S.C. 88.123-62 — Mesbla S. A. — Em face do que dispõe o art. 178, do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, deixo de tomar conhecimento do pedido, de acordo com os pareceres. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins.

Conselho de Política Aduaneira

COMUNICADO N.º 10

O Presidente do Conselho de Política Aduaneira, na conformidade da letra "f" do art. 22 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e tendo em vista o deliberado pelo Plenário na 521.ª Sessão, de oito do corrente, com base no art. 95, do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, comunica aos interessados que os efeitos do registro de similar concedido pela Circular número 34, de 14 de novembro de 1956 do Ministro da Fazenda, a Aços Villares S. A., para:

"Barras de Aços, para construção mecânica, com liga ou sem liga, todas nos seguintes perfis e bitolas: Redondas: De 3/8" até 1 1/2"; Quadradas: De 3/8" até 9", laminado ou forjado; Sextavadas: De 3/8" até 10", laminado ou forjado; Oitavadas: De 3/8" até 10", laminado ou forjado; Chatas: De 4,5 mm de espessura como mínimo e com a espessura máxima ilimitada e largura de 15mm, como mínimo, para uma largura máxima ilimitada. Laminado ou forjado.

NOTA: A laminação das barras estará sempre dentro da relação espessura: largura não ultrapassando de 1 para 10, até uma seção máxima de 900 cm², objeto do Comunicado número 9, deste Conselho, publicado no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1962, continuarão suspensos, até 31 de dezembro de 1962, para todos os tipos de aço liga, quando em bobinas de comprimento superior a 40 (quarenta) metros.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1962. — Joaquim Ferreira Mângia, Presidente.

Contadoria Geral da República

OFICIO-CIRCULAR N.º 7

Em 25 de junho de 1962

Assunto: Dispõe sobre a classificação e escrituração das despesas decorrentes da execução da Lei número 4.369-62.

Senhor Contador Seccional: Tendo em vista a Lei n.º 4.069, de 11 do mês em curso (D.O. de 15 de junho de 1962, que fixa novos valores de vencimentos dos servidores da União e dá outras providências,

Recomendo que, nos pagamentos autorizados pela mencionada lei, sejam observadas as seguintes normas: a) a despesa decorrente do aumento dos vencimentos dos funcionários civis e militares, inclusive a resultante da elevação das demais vantagens previstas em lei, correrá à conta do crédito especial de Cr\$ 94.500.000.000,00 (noventa e quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros); aberto ao Ministério da Fazenda pelo Decreto n.º 1.229, de 22 de junho de 1962, publicado no D.O. da mesma data;

b) a despesa a que se refere a alínea anterior, será escriturada com discriminação das verbas, consignações e subconsignações competentes, de acordo com o vigente Orçamento; e

c) também poderá correr à conta do referido crédito especial, no corrente exercício, o pagamento da gratificação de nível universitário, desde que não tenham sido computadas doações nas tabelas expiativas do Orçamento vigente.

2. A Diretoria da Despesa Pública e o Serviço do Pessoal deste Ministério, visando a evitar o retardamento que inevitavelmente acarretaria a distribuição, às estações pagadoras, de créditos para as despesas de que se trata, resolveram, dentro dos limites das suas atribuições, que, fora do Tesouro Nacional, o pagamento se faça por Movimento de Fundos com este, dispensada, excepcionalmente, dada a natureza do dispêndio, a 2.ª via de recibo a que se refere o artigo 664 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3. Esta Contadoria, tendo em vista o aumento de serviço que resultaria da transferência mensal desses pagamentos à Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda, pelas Contadorias e Subcontadorias Seccionais nas repartições pagadoras, resolveu que a escrituração dessas despesas seja feita:

I — Na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda:

MINISTERIO DA FAZENDA

A Despesas de Pessoal a pagar N.º Cr\$ (Discriminar a classificação respectiva)

Decreto n.º 1.229 de 22-6-62. Pelas despesas de hoje, a saber: Ministério (ou órgão)

II — Nas demais Contadorias e Subcontadorias Seccionais:

Encargos decorrentes da Lei número 4.069-62 a Despesas de Pessoal a pagar.

N.º Cr\$ Felas despesas efetuadas hoje, a saber:

Ministério (ou órgão) (Discriminar a classificação respectiva)

4. A despesa subordinada ao título — "Encargos Decorrentes da Lei número 4.069-62" — será desdobrada em livro auxiliar (modelo D.A.S.P. 1.029) ou fichas (modelo D.M.F. 2.930), considerados os Órgãos e Ministérios como desdobramento de primeiro grau e figurará nos balanços mensais da "Receita e Despesa" no grupo de "Outras Contas", e, nos do "Ativo e Passivo", no saldo do "Balanço Financeiro".

5. Mensalmente, as Contadorias e Subcontadorias Seccionais farão anexar aos seus balanços de Receita e Despesa a demonstração, por órgãos, ministérios, verbas, consignações e subconsignações, da despesa efetuada à conta do título acima referido.

6. No fim do exercício, as Subcontadorias Seccionais encerrarão o título "Encargos Decorrentes da Lei n.º 4.069-62", transferindo, por "Movimento de Fundos-Interno", às Contadorias Seccionais centralizadoras, o total líquido dos pagamentos.

7. As Contadorias Seccionais centralizadoras, depois de corresponderem à operação supra indicada, transferirão o total líquido da despesa do exercício ao Tesouro Nacional, por "Movimento de Fundos-Externo" remetendo à Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda a demonstração geral da despesa transferida, discriminadamente, como recomendado na alínea c do item 1.

8. A Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda escriturará as transferências que lhe foram feitas a débito do referido crédito especial, remetendo à Contadoria Geral da República, com o último balanço do exercício, demonstração da respectiva despesa, obedecida a classificação por órgãos, ministérios, verbas, consignações e subconsignações.

9. As Contadorias Seccionais junto aos Ministérios e às demais Reparti-

ções em funcionamento no Estado Guanabara, bem assim a Contadoria Seccional na Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York, adotarão as normas do presente Ofício-Circular no que lhes for aplicável, transferindo, também, no fim do exercício, para o Tesouro Nacional, por "Movimento de Fundos-Externo", o total líquido da despesa escriturada sob o título — "Encargos Decorrentes da Lei número 4.069-62". Saudações. — Hamilton Beltrão Pontes, Contador-Geral.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

N.º 384 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Alexandre José d'Escragnole, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, para proceder a serviços de colheita de elementos de cadastro na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, durante 45 (quarenta e cinco) dias.

N.º 385 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Cecília Lopes da Rocha Bastos, lotado na Delegacia do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara para proceder a serviços de colheita de elemento de cadastro na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, durante 45 (quarenta e cinco) dias.

N.º 386 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Adelia Meira de Vasconcellos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, para proceder a serviços de colheita de elementos do cadastro na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, durante 45 (quarenta e cinco) dias.

N.º 387 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18-E, referência II, Francisco de Silva Teixeira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, para proceder a serviços de colheita de elementos de cadastro na Inspeção do Imposto de Renda em Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro durante 45 (quarenta e cinco) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regimento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

N.º 403 — De acordo com o art. 135 da Lei n.º 1.711-52 arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Ismael Ferreira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, 45 (quarenta e cinco) diárias de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), num total de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), por ter sido desobrigado pela Portaria n.º 402 de 14 de junho de 1962, para, durante 45 (quarenta e cinco) dias, em todas as Delegacias Seccionais e Inspeções do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, proceder a serviços de arrolamento do material permanente de consumo, existente em estoque, com discriminação por espécie, qualidade, estado de conservação e valor atual, destacando-se o material permanente e o de consumo, em desuso, inservível, inutilizado ou obsoleto. — Scipione Mandina, Diretor

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 409 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Estatístico, nível 17, Tasso Pereira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, 20 (vinte) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 405, de 15 de junho de 1962, para proceder a serviços de verificação e coleta de elementos estatísticos, durante 20 (vinte) dias, nas Delegacias Regionais do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul, Paraná e Rio de Janeiro. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 410 — Conceder dispensa a Maria Elisa da Costa Ribeiro, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, referência II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Substituição e Recursos do Serviço de Tributação desta Divisão.

2. Na oportunidade, agradece os valiosos serviços prestados, louvando-a pela competência, zelo e dedicação no desempenho de suas funções.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item IX, do Regulamento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, e tendo em vista o que consta do Froo. número 131.239-62, resolve:

Nº 411 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altair Antonio Moura, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, da Inspeção do Imposto de Renda em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para a Inspeção do Imposto de Renda em Caxias do Sul, no referido Estado, preenchendo claro criado pela Portaria DIR-587, de 4 de outubro de 1961.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 412 — Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo fixado na Portaria DIR-262, de 24 de abril de 1962, a fim de que o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Eder Lima Ribeiro Lopes, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, continue procedendo a coleta de elementos de cadastro na Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o item XVIII do artigo 23 do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 414 — Designar Mauro Martins Ferreira, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, referência II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Restituições e Recursos do Serviço de Tributação desta Divisão.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 415 — De acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Estatístico, nível 17, Tasso Pereira, Chefe da Seção de Estatística, sim-

bolo 4-F, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, 10 (dez) diárias de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), num total de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria número 366, de 15 de maio de 1962, prorrogada pela de nº 369, de 5 de junho de 1962, para ultimar os trabalhos de verificação e coleta de elementos estatísticos na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, durante 10 (dez) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XII, do Regulamento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 416 — Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo fixado pela Portaria nº 142, de 13 de março de 1962, a fim de que os Agentes Fiscais do Imposto de Renda, nível 18, referência II, Alfeu Gomes, Egídio Espósito e José Cesário de Oliveira, lotados na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, continuem nos serviços de fiscalização e inspeção na Inspeção do Imposto de Renda em Santo André, para os quais foram designados anteriormente.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 417 — De acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar à Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Adélia Meira de Vasconcelos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido designada pela Portaria número 386, de 11 de junho de 1962, para proceder a serviços de coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 418 — De acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52, arbitrar à Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Adélia Meira de Vasconcelos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, ajuda de custo de Cr\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido designada pela Portaria nº 386, de 11 de junho de 1962, para proceder a coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 419 — De acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, referência II, Alexandre José D'Escagnole, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido designado pela

Portaria nº 384, de 11-6-62, para proceder a serviços de coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 420 — De acordo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Alexandre José D'Escagnole, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, ajuda de custo de Cr\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 384, de 11 de junho de 1962, para proceder a coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 421 — De acordo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52, arbitrar à Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Cecília Lopes da Rocha Bastos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, ajuda de custo de Cr\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido designada pela Portaria nº 385, de 11 de junho de 1962, para proceder a coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 422 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar à Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Cecília Lopes da Rocha Bastos, lotada na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido designada pela Portaria nº 385, de 11 de junho de 1962, para proceder a serviços de coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Inspeção do Imposto de Renda em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 423 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Francisco da Silva Teixeira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 387, de 11 de junho de 1962, para proceder a serviços de coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Inspeção do Imposto de Renda em Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 424 — De acordo com o art. 132 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, ref. II, Francisco da Silva Teixeira, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional no Estado da Guanabara, ajuda de custo de Cr\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), por ter sido designado pela

Portaria nº 387, de 20 de junho de 1962, para proceder a serviços de coleta de elementos de cadastro, durante 60 (sessenta) dias, na Inspeção do Imposto de Renda em Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 431 — Conceder dispensa à Escrivária, nível 10-B, Orly Barcellos, da função de substituta eventual do Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea e do art. 34, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 432 — Designar Hely Neves Cunha, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo, para substituto do Delegado Regional no mesmo Estado, em suas faltas e impedimentos eventuais. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 433 — De acordo com o art. 2º da Lei nº 4.019, de 1961 e tendo em vista o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, arbitrar à Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Marina de Berrêdo Menezes Pinto, lotada na Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, ajuda de custo de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), por ter sido mandada servir na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília, conforme Portaria D.G. nº 51, de 9 de fevereiro de 1962 (Diário Oficial de 13 seguintes).

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto número 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 434 — De acordo com a Lei número 4.019, de 1961, e tendo em vista o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, arbitrar à Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Marina de Berrêdo Menezes Pinto, lotada na Inspeção do Imposto de Renda em Nova Friburgo, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), num total de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), por ter sido mandada servir na Inspeção do Imposto de Renda em Brasília, conforme Portaria DG. 51, de 9 de fevereiro de 1962 (Diário Oficial de 13 seguintes). — Scipione Mandina — Diretor.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 100.680-62, resolve:

Nº 442 — Conceder dispensa a Jair Diniz Camargos — Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função de substituto eventual do Delegado Regional do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais.

2. Na oportunidade, agradece os serviços prestados, louvando-o pela competência, zelo e dedicação no desempenho de suas funções.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea "e" do art. 34, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 443 — Designar Francisco Ferreira dos Anjos — Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17, referência V, do Quadro de Pessoal deste Ministério no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, para substituir o Delegado Regional no mesmo Estado, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 23, item XII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 444 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D, referência 7, Pierre René Cazes, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Varginha e exercendo a função de Inspetor do Imposto de Renda em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para proceder a serviços de inspeção na jurisdição daquela Inspeção, durante 45 (quarenta e cinco) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 445 — De acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D, referência V, Pierre René Cazes, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Varginha e exercendo a função de Inspetor do Imposto de Renda em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, 45 (quarenta e cinco) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 444, de 28 de junho de 1962 para proceder a serviços de inspeção na jurisdição daquela Inspeção, durante 45 (quarenta e cinco) dias.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve:

Nº 446 — De acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52, arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17-D, referência V, Pierre René Cazes, lotado na Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Varginha e exercendo a função de Inspetor do Imposto de Renda em Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, ajuda de custo de Cr\$ 51.074,00 (cinquenta e um mil e setenta e cinco cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria nº 444, de 28 de junho de 1962, para proceder a serviços de inspeção na jurisdição daquela Inspeção, durante 45 (quarenta e cinco) dias. — Scipione Maciel — Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 20 de junho de 1962

Lucros extrao dinários:

Processos:

Nº 115.670-61 — Indústria e Comércio de Minérios S. A., ICOMI — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. — Submeta-se à consideração do Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Nº 142.334-62 — Theodor Wille & Cia. Ltda. — Liquidação — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Encaminhe-se à D. R., para prestar, com urgência, as necessárias informações.

Nº 300.114-56 — Cia. Cipan Inter-carvão Pan Americano — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Encaminhe-se a Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Nº 230.882-61 — Representações de Livros e Papéis Ltda. — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Idem.

Nº 253.406-61 — Coelho dos Santos Serviços Técnicos de Seguros Limitada — São Paulo — Estado de São Paulo. — Idem.

Nº 259.849-61 — Raabe & Buratto — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul. — Idem.

Nº 4.454-62 — Fábrica de Parafusos "Água" Ltda. — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Idem.

Nº 149.359-62 — Paul F. Burkap — São Paulo — Estado de São Paulo. — Idem.

Nº 152.951-61 — Companhia Aços Especiais Itaora (Acesita) — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Restitua-se a D. R., para os devidos fins.

Nº 11.544-62 — Jugend, Filho & Cia. Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Nº 137.498-62 — Rocha & Cia. Limitada — Cataguases — Estado de Minas Gerais. — Idem.

Nº 141.707-62 — Maia Nobre & Companhia — Maceió — Estado de Alagoas. — Idem.

Nº 141.708-62 — Meias Caquiinha Ltda. — Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais. — Idem.

Nº 141.711-62 — Escritório Técnico de Comércio e Contabilidade Limitada — Cachoeira do Sul. — Idem.

Divisão de Obras

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1962

O Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, item XXII, do Regulamento da mesma Divisão, alterado pelo Decreto número 18.145, de 23 de março de 1945, resolve:

Nº 17 — Designar o Engenheiro Nível 17-A do M. F., Paulo Braga Lopes, para, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inspecionar as obras da primeira etapa da construção do edifício-sede da Delegacia Fiscal e demais repartições do Ministério da Fazenda que funcionam naquela Capital, e estabelece o prazo máximo de 3 (três) dias para desincumbência desse encargo, com direito, na forma da lei, à diária de Cr\$ 1.200,00. — Sindolpho da Silva Faria, Diretor.

Serviço de Pessoal

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1962

A Diretoria do Serviço de Pessoal, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, e tendo em vista o processo sob o nº 142.193, de 1962, resolve:

Nº 318 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto citado, na base de 25% sobre o vencimento do cargo, ao engenheiro, nível 17-A, interino, Eurico Antônio Calvente, a partir de 10 de maio do corrente ano, quando entrou em exercício.

Maria Joana de Almeida Fernandes, Diretora.

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

A Diretora do Serviço de Pessoal, usando da atribuição do artigo 8º, do Decreto nº 50.562, de 8-5-61, tendo

em vista o que consta do processo nº 141.346-92 e Considerando a habilitação legal existente para o exercício da profissão de Contador, dentro do respectivo cargo, reconhecida como se depõe da certidão nº 4-62, de 16-4-62, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí, apenas ao referido processo; Considerando, que a gratificação do nível universitário está inscrita ao âmbito da Administração, resolve:

Nº 318 — Conceder, ao servidor Joaquim de Figueiredo Bastos, Contador 18-B, da P.P. deste Ministério, na base de 20% sobre os respectivos vencimentos, a gratificação do nível universitário prevista no artigo 74, da Lei 3.780-60.

Maria Joana de Almeida Fernandes, Diretora.

EXPEDIENTE DA DIRETORA

Trata-se de pedido de pagamento de importâncias correspondentes a promoções horizontais

"de que trata a Lei que reestruturou os cargos dos funcionários públicos civis da União".

2. O pedido é impreciso e não foi fundamentado. Não obstante, cabe a concessão que o sistema de progressão horizontal, e não promoção está previsto no § 1º do art. 14 da Lei número 3.730-60, que estabeleceu para cada classe um vencimento base, com aumentos periódicos consecutivos, por triênio de efetivo exercício na classe.

O § 3º desse mesmo artigo dispõe: "A progressão horizontal é devida a partir do dia imediato àquela em que o funcionário completar o triênio".

3. Tendo em vista o disposto no art. 88 da mencionada Lei e em face da Resolução nº 2 de 16-8-60 da Comissão de Classificação de Cargos já foi esclarecido

"que a contagem de tempo de serviço para efeito de progressão horizontal datará de 1º de junho de 1960, por se tratar de vantagem nova, instituída no atual Sistema de Classificação de Cargos, não se podendo considerar, para esse fim, o tempo de serviço anterior".

4. Logo, somente a partir de 1-7-63 e se não houver interrupção de exercício será devido o pagamento em decorrência de progressão horizontal. Não há o que providenciar.

O despacho supra foi exarado nos seguintes processos:

Em 8-6-62

Table with 2 columns: Processos and values. Lists various process numbers and their corresponding amounts, such as 363.160, 362.800, 363.270, etc.

to Reis, Jandyra Costa Gonçalves, Joaquim Pimentel da Luz, Neemias Rodrigues de Melo, Gabriel Coutinho Diva Moreira Bois, Olivio Silva Junior, Nancy Bello de Souza, Paschoal Aquilão, Marina Albuquerque de Oliveira, Augusta Lopes Mariante, Hélio Barros, Silvio de Moraes do Espírito Santo, Antônio de Araújo Guedes, Durval Ferreira de Araújo, Rosa Berenstein, Maria da Conceição Amante, Osea Eppinghaus Bulcão, Francisco Pedro Saito, Napoleão Moreira da Silva, Hemir Francisco Brasil, Walquiria Sobrinho Paça, Helena de Novais, Lourdes Piedra do Amaral, Sebastião da Costa Meira, Símeão Arcuda da Silva, Geraldino dos Santos Mourão, Genoveva Lima de Silva, Jacobino Pereira da Lima, Tarcília Davies Cyabano, Osvaldo Alves Ferreira, João dos Santos Vello, Edina Lins de Araújo, Carmen Sylvia de Cavalcanti Mello Bastos, Paschoal Melo, Anne Juliano da Silva, Tália Matheiros Maia, Matames Izidro Poill, Oscar Barbieri, Anita Paiva da Silva, Hugo Bentes Pacheco Carmen de Souza Gehlen, Lígia Barbosa Machado, José Pinto Bandeira, Alvaro Brandão, Adail Merat, Jorge Evaristo Palla, Maria Helena Ribeiro, Ana de Fonseca Lessa Costa Sônia Serpa Ribeiro, Juracy de Oliveira Pereira, Antônio Galisto Roque, Verônica da Silva Travassos, Carlos Samuel dos Santos, Jorge Tupinambá do Nascimento, Raymundo José Pereira, José Rouxinol Galindo de Vasconcelos, Maria Lulza de Almeida, Elegantina Mendes da Costa, Nerly Sodré, Mathilde Graeff, Joaquim Zago, Antônio Claudino da Silva, Hilda de Mello Menezes, Yole de Moura Pimenta Bastos, Zelv Pinheiro dos Reis, José Carvalho do Queiroz, Evangelina Freira de Souza, Hernani Maciel, Maria de Lourdes Fernandes Penna, Eliza Mercador José Carlos Guimarães, Zilsh Nozuetra Maibon, George Expedito Pegado Cherém, Aurora Braga Leal Stub, Lauricéa Neves, Armando de Souza Leal, José Castor de Albuquerque Maranhão, Raimundo Cardoso dos Santos, Samuel Meyobas, Floy Batista dos Santos, Maria Pecanha, João Baptista Rodrigues da Silva, Letícia Rocha Bittencourt, Carlos Alberto Herédia de Sá, Env Silva Gaspar, Demétrio Jacob de Souza Castro Léa Valentini de Castro, Yone de Paula e Silva, Celeste Martins Pereira Coelho Adail Rodrigues Bezerra, Gláucia Weinberger, Alva Braca Esteves, Manoel Dias de Oliveira, Cecy dos Santos Fonseca.

Em 8-6-62

Table with 2 columns: Processos and values. Lists various process numbers and their corresponding amounts, such as 2.781, 2.777, 1.351, 1.221, etc.

os, Maria da Glória Abiade Henri-
que, Geraido da Silva Ferreira, Ma-
ria Ferreira Cardoso, Moise Azulay,
Renato Carneiro de Campos, Walter-
dina M. Teixeira, Sebastião Glória
Weydt, Flamarino Alves dos Santos,
Lindolpho de Souza, Jair Vaz, Mar-
jariá Oisen Angert, Daniel de Lima
Rezende.

Apostila

Em 14-6-62

A servidora Cirema Cidade da Silva
que se refere a Portaria DG-BR-164,
de 24-5-62, é Escriurária, nível 8 e
são como consta do ato.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 22 DE MAIO
DE 1962

O Diretor do Pessoal do Departamen-
to dos Correios e Telégrafos,
usando das atribuições que lhe con-
feriu o Decreto nº 50.314, de 4 de
março de 1961, resolve:

Nº 1.744 — Designar Propício Cal-
das Filho, Médico, nível 18-B, do
Quadro Permanente do Ministério da
Saúde, posto à disposição do Departamen-
to dos Correios e Telégrafos

Superintendência da Moeda e do Crédito

DESPACHOS DO DIRETOR
EXECUTIVO

Em 25-6-1962

Processos ns. 266-62 e 567-62 — Fi-
nansa S. A. Financiamento, Crédito e
Investimentos — São Paulo (SP): —
Aprovando o aumento de capital, de
Cr\$ 750.000.000,00 para Cr\$
3.000.000.000,00, e reforma dos estatú-
tos e concedendo prorrogação do prazo
de autorização para funcionar até 30
de junho de 1964.

para chefe da Seção de Assistência
Social, deste Departamento, em Bra-
sília. — *Enefino de Carvalho*, Dire-
tor do Pessoal.

Diretoria de Telégrafos

PORTARIA DE 5 DE JUNHO
DE 1962

O Diretor de Telégrafos, usando
das atribuições que lhe conferem as
instruções baixadas pela Portaria nú-
mero 703, de 12 de maio de 1961, do
Sr. Diretor-Geral, e tendo em vista
o que consta do Processo nº 32.854,
de 1961, resolve:

Nº 2.221 — Cancelar a concessão
dada, a título precário, por Portaria
nº 805, de 25 de maio de 1961, desta

Diretoria de Telégrafos, à Sociedade
Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.
— Sanbra, para utilização de duas
linhas privadas locais e uma interur-
bana, alugadas a Companhia Telefô-
nica Brasileira, no sentido de exe-
cução do serviço de teletipo entre
Rio de Janeiro, GB e São Paulo,
tendo em vista que este Departamen-
to vem de estabelecer circuito
Telex exclusivo, entre as duas cida-
des, em favor da firma interessada.
— *Gustavo Bandeira de Mello*, Dire-
tor de Telégrafos.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido em 26 de junho de 1962.

(Processo nº 41.318-62) — A Pa-
nair do Brasil S. A., permissonária
de serviço de radiocomunicação para
segurança e orientação do tráfego
aéreo, está autorizada a utilizar (3)
três linhas privadas, alugadas a Com-
panhia Telefônica Brasileira, ligando
a sua Estação Rádio, localizada na
Avenida Campos Salles nº 890, aos
seus escritórios à Estação de Passa-
geiros no Aeroporto de Viracopos,
ambos em Campinas, Estado de São
Paulo.

As presentes autorizações são a tí-
tulo precário e sobre os alugueres
das linhas, incidem a quota de 20%
a favor deste Departamento, prevista
no art. 110, parágrafo único da Por-
taria nº 802-MVOP, de 6 de dezem-
bro de 1961, *Diário Oficial* de 28 de
dezembro de 1961.

(Nº 26.581 - 29-6-62 - Cr\$ 816,00).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Dia 24 de maio de 1962

Proc. nº 447-62 — Concorrência
Pública do trecho entre as estações
0-1250 e 2510 a 3600 da ligação Don
Silvestre — São Domingos do Pratu
— Nova Era. — Despacho exarado
Homologo nos termos do parecer.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 101-CP, DE 26 DE
SETEMBRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Obras Contra as Sêcas,
no uso de suas atribuições e consi-
derando o que consta do processo
nº BS-283-1-54, resolve:

I — Conceder o auxílio financeiro
na importância de Cr\$ 287.099,70 (du-
zentos e oitenta e sete mil, noventa
e nove cruzeiros e setenta centavos),
para ser pago depois de registrado o
respectivo contrato pelo Tribunal de
Contas, para a conclusão da constru-
ção e obras anexas do açude parti-
cular "Sítio Santa Cruz", de proprie-
dade do Sr. Antonio Caetano dos
Reis, no município de Acopiara, Es-
tado do Ceará, pelo regime de coope-
ração com este Departamento.

II — Estipular o prazo de 12 (doze)
meses consecutivos para a conclusão
da obra.

— Cel. Afonso Augusto de Albu-
querque Lima.

(Nº 23.003 — 4-7-62 — Cr\$ 612,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões adminis-
trativas, pareceres, acórdãos dos tribunais ju-
diciários, legislação, acompanhado de índices
analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PORTARIA DE 8 DE JULHO
DE 1962

O Subsecretário de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Nº 416 — Delegar competência ao Agente de Proteção aos Índios, Processo 1.802-6-B, Olímpio Martins Cruz, para, na qualidade de Chefe da 3ª Inspetoria Regional em São Luís, Estado

do Maranhão, Símbolo 5-F, praticar os seguintes atos:

a) requisitar pagamentos e adiantamentos, ajudas de custo, diárias, salá-

rios e quaisquer proventos, à conta dos créditos orçamentários distribuídos a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão;

b) requisitar passagens e transportes em geral, simples ou com direito a poltronas e leitos, às empresas Estrada de Ferro São Luís a Terezina e Companhia de Navegação Lóide Brasileiro (PN), quando em objeto de serviço público, correndo por conta dos recursos orçamentários próprios, após o devido empenho pela repartição interessada. — *Syleno Ribeiro de Paiva.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

INSPECTORIA REGIONAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - PARANÁ

PÓSTO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL EM PARANAGUÁ - PARANÁ

Classificação Orçamentária: Lei nº 3.994 do 9/12/61 - XI D.N.P.V. Despesa de Capital Verba 3.0.00
Desenvolvimento Econômico e Social - Consignação 3.1.00 - Serviço em Regime Especial de financiamento - Sub - Consignação - 3.1.02 Defesa Sanitária Vegetal - Combate as doenças e pragas da Lavoura.

QUANTIDADE	CATEGORIA	DEMONINAÇÃO	SAL. MENSAL	DESP. MENSAL	INDENIZAÇÃO	DESP. ANUAL
2 (dois)	Pessoal do escritório	Auxiliar do escritório	10.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Total anual das importâncias destinadas aos órgãos de previdências (parte empregador)						21.120,00
Total geral das despesas						261.120,00

Paranaguá, 10 de Maio de 1.962

Francisco Braz Bertagnoli Junior
Francisco Braz Bertagnoli Junior Eng. Agr. 17-A
Chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em
Paranaguá - Paraná.

APROVA
Por Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1962, do Ministério da Agricultura, do Comércio e Indústria, com o nº 164, de 15/3/62

Diretor Geral do Departamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO
DE 1962

O Sub-Secretário de Estado da Educação e Cultura, atendendo ao que pediu, no Processo nº 42.250-62, o Diretor do Serviço de Estatística da Educação e Cultura, Ovídio de Andrade Júnior, resolve:

Nº 52 — Autorizá-lo a realizar, durante o corrente ano, visitas de observações às capitais de diversos Estados (Amazonas, Piauí, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais), requisitando, para isso, os necessários transportes, à conta dos recursos próprios. — *Péricles Madureira de Pinho.*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO
DE 1962

O Sub-Secretário de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista a ausência da Diretora do Colégio Pedro II — Externato, resolve:

Nº 153 — colocar à disposição do seu Gabinete Cláudio Tavares Barbosa,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Professor de Ensino Secundário, nível 17-B, lotado no referido educandário, a fim de que o mesmo servidor, com exercício no Serviço de Documentação passe a prestar colaboração a esse órgão. — *Péricles Madureira de Pinho.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 15-6-62

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do Processo nº 65.147, de 1962, resolve:

Nº 4-BSB — Conceder, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação

do art. 7º, da Lei nº 3.783, de 12 de julho de 1960, gratificação especial de nível universitário a Sylvio Pottson, Professor Catedrático, interino (Código EC-501), matrícula nº 1.674.316, lotado no Colégio Pedro II — Internato, na base de 25 por cento de seus vencimentos.

Nos termos do art. 8º parágrafo único, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a gratificação no Diário Oficial, da presente portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 26 de março de 1962. — *Isabel da Costa Grillo* Diretora.

PORTARIA DE 22 DE JUNHO
DE 1962

A Diretora da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, parágrafo único,

co, do Decreto-lei nº 6.022, de 23 de novembro de 1943, resolve:

Nº 5-BSB — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Dr. Péricles dos Santos Madureira de Pinho, Chefe do Gabinete do Ministro, no Estado da Guanabara, para conceder aos servidores lotados ou subordinados ao referido Gabinete, salário-família, na forma da legislação vigente.

A presente delegação prevalecerá para o substituto da autoridade acima indicada. — *Isabel da Costa Grillo.*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO
DE 1962

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, parágrafo único do Decreto-lei nº 6.062, de 23 de novembro de 1943, pelo artigo 8º, parágrafo único do Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, pelo art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 38.204, de 3 de outubro de 1955, pelo art. 3º do Decreto nº 33.634, de 21 de agosto de 1953.

pelo art. 1º do Decreto nº 29.641, de 6 de junho de 1951, e pelo art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 20-BSB — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Professor Edmundo Chapadeiro, designado por decreto de 8-6-62, publicado no D.O. da mesma data, para exercer a função de Diretor, símbolo FG-1, da Faculdade de Medicina, do Triângulo Mineiro — Uberaba, do Q.P.-P.P. deste Ministério para: conceder aos servidores que lhes são subordinados salário-família, gratificação adicional, licença-especial, licença para tratamento de saúde e auxílio doença; cancelar penalidades e abonar faltas e licenças e conceder gratificação especial de nível universitário, na forma da legislação acima mencionada, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A presente delegação prevalecerá para o substituto eventual da autoridade acima indicada. — *Isabel da Costa Grillo* — Diretora.

DESPACHO

Em 14-6-62

Prorrogo, *ex officio*, o prazo da posse de Maria do Carmo de Oliveira Heitor, nos termos do art. 27, pa-

rágrafo único, da Lei nº 1.711, de 1952, por sessenta (60) dias, nomeada para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente-datiilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, por decreto de 15 de maio de 1962, publicado no *Diário Oficial* da mesma data.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação, usando das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, combinado com o disposto no item II do artigo 15 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 49.639, de 30 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 16 — Designar Myriam Pires de Mello, Desenhista, nível 12, matrícula nº 1.994.160, em exercício em Brasília, para o fim especial de realizar serviços de interesse deste Órgão na Inspeção Seccional de Educação Física da Guanabara, no Estado da Guanabara, no período de 3 a 31 de julho do corrente ano. — *Genival de Freitas* — Diretor.

comercial (SENAC), expedido pela Resolução nº CNC-199-A, de 8 de fevereiro de 1961, da Confederação Nacional do Comércio, Benedito Pierotti, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Supervisão Nacional (CSN) do mesmo Serviço.

De conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 47.959, de 26 de março de 1960,

Nº 30 — Designar o Escriurário, nível 10-B, José Maria Silva Vieira, do Quadro do Pessoal da Comissão Técnica de Orientação Sindical, para exercer a função de Chefe da Turma de Assistência e Cooperação Sindical, Símbolo 9-F desta Comissão.

De conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 47.959, de 26 de março de 1960.

Nº 31 — Designar o Escriurário, nível 10-B, do Quadro Permanente da Comissão Técnica de Orientação Sindical, Sérgio Leopoldo Corrêa de Araújo, para exercer a função gratificada Símbolo 4-F de Chefe da Seção de Assistência e Cooperação Sindical desta Comissão.

De conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 47.959, de 26 de março de 1960.

Nº 32 — Conceder dispensa ao Assistente Sindical, classe C, nível 16, do Quadro do Pessoal da Comissão Técnica de Orientação Sindical, José Corrêa Salles, da função de Chefe da Turma de Assistência Sindical da Seção de Assistência e Cooperação Sindical desta Comissão.

De conformidade com o disposto na letra d, do art. 13, do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956

Nº 33 — Conceder dispensa a Thezinhinha Eveiline Saade, do cargo de Escriurária, nível 8-A, do Quadro do Pessoal Permanente da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

De conformidade com o disposto na letra d, do art. 13, do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956.

Nº 34 — Conceder dispensa a Léo Pacheco de Oliveira, do cargo de Assistente Sindical, nível 14-B, do Quadro do Pessoal Permanente da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

PORTARIA Nº 206-A — DE 25 DE JUNHO DE 1962

Tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS 218.553-61.

Nº 206-A — Elogiar, pelos excepcionais serviços prestados na solução dos objetivos do Decreto nº 50.933, de 10 de julho de 1961, a par do zelo, probidade e interesse público, os servidores Antonio José Prieto Lloret, do D.N.P.S., Jayme de Castro Monteiro, do I.A.P.F.E.S.P., Nielsen Ribeiro e Paulo Starling Brandão, do I.A.P.C., sendo os três primeiros Assessores e o último Secretário da Comissão de que trata o referido diploma legal.

Brasília, Distrito Federal, em 25 de junho de 1962. — *André Franco Montoro*.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente do Conselho de Ministros constante da Exposição de Motivos nº PM-62, de 22 de junho de 1962.

Nº 207-A — Mandar servir em Brasília, a partir de 28 de maio de 1962, o Oficial de Administração, nível 16, Manoel Firmino, do Instituto de Aposentadoria dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), para ter exercício no seu Gabinete, com as vantagens decorrentes do Decreto nº 807, de 30 de março de 1961, exceto as constantes dos arts. 12 e 13 do mesmo diploma legal.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, resolve:

Tendo em vista a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical.

Nº 208-A — Criar, no quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho no 2º Grupo — Empresas de Difusão Cultural e Artística, a categoria econômica — Empresas Circenses e Atores Circenses — do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura, e no Segundo Grupo — Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística — a categoria profissional — trabalhadores circenses — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo MTPS 210.454-61.

Nº 209 — Extinguir a Comissão Permanente de Intercâmbio criada pela Portaria Ministerial nº 56-53, ordenando a entrega do seu acervo à Comissão de Divulgação e Intercâmbio, ainda existente no Departamento Nacional da Previdência Social.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

Na conformidade do dispositivo no art. 264, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública,

Nº 210 — Delegar competência ao Delegado do Trabalho Marítimo no porto de Manaus, Estado do Amazonas, Raymundo Dias Duarte e em seus impedimentos, ao seu substituto legal, para:

a) requisitar transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive acomodações especiais, por via aérea, marítima e terrestre, à conta do crédito próprio em favor dos servidores lotados na referida Delegacia, quando viajarem em objeto de serviço;

b) requisitar pagamento e adiantamento à conta das dotações orçamentárias distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

A presente portaria vigorará até ser revogada por ato expresso.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

Tendo em vista a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, resolve:

Nº 211 — Criar, no quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho no 14º Grupo-Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico, a categoria econômica — indústria de artigos e equipamentos odontológicos do plano da Confederação Nacional da Indústria e a categoria profissional — Trabalhadores na indústria de artigos e equipamentos odontológicos, no 14º Grupo — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. — *André Franco Montoro*

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo MTPS 123.034-62,

Nº 212 — Designar Nirceu da Cruz César, Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Paulo Scófano Diretor da Divisão do Material, todos do citado Ministério, para constituírem a Comissão incumbida do exame da possibilidade de aquisição de um equipamento eletro-

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 4º do Art. 3º do Decreto nº 209 de 23 de novembro de 1961, resolve:

Designar o Dr. Arnold Wald, Assessor Técnico da Comissão Nacional de Habitação. — *André Franco Montoro*.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

De conformidade com o disposto na letra d, do artigo 13, do Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956,

S/n — Conceder dispensa a Carlos Lopes de Castro do cargo de Escriurário, nível 10-B do Quadro do Pessoal Permanente da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

De conformidade com o disposto na letra d, do artigo 13, do Decreto número 40.401, de 21 de novembro de 1956,

S/n — Conceder dispensa a Celso de Figueiredo, do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro do Pessoal Permanente da Comissão de Orientação Sindical. — *André Franco Montoro*.

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso da atribuição que lhe confere o artigo quarto do Decreto nº 209, de 23 de novembro de 1961, resolve:

S/n — Designar os Membros que constituem a Comissão Regional de Habitação do Estado de São Paulo: Dilson José Tavares — Representante da Delegacia Regional dos Comerciantes (APC).

Antônio Mécica Filho — Representante da Delegacia Regional dos Industriários (API).

Diogo Nunes Gaspar — Representante do Grupo de Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, que fica assim dispensado do Setor Técnico.

Joaquim Pinto Nazari — Representante da Caixa Econômica Federal de São Paulo.

Francisco Morató de Oliveira — Representante do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Theophilo Ribeiro de Andrade Filho — Representante da Caixa Econômica Estadual de São Paulo.

Ciro Ribeiro Pereira — Representante da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Olavo Devisate — Representante das Federações Sindicais de Trabalhadores.

Mário Toledo Moraes — Representante das Federações Sindicais de Empregadores, como integrantes do Setor de Coordenação, e para o Setor Técnico os senhores:

Antônio Claudio Moreira Lima — Economista.

João Carlos de Souza Meirelles — Engenheiro. — *André Franco Montoro*.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

S/n — Tornar sem efeito a Portaria de 8 de junho de 1962, publicada no D.O. de 11 do mesmo mês e ano, referente à nomeação de Ricardo Antônio Bogéa para o cargo de Oficial de Administração do Quadro de Pessoal da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical. — *Tancredo Neves*.

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

S/n — Designar, de acordo com o art. 8, alínea a, do Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Co-

mecânico de computação, movido à base de cartões perfuráveis, com o objetivo de melhor dotar os órgãos competentes desta Secretaria de Estado, a fim de que possam executar, convenientemente, os encargos relativos ao controle e pagamento do abono familiar.

PORTARIA DE 2 DE JULHO DE 1962

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Ministros em Exposição de Motivos n.º PM-41, de 30 de abril de 1962 (Proc. n.º NTPS 301.307-62), publicada no Diário Oficial de 23-5-62, página 5.711;

N.º 212-A — Mandar servir em Brasília, Anibal Ramalho da Silva Nery, Trabalhador, nível 1, deste Ministério, a fim de ter exercício em seu Gabinete, com as vantagens decorrentes do § 2.º do art. 17, do Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962. — *Paulo Lacerda*

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

N.º 213 — Delegar competência ao Delegado Regional do Trabalho no Estado da Paraíba Sr. Hermes Dan-

tas de Almeida, para aprovar minutas de contratos de locação de imóveis necessários ao funcionamento de serviços do Posto de Fiscalização em Campina Grande e designar o Contador Nível 18-B Severino Guimarães Pereira, para assinar os referidos contratos.

De conformidade com o disposto na letra d. do art. 13 do Decreto n.º 40.401, de 21 de novembro de 1956.

N.º 214 — Conceder dispersa a Lúcia Maria Tavares Bastos da Cunha, do cargo de Escrevente nível 10-B do Quadro de Pessoal Permanente da Comissão Técnica de Orientação Sindical.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, resolve:

Tendo em vista o pedido da Federação da Indústria do Estado de São Paulo no processo MTIC 162.169 de 1958.

N.º 215 — Sustar os efeitos da Portaria n.º 83 de 12 de maio de 1958, para considerar enquadrados os produtores de laminados plásticos, no 10.º Grupo Indústria de Material Plástico — do plano da Confederação Nacional da Indústria e seus empregados na categoria profissional correspondente.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 216 — Designar Jorge Tuffi Aluizio para representante deste Ministério junto à Delegacia do Trabalho Marítimo de Menáus, em substituição ao servidor Marcello de Souza Pauxis. — *Paulo Lacerda*.

DESPACHO DO SUBSECRETARIO

MTFS 304.976-62 — (D.4-7) — No processo em que o Sr. Presidente da COFAP solicita autorização para que o Dr. Francisco de Paula Watson passe a responder pela Representação daquele Órgão, em Brasília, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, e sem ônus para a COFAP o Sr. Subsecretário de Estado exarçou o seguinte despacho: "Autorizo, nos termos do solicitado. Em 2 de julho de 1962. — *Paulo Lacerda*."

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das

atribuições que lhe confere o artigo 31, itens XII e XVIII, do Regimento do Departamento Nacional do Trabalho, aprovado pelo Decreto 13.001, de 27 de julho de 1943, modificado pelos Decretos ns. 16.570, de 11 de setembro de 1944, n.º 18.148, de 26 de março de 1945, e 38.712, de 23 de janeiro de 1956, resolve:

Tendo em vista a faculdade que lhe confere a Portaria Ministerial n.º 50, de 21 de março de 1955:

N.º 76 — Designar o Inspetor do Trabalho — Douglas Rio Prêto, matrícula 1.836.006, para substituir o Chefe da 10.ª Zona de Inspeção Trabalhista, criada pela Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 1962, enquanto durar seu impedimento por motivo de férias regulamentares no período de 1-6-1962 a 30-6-62.

N.º 77 — Designar o Inspetor do Trabalho — Renato Pires de Siqueira, matrícula n.º 1.258.585, para substituir o Chefe da 6.ª Zona de Inspeção Trabalhista, criada pela Portaria n.º 1, de 8 de janeiro de 1962, enquanto durar seu impedimento por motivo de férias regulamentares no período de 5-6-1962 a 4-7-1962. — *Ronald Nyr Alonso da Costa*.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100.00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65.00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100.00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
IX	II	Discursos e Trab Parlamentares ..	40.00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40.00
X	I	Reforma do Ensino Primario	200.00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120.00
X	II	Reforma do Ensino Primario	200.00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50.00
X	III	Reforma do Ensino Primario	200.00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100.00
X	IV	Reforma do Ensino Primario	40.00	XXVI	III	A Imprensa	120.00
XIV	I	Questão Militar	120.00	XXVI	IV	A Imprensa	120.00
XVI	IV	Queda do Império	35.00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75.00
XVI	V	Queda do Império	45.00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70.00
XVI	VI	Queda do Império	45.00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90.00
XVI	VII	Queda do Império	40.00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XVI	VIII	Queda do Império	35.00	XXIX	II	Replica	120.00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50.00	XXIX	III	Replica	120.00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65.00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130.00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80.00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120.00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40.00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100.00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120.00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80.00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120.00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120.00
XX	I	Discursos Parlamentares	45.00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XX	II	A Ditadura de 1893	40.00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120.00
XX	III	A Ditadura de 1893	40.00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120.00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60.00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150.00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250.00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40.00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70.00	XL	I	Cessão da Clientela	45.00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200.00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120.00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65.00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120.00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

SR - 01-03
SR - 00-00

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL
ITINERÁRIO E HORÁRIO DE LINHA AÉREA INTERNACIONAL
SOCIÉTÉ ANONIME SUISSE POUR LA NAVIGATION AERLENNH
ZURIQUE-BUENOS AIRES

ESCALAS	Distâncias Kms	I D A		ESCALAS	V O L T A		
		SR--460 5as DATAS 8/15/22	SR--462 dom DATAS 4/11/18		SR--461 sáb DATAS 3/10/17	SR--461 sáb DATAS 24	SR--461 3as DATAS 6/13/20
Zurique... (LS-ZZ)	0	11,30	18,00	B. Aires... (SA-EZ)	08,30	08,30	08,30
Genebra... (LS-GG)	265	13,20 13,00	18,50 19,30	Montevideu (SU-MU)	-	09,20 09,50	09,20 09,50
Lisboa... (LP-PT)	1495	16,40 17,25	23,10 23,55	S. Paulo (SP-SP)	-	13,10 13,55	13,10 13,55
Dacar... (DO-OE)	2795	23,20 00,05	5/12/19 06,35	Rio... (GB-RJ)	12,50 13,40	15,05 15,55	15,05 15,55
Rio... (GB-RJ)	5030	10,50 11,40	17,20 18,10	Dacar... (DO-OE)	00,30 01,15	02,45 03,30	02,45 03,30
S. Paulo... (SP-SP)	373	12,55 13,45	-	Lisboa... (LP-PT)	-	09,30 10,20	09,30 10,20
Montevideu... (SU-MV)	1543	17,15 17,45	-	Genebra... (LS-GG)	10,10 10,40	13,45 14,15	13,45 14,15
B. Aires... (SA-EZ)	229	18,35	22,50	Zurique... (LS-ZZ)	11,30	15,05	15,05

OBSERVAÇÕES: - Este horário entrará em vigor do dia 19 e 28 de fevereiro de 1962, substituindo o anterior aprovado em 16 de outubro de 1961;
- Equipamento: aeronaves do tipo "DOUGLAS DC-7C" para 56 passageiros, sendo 22 na "1ª Classe" e 34 na "Classe Econômica";
- Tempo expresse segundo a hora legal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1962.

Brigadeiro do Ar - DARIO CAVACANI DE AZAMBUJA
Diretor Geral de Aeronautica Civil

EPAMONDAS CHAGAS - Coronel Aviador
Diretor da Divisão de Tráfego

REF-DC-13.501/61
L-EC-2, MTS/MTS.

SR - 01-09
SR - 00-00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL
ITINERÁRIO E HORÁRIO DE LINHA AÉREA INTERNACIONAL
SOCIÉTÉ ANONIME SUISSE POUR LA NAVIGATION AERLENNH
ZURIQUE-BUENOS AIRES

ESCALAS	Distâncias Kms	I D A		ESCALAS	V O L T A	
		SR--460 5as DATAS	SR--462 dom DATAS		SR--461 6as DATAS	SR--461 3as DATAS
Zurique... (LS-ZZ)	0	18,40	18,40	B. Aires... (SA-EZ)	15,10	08,20
Genebra... (LS-GG)	265	19,20 19,59	19,20 19,59	Montevideu (SU-MV)	-	08,55 09,35
Lisboa... (LP-PT)	1495	6as 01,25 02,10	22,15 23,00 2as 02,40 03,25	Rio... (GB-RJ)	17,45 18,35 sáb 00,50	12,00 12,50 19,05 19,50
Dacar... (DO-OE)	2795	02,10	03,25	Dacar... (DO-OE)	01,35	-
Rio... (GB-RJ)	5030	08,30 09,20	09,45 10,35	Lisboa... (LP-PT)	-	23,30 00,10
Montevideu... (SU-MV)	1823	-	13,15 13,55	Genebra... (LS-GG)	06,40 07,10	02,15 02,45
B. Aires... (SA-EZ)	229	12,10	14,30	Zurique... (LS-ZZ)	07,50	03,25

OBSERVAÇÕES: - Este horário entrará em vigor a partir do dia 19 de abril de 1962, substituindo o anterior aprovado em 25 de janeiro de 1962;
- Equipamento: aeronaves do tipo "CONVAIR 990" para 98 passageiros, sendo 24 na "1ª Classe" e 74 na "Classe Econômica";
- Tempo expresse segundo a hora legal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 14 de março de 1962.

Brigadeiro do Ar - DARIO CAVACANI DE AZAMBUJA
Diretor Geral de Aeronautica Civil

EPAMONDAS CHAGAS - Coronel Aviador
Diretor da Divisão de Tráfego

NOTA: A empresa somente poderá levantar no Brasil tráfego de 3a. e 4a. liberdades.

22.6.251 - 22.6.62 - CR# 14.688.00

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, item V do Decreto nº 534, de 23 de janeiro de 1962 resolve:

Considerando o parecer do Sr. Consultor Jurídico aprovado por despacho de 6 do corrente, do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, exarado nos autos do processo nº MTIC-4.860-61,.

Nº 19 — Determinar que os depósitos dos adicionais do imposto de renda a que se refere o art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951 e legislação posterior, efetuados a partir desta data, não mais sejam admitidos para cobertura das reservas técnicas das sociedades de seguros e de capitalização.

2º) Ficam revogadas as disposições em contrário. — *Alcindo Brito*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de junho de 1962

No processo MIC-11.022-61 em que Magnólia Costa, Oficiala de Administração classe A (nível 12), matrícula 1.024.020, da COFAP requer abono da falta verificada no dia 18 de setembro de 1961, foi exarado o seguinte despacho: "Tendo em vista o parecer da Divisão do Pessoal, resolvo considerar justificada a falta dada ao serviço pela requerente no dia 18 de setembro de 1961."

No processo MIC-1.318-61, em que Eunice Oliveira da Silva, Escrevente-Datilógrafa (nível 7), matrícula número 1.196.646, lotada no DNPI, requer abono de falta verificada no dia 2 de março de 1961, foi exarado o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Divisão do Pessoal resolvo considerar justificada a falta dada ao serviço pela requerente no dia 2 de março de 1961."

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 22-6-62

A Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 18 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Rio de Janeiro para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 19 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Mato Grosso para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 20 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Goiás para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 21 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado da Paraíba para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 22 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Pernambuco para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 23 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado da Bahia para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 24 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Minas Gerais para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 25 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Santa Catarina para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 26 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Ceará para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 27 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Espírito Santo para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 28 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Maranhão para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 29 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Rio Grande do Norte para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 30 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado.

Nº 31 — Delegar competência ao Delegado Regional da Indústria e do Comércio no Estado de Sergipe para conceder salário-família aos servidores da COAP naquele Estado. — *Talita Caldeira de Andrade*, Diretora.

Retificação

No Diário Oficial de 15-5-62, página 5.355, 3ª coluna, onde se lê: Portaria nº 11 — Designar o Escriturário, nível 10, Dulce Brazillina Vantil, para substituir o Chefe da Seção de Assistência aos Bens de Produção, ... leia-se: Portaria nº 11 — Designar o Escriturário, nível 10, Dulce Brazillina Vantil, para substituir o Chefe da Seção de Assistência às Indústrias de Bens de Consumo, Nícia Tavares da Silva, ...

Divisão do Material

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, do Ministério da Indústria e Comércio, resolve:

Nº 4 — Designar o Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, Jorge Caldas Cruz, para integrar, em substituição ao servidor Nobel do Carmo, a Comissão de Recebimento de que trata a Portaria nº 9 de 26 de setembro de 1961. — *Léo Pacheco de Oliveira*.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Divisão de Borracha e Plásticos

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1962

O Diretor da Divisão de Borracha e Plásticos do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério da Indústria e do Comércio, resolve:

Tendo em vista o disposto no artigo 125, item VII do Regimento do Ins-

tituto Nacional de Tecnologia aprovado pelo Decreto nº 535, de 23 de janeiro de 1962,

Nº 36 — Designar a servidora He-loísa ariá Bocayuva Senna, Examinadora de Marcas, nível 12-A, matrícula nº 1.196.640, para exercer as funções de Secretária, símbolo 11-F, da Divisão de Borracha e Plásticos, de acordo com o Decreto nº 51.411, de 15 de fevereiro de 1962, publicado no Diário Oficial de 16 do mesmo mês e ano corrente, página 1.998. — *Aluizio Alves de Araujo*.

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 575 — Designar Francisco Alberto Monteiro de Araujo, Diretor do Departamento de Abastecimento, para substituir Eugenio Junqueira Filho na Comissão instituída pela Portaria nº 290, de 2-4-62. — *Max do Rêgo Monteiro*.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 582 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto, Alfredo Bezerra de Oliveira Lima, Jacyr Moura e Raul Máximo Guaraciaba, respectivamente, Assistente Jurídico, Oficial de Administração Nível 14, Oficial de Administração, nível 12, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Inquérito incumbida de apurar irre-

gularidades de que trata o processo nº 21.399-59, desta Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, resolve:

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 177, de 20 de fevereiro de 1962, desta Comissão, pelas quais justificou os motivos do retardamento de seus trabalhos,

Nº 583 — Nos termos do parágrafo único do art. 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 dias.

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 584 — Designar, de acordo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto Sidney de Arruda Regis, Manoel da Silva Gonçalves e Fausto de Lucca Chaves, respectivamente, Assistente Jurídico, Escriturário Nível 8, Escriturário Nível 8 A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades de que trata o processo nº 4.412-61, desta Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — *Max do Rêgo Monteiro*.

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 539 — Designar o Assistente Jurídico José Caiheiros Bonfim para exercer o cargo de Agente e Delegado Especial da COFAP, nos Estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com a incumbência de intervir no mercado do feijão preto, de acordo com a Portaria nº 464, de 6 de junho de 1962, ficando o mesmo autorizado a adotar todas as providências necessárias e legais à normalização do abastecimento do produto à população de todo o país, mantidos os preços de tabela em vigor. — *Max do Rêgo Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Proc. SC-3.905-62

Aprovo o plano de aplicação elaborado pela Empresa Central Elétrica Brasileira S. A. — ELETROBRAS —, conforme Proc. SC-3.905-62 com a seguinte destinação:

	CR\$
a) Material de Consumo	3.000.000,00
b) Material Permanente	12.000.000,00
c) Serviços de Terceiros	13.000.000,00
d) Pessoal	24.000.000,00
e) Encargos Diversos	1.212.346,70
	53.212.346,70

Brasília, em 5 de julho de 1962.
— *Celso Gabriel de Rezende Passos*, Subsecretário das Minas e Energia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 83, DE 2 DE JULHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere a

Portaria nº 243, de 17-10-61, do Ministério das Minas e Energia:

Considerando que a Companhia Brasileira de Energia Elétrica concessionária de serviços públicos de energia elétrica, requereu autorização para cobrança de adicional destinado à cobertura da repercussão da diferença cambial decorrente de recentes decisões da Superintendência da Moeda e do Crédito, nos seus financiamentos em moeda estrangeira;

Considerando que parte desses financiamentos, registrados na SUMOC, conforme preceitua o art. 166, do Decreto nº 41.019, de 26-2-57, resulta de débitos contraídos no exterior;

Considerando que os contratos correspondentes aos referidos débitos são no momento, objeto de exame pela Comissão nomeada pela Portaria nº 75, de 27-4-62, do Ministério das Minas e Energia;

Considerando que, para os efeitos dos arts. 184 a 188, do Código de Águas e art. 30, do Decreto nº 41.019, de 26-2-57, só a conclusão do referido exame pode habilitar a Divisão de Águas o pronunciamento definitivo;

Considerando, entretanto, que compete ao Poder Público garantir a estabilidade financeira das empresas concessionárias a fim de ser assegura-

tada a continuidade dos serviços por ela prestados;

Considerando, finalmente, que a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral opinou pela conveniência da autorização, a título precário do adicional requerido, com valor por ela estabelecido, sem prejuízo do que vier a ser decidido posteriormente face às conclusões da Comissão criada pela Portaria n.º 75, de 27-4-62, resolve:

1) Autorizar, a título precário, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica a aplicar em sua zona de concessão o § 3.º, do art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, no que se refere à diferença cambial decorrente das Instruções n.ºs 208 e 226, da SUMOC, até o teto de Cr\$ 359,30 por Dólar Americano.

2) Determinar que o adicional concedido no item anterior fica limitado a Cr\$ 0,44 por kWh durante 36 meses consecutivos, destinando-se ... Cr\$ 0,10 à cobertura dos atrasados e Cr\$ 0,34 à sobretaxa corrente por kWh consumido, mantidas as isenções constantes da Portaria n.º 1.068, de 8-11-56, devendo ser reduzido para Cr\$ 0,34/kWh após decorrido 36 meses de sua aplicação.

3) Permitir que o adicional ora autorizado seja incluído nos primeiros faturamentos a partir da publicação da presente Portaria.

4) A concessionária deverá atender o disposto no § 5.º, art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57.

5) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — *Gabriel Mauro de Araujo Oliveira*, pelo Diretor-Geral.

(N.º 23.010 — 4-7-62 — Cr\$ 2.040,00)

PORTARIA N.º 34, DE 2 DE JULHO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 243, de 17-10-61, do Ministro das Minas e Energia;

Considerando que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais concessionária de serviços públicos de energia elétrica, requereu autorização para cobrança de adicional destinado à cobertura de repercussão da diferença cambial decorrente de recentes decisões da Superintendência da Moeda e do Crédito, nos seus financiamentos em moeda estrangeira;

Considerando que parte desses financiamentos, registrados na SUMOC, conforme preceitua o art. 166 do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, resulta de débitos contraídos no exterior;

Considerando que os contratos correspondentes aos referidos débitos são no momento, objeto de exame pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 57, de 27-4-62, do Ministro das Minas e Energia;

Considerando que, para os efeitos dos arts. 184 a 188, do Código de Águas e art. 30, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, só a conclusão do referido exame pode habilitar a Divisão de Águas o pronunciamento definitivo;

Considerando, entretanto, que compete ao Poder Público garantir a estabilidade financeira das empresas concessionárias a fim de ser assegurado a continuidade dos serviços por ela prestados;

Considerando, finalmente, que a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral opinou pela conveniência da autorização, a título precário do adicional requerido, com valor por ela estabelecido, sem prejuízo do que vier a ser decidido posteriormente face às conclusões da Comissão criada pela Portaria n.º 75, de 27-4-62, resolve:

1) Autorizar, a título precário, a Companhia Força e Luz de Minas Gerais a aplicar em sua zona de concessão o § 3.º, do art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, no que se refere à diferença cambial decorrente das Instruções n.ºs 208 e 226, da

SUMOC, até o teto de Cr\$ 359,30 por dólar Americano.

2) Determinar que o adicional concedido no item anterior fica limitado a Cr\$ 0,23 por kWh durante 18 meses consecutivos, destinando-se Cr\$ 0,10 à cobertura dos atrasados e Cr\$ 0,13 à sobretaxa corrente por kWh consumido, mantidas as isenções constantes da Portaria n.º 1.068, de 8-11-56, devendo ser reduzido para Cr\$ 0,13 kWh após decorrido 18 meses de sua aplicação.

3) Permitir que o adicional ora autorizado seja incluído nos primeiros faturamentos a partir da publicação da presente Portaria.

4) A concessionária deverá atender o disposto no § 5.º, do art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57.

5) A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. — *Gabriel Mauro de Araujo Oliveira*, pelo Diretor-Geral.

(N.º 23.007 — 4-7-62 — Cr\$ 2.040,00)

PORTARIA N.º 85 DE 2 DE JULHO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 243, de 17-10-61, tendo em vista o que requereu a Companhia Força e Luz de Minas Gerais, sediada na Capital do Estado da Guanabara; considerando ter sido averbado no Registro n.º 1.935, Fls. 105, do Livro C-5, de Concessões Provisórias, o contrato de arrendamento das linhas de transmissão Peixoto-Furnas-Belo Horizonte firmado entre a referida Companhia e a Central Elétrica de Furnas S. A.;

considerando que a elevação das despesas com suprimento de energia elétrica sem a correspondente compensação tarifária vem afetar a estabilidade financeira da concessionária, a qual cabe ao Poder Público garantir (letra c, do Art. 178, do Código de Águas);

considerando o que dispõem a respeito os Decretos ns. 41.019, de 26-2-57 e 50.479, de 19-4-61;

considerando, finalmente, o que propôs a Divisão de Águas;

Resolve:

1) Autorizar a Companhia Força e Luz de Minas Gerais a aplicar sobre os preços vigentes em abril de 1962, em sua zona de concessão, e durante o período de 12 meses uma sobretaxa limitada ao valor máximo de 12,6%, a fim de fazer face aos novos encargos decorrentes do arrendamento das linhas de transmissão Peixoto-Furnas-Belo Horizonte cujo contrato celebrado com a Central Elétrica de Furnas S. A. acha-se devidamente registrado na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

2) Determinar que a sobretaxa referida no item anterior, após decorrido o prazo acima fixado seja reduzida para 4,6%.

3) Determinar que a concessionária respeite as isenções previstas na Portaria n.º 1.068, de 8-11-56 e atenda às obrigações definidas no parágrafo 5º, do Art. 176 do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57.

4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, pelo Diretor Geral.

(N.º 23.008 — 4-7-1962 — Cr\$ 2.040,00)

PORTARIA N.º 87 DE 2 DE JULHO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 243, de 17-10-61, do Ministro das Minas e Energia;

considerando que a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica concessionária de serviços públicos de

energia elétrica, requereu autorização para cobrança de adicional destinado à cobertura da repercussão da diferença cambial decorrente de recentes decisões da Superintendência da Moeda e do Crédito, nos seus financiamentos em moeda estrangeira;

considerando que parte desses financiamentos registrados na SUMOC, conforme preceitua o Art. 166, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, resulta de débitos contraídos no exterior;

considerando que os contratos correspondentes aos referidos débitos são no momento, objeto de exame pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 75, de 27-4-62, do Ministro das Minas e Energia;

considerando que, para os efeitos dos artigos 184 a 188, do Código de Águas e artigo 30, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, só a conclusão do referido exame pode habilitar a Divisão de Águas o pronunciamento definitivo;

considerando, entretanto, que compete ao Poder Público garantir a estabilidade financeira das empresas concessionárias a fim de ser assegurada a continuidade dos serviços por ela prestados;

considerando, finalmente, que a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral opinou pela conveniência da autorização, a título precário do adicional requerido, com valor por ela estabelecido, sem

prejuízo do que vier a ser decidido posteriormente face às conclusões da Comissão criada pela Portaria n.º 75, de 27-4-62, resolve:

1) Autorizar, a título precário, Companhia Central Brasileira de Força Elétrica a aplicar em sua zona de concessão o parágrafo 3º, do Art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57, no que se refere à diferença cambial, decorrente das Instruções ns. 208 e 226, da SUMOC, até o teto de Cr\$.. 359,30 por Dólar Americano.

2) Determinar que o adicional concedido no item anterior fica limitado a Cr\$ 0,85 por kWh durante 48 meses consecutivos, destinando-se Cr\$ 0,22 por kWh à cobertura dos atrasados e Cr\$ 0,63 por kWh à sobretaxa corrente por kWh consumidos, mantidas as isenções constantes da Portaria n.º .. 1.068, de 8-11-56, devendo ser reduzido para Cr\$ 0,63 por kWh após decorrido 48 meses de sua aplicação.

3) Permitir que o adicional ora autorizado seja incluído nos primeiros faturamentos a partir da publicação da presente Portaria.

4) A concessionária deverá atender o disposto no parágrafo 5º, do Art. 176, do Decreto n.º 41.019, de 26-2-57.

5) A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, pelo Diretor Geral.

(N.º 23.009 — 4-7-1962 — Cr\$ 2.040,00)

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria — S.P.M.

EXPERIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 19 de junho de 1962

Decisão:

O Tribunal, à vista da decisão de 17 de agosto de 1961 (S. C. 39.177-61), resolveu homologar os atos da Presidência, substanciados nas Portarias ns. 57, 59, 67, 76, 95 a 104, 109 114 e 115. (Proc. n.º 22.408-62).

Em 25 de junho de 1962

Despachos:

Concedendo, com fundamento na Lei n.º 1.820-53, combinada com o artigo 171, da Resolução n.º 67-62, da Câmara dos Deputados, 20% de gratificação adicional ao Auxiliar de Conservação, símbolo TC-12, Norival Rodrigues de Lima, a partir de 28 de novembro de 1961. (Proc. n.º 22.948-62).

No requerimento em que o Auxiliar de Conservação, símbolo TC-10, Tito Joaquim de Santana solicita lhe seja concedido mais 10% de gratificação adicional, foi exarado o seguinte despacho: Indeferido, de acordo com os pareceres, procedendo-se a averbação do tempo de serviço comprovado". (Proc. n.º 21.914-62).

Cancelando, com fundamento no artigo 153, da Lei n.º 1.711-52, as faltas dadas ao serviço no período de 1º a 8 de junho atual, pela Datilógrafa, símbolo TC-9, Diva Pereira Alves e, autorizando, seja alterado o nome da servidora para Diva Alves Rivera Villaga. (Processo n.º 24.835-62).

Nos requerimentos em que as Oficiais Instrutivas, símbolo TC-4, Maria Nogueira da Costa e símbolo TC-5, Maria Rodrigues Soares de Castro Nogueira, solicitam, para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço referente ao período de 1-1-1960 a 31-12-1961, foi exarado o seguinte despacho: Certifique-se o tempo de serviço apurado. (Processos ns. 23.346 e 23.345, de 1962).

Em 15 de junho de 1962

Despachos:

Concedendo férias, relativas ao exercício de 1961, ao Sr. Diretor deste Tri-

bunal, Paulo dos Santos Silva, a serem gozadas a partir de 9 de julho vindouro. (Proc. n.º 23.928-62).

Em 26 de junho de 1962

Autorizando seja averbado, na pasta de assentamentos do Escriturário, símbolo TC-9, José Augusto Porto Filho, o tempo de serviço comprovado. (Proc. n.º 19.088, de 1962).

Em 27 de junho de 1962

Atos:

N.º 70-62, tornando sem efeito, com fundamento no artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, a nomeação de Gizélia Constantino, para exercer cargo do símbolo TC-9 da carreira de Escriturário do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, a que se refere o Ato n.º 41, de 20 de março de 1962, publicado no D.O. de 21 seguinte.

N.º 71-62, nomeando, com fundamento no artigo 12, n.º II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Anelli José do Nascimento para exercer cargo do símbolo TC-9 da carreira de Escriturário do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Elzira Pinheiro de Araújo.

Portaria:

N.º 137, designando a Oficiala Instrutiva, símbolo TC-5, Margarida Mac Cord, para substituir o Diretor da Segunda Diretoria de Fiscalização Financeira — Paulo dos Santos Silva, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

Despacho:

Concedendo férias, relativas ao corrente exercício, ao Sr. Delegado deste Tribunal no Estado do Amazonas, Eurico de Farias Reis, a serem gozadas no período de 25 de julho a 24 de agosto do corrente ano. (Proc. número 26.664-62).

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 2 de julho de 1962

Despacho:

Concedendo férias, relativas ao exercício de 1961, a partir de 9 de julho corrente, ao Sr. Delegado deste Tribunal, no Estado de Goiás, Alcenor Cupertino de Barros. (Proc. s/n.º).

Em 5 de julho de 1962

Atos:

N.º 72-62, tornando sem efeito, com fundamento no art. 14 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o art. 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, a nomeação de Theodoro Francisco de Salles Ferreira, para exercer cargo de símbolo TC-6 da carreira de Oficial Instrutivo do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, a que se refere o Ato n.º 49, de 11 de abril de 1962, publicado no Diário Oficial de 23 seguinte.

N.º 73-62, nomeando, com fundamento nos arts. 12 n.º II e 13 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o art. 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Hugo Afonso de Souza para exercer cargo de símbolo TC-6 da carreira de Oficial Instrutivo do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Iguassu Grottera Gisbert.

N.º 74-62, nomeando, com fundamento nos arts. 12 n.º II e 13 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o art. 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Lida de Lima Borges para exercer cargo de símbolo TC-9 da carreira de Dactilógrafo do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, em vaga decorrente da promoção de Nair Cervinha Martins.

N.º 75-62, nomeando, com fundamento nos arts. 12 n.º II e 13 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, de conformidade com o art. 12 da Lei n.º 3.334, de 10 de dezembro de 1957, Maria Alda Burlamaqui, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo símbolo TC-8, de Auxiliar Administrativo do Quadro dos Serviços Auxiliares do mesmo Tribunal, para exercer cargo de símbolo TC-9 da carreira de Escrevente do referido Quadro, em vaga decorrente da promoção de Maria dos Anjos Ramos.

Em 6 de julho de 1962

Portaria n.º 140. O Presidente do Tribunal de Contas, usando das atribuições que lhe conferem o art. 128 I em I, da Lei n.º 330, de 23 de setembro de 1949 e o art. 9º, item II, das Normas Regimentais, aprovadas pelo Conselho de Contas, na Sessão de 4 de novembro de 1949, e tendo em vista o resolvido pelo mesmo Conselho na Sessão de 23 de maio de 1962 resolve:

Art. 1º Recomendar às Diretorias de Contas e às suas Delegações, que observem na instrução de processos de contagem de contas, exceção das encargadas autárquicas, as seguintes normas, quando o exame das contas demonstrar ser de quitação a situação do responsável:

I) o funcionário, a quem se pede por distribuição a instrução do processo, após de informação circunstanciada, deverá:

a) apresentar simplesmente a seguinte declaração:

"É de quitação a situação das contas do responsável", datando-a e assinando-a, a seguir:

b) preencher formulário próprio do Acórdão, com a indicação de:

- nome, cargo ou função do responsável;
- período de responsabilidade;
- repartição, localidade e Estado em que o mesmo se viu;
- natureza da responsabilidade, indicando, quando for o caso, o quan-

tativo recebido, respectiva ementa argumentária e o saldo porventura verificado.

II) O formulário do Acórdão, em duas vias, não será datado, assinado nem numerado, e deverá acompanhar o processo, sem dele fazer parte constitutiva.

III) O Diretor ou Delegado emitirá seu parecer conclusivo na forma do art. 93 alínea III da Lei n.º 330, de 1949, no próprio processo, em segunda à declaração do Informante referida na letra a do item I.

Art. 2º Se o responsável for julgado quite, o relator das contas submeterá o Acórdão à aprovação do Tribunal, na mesma Sessão em que o processo tenha sido relatado. Se

aprovado, será o Acórdão submetido à Assinatura do representante do Ministério Público, presente à Sessão, e do Ministro que a esta presidir.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Retificação

Na publicação do Diário Oficial de 3 de julho, Seção I, Parte I, página n.º 7.218, 2ª coluna, 1ª e 2ª linhas:

Onde se lê:

... respectivamente, pelas Resoluções n.º 16, de 3 de abril de 1961, e 17 de 12 ...

Leia-se:

... respectivamente, pelas Resoluções n.º 16, de 13 de abril de 1961, e 17 e 12 ...

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Térmo de ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Companhia Industrial de Ilhéus para a execução de vários serviços no Porto de Ilhéus, Estado da Bahia.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) na Praça Mauá, 16 (dez), nesta Cidade, o Engenheiro Civil Bento Santos de Almeida, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominado simplesmente "Departamento", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros exarada em 13 de junho de 1962 (treze de junho) do corrente ano e publicada no Diário Oficial da União (Seção I) - Parte I, de 15 (quinze) de junho de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) ajusta com a Companhia Industrial de Ilhéus, concessionária das obras do porto de Ilhéus, no Estado da Bahia, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", representada neste ato pelo seu Diretor Octavio Fontes de Faria, a execução de vários serviços no porto de Ilhéus, no Estado da Bahia, mediante as cláusulas abaixo mencionadas:

Primeira - É objeto do presente Térmo de Ajuste a execução das seguintes obras e serviços: (1) Melhoria da pavimentação da faixa do calç. no valor de Cr\$ 2.932.179,50 (dois milhões novecentos e trinta e dois mil cento e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos); (2) pavimentação de uma faixa de rolamento atrás dos armazéns, inclusive reatamento da linha férrea e melhoramento e drenagem das águas pluviais, no valor de Cr\$ 7.634.923,90 (sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e doze cruzeiros e noventa centavos); (3) fechamento da área portuária no valor de Cr\$ 5.244.728,70 (cinco milhões duzentos e quatorze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e setenta centavos); os serviços acima especificados perfazem um total de Cr\$ 15.781.819,10 (quinze milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e dez centavos), tudo de conformidade com os projetos e respectivos orçamentos aprovados pela Portaria MVOP número 241, de 29 de março de 1962, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Térmo de Ajuste, indistintamente da transcrição.

Segunda - As obras serão executadas sob a fiscalização do "Departamento", por intermédio do "Distrito de Portos, Rios e Canais" dependência desta Rep.ª, sediada em Salvador, Estado da Bahia e que daqui por diante será denominada simplesmente de "Fiscalização".

1º Na execução das obras em apêço serão observadas fielmente o projeto aprovado, as especificações e as instruções que forem dadas pela "Fiscalização", desde que essas não contrariem as Cláusulas deste Térmo de Ajuste.

2º Respeitados o projeto e as especificações da obra, poderá a "Contratante" dar aos trabalhos a orientação técnica e administrativa que mais lhe convier, contanto que a juízo da "Fiscalização" não venham a ficar prejudicadas as respectivas condições técnicas.

3º A "Fiscalização" registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, tais como "Croquis", quantidade e qualidade dos materiais empregados, mencionando o número de operários e as respectivas especialidades, condições de serviço, estado do tempo e quaisquer outros elementos que julgue necessários.

4º Todas as ordens de serviço, intimações, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens verbais.

5º A "Contratante" obriga-se a manter no local das obras um engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela condução dos serviços, cujo nome será submetido à aceitação do "Departamento", sem embargo da responsabilidade exclusiva e única da "Contratante", por qualquer falha ou defeitos que se verificarem nos serviços.

6º A "Contratante" obriga-se a retirar dos serviços os operários ou prepostos que, a juízo da "Fiscalização", procuram por quaisquer meios criar embaraços à fiscalização desses serviços bem como fazer remover quaisquer materiais que, a juízo da mesma "Fiscalização", não sejam considerados como satisfazendo as especificações aprovadas para execução dos serviços, que são objeto do presente Térmo de Ajuste.

7º Das decisões da "Fiscalização" poderá a "Contratante" recorrer, sem efeito suspensivo para o Diretor-Geral do "Departamento".

Terceira - O prazo para início das obras será de hum (1) ano após a data do registro deste Térmo de Ajuste pelo Tribunal de Contas e, para a conclusão das mesmas, será de doze (12) meses, contados, também da referida data.

1º Os prazos acima referidos só poderão ser excedidos nos casos de força maior abaixo especificados e a juízo do "Departamento":

- a) greve generalizada dos operários; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) acidente nos serviços que avarie temporariamente parte dos trabalhos executados, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompe-

tência ou negligência na condução dos serviços; e) chuvas intensas; f) demais casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro.

2º Todos os motivos enumerados no parágrafo anterior deverão ser devidamente justificados pela "Contratante", por provas hábeis ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da "Fiscalização" que encaminhará a justificativa devidamente informada.

Quarta - O pagamento das obras será feito por medições referentes aos serviços executados, aplicadas às quantidades de serviços realizados, os preços unitários contratuais.

1º As medições dos serviços executados, serão realizadas pela "Fiscalização" até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte com assistência da "Contratante", registrando-se os referidos volumes de serviço realizados em boletins de medição, que deverão ser assinados pelos Representantes de ambas as partes Contratantes e cuja segunda via e terceira via deverão ser imediatamente encaminhadas, respectivamente, à "Contratante" e à Divisão de Planos e Obras do "Departamento".

2º Com base nesses boletins de medição serão extraídas as faturas mensais dos serviços executados, as quais serão apresentadas pela "Contratante" ao "Departamento", para o devido processamento e pagamento.

Quinta - Para garantia da fiel execução deste Térmo de Ajuste, a "Contratante" depositou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme conhecimento número 34491, de 23 de junho de 1962.

Parágrafo Único. A caução acima referida só será restituída à "Contratante" uma vez concluídas as obras que constituem objeto do presente Térmo de Ajuste tenham sido julgadas em boas condições e recebidas pelo "Departamento" e depois da liberadas pelo Tribunal de Contas.

Sexta - A "Contratante" ficará sujeita a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo marcado para o término das obras, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo "Departamento".

7º No caso de inexecução de qualquer cláusula do presente Térmo de Ajuste, ficará a "Contratante" sujeita a multa de 0,1% a 0,5% do valor global deste Térmo, conforme a gravidade da infração.

8º Essas multas serão aplicadas pela "Fiscalização" devendo ser recolhidas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional sediada em Salvador, Estado da Bahia, dentro do prazo improrrogável de 8 (oito) dias de sua notificação por escrito, findo o qual, se não tiverem sido recolhidas, serão deduzidas da caução feita pela "Contratante", que deverá intertornar também, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão do presente Térmo de Ajuste.

Sétima - Fica reservado ao Governo o direito de declarar a rescisão deste Térmo de Ajuste e nos seguintes casos: a) se o prazo estabelecido para o início das obras exceder de 15 (quinze) dias; b) se a "Contratante" transferir a ordem e responsabilidade das obras que se referem ao presente "Térmo de Ajuste" sem a prévia autorização do "Departamento"; c) se os serviços ficarem paralisados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem causa justificada; d) se a "Contratante" deixar de intertornar a caução e o seu referido valor para garantia da execução dos serviços constantes do presente Térmo de Ajuste quando tiverem sido deduzidos pela "Fiscalização" multas por infração contratual; e) se a "Contratante" falir.

§ 1º A rescisão, deste Termo de Ajuste será declarada pelo Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de notificação, ação ou interpeção judicial ou extra judicial sen, que assista a "Contratante" direito a indenização alguma, sob qualquer título ou fundamento.

§ 2º Em caso de rescisão deste Termo de Ajuste, perderá a "Contratante", em favor da Fazenda Nacional, os depósitos feitos em caução pendendo ser ainda declarada a sua inidoneidade, pelo prazo de um (1) ano.

Oitava — A "Contratante" ficará responsável pela estabilidade dos serviços dentro do prazo estipulado pelo "Código Civil Brasileiro", ressalvado os casos de avarias que, comprovadamente, não decorram de construção, a juízo do "Departamento".

Nona — As questões entre a "Fiscalização" e a "Contratante" serão submetidas ao Diretor-Geral do "Departamento", por intermédio da "Fiscalização", com recurso para o Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima — As questões suscitadas na aplicação deste Termo de Ajuste serão resolvidas no Foro da Capital Federal.

Décima Primeira — O pagamento dos serviços que constituem objeto deste Ajuste, será atendido no presente exercício à conta dos quantitativos de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) sub-item 3.1.1., Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) sub-item 4.3.1, Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) sub-item 4.3.2 do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, no pórtico de Ilhéus, Estado da Bahia, aprovado pela Portaria nº 89 (oitenta e nove), de 8 (oito) de fevereiro do corrente ano, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial da República* (Seção I — Parte I), nº 31, de 13 seguinte, à página nº 1.963, e, nos próximos exercícios, pelos recursos que para esse fim foram concedidos a este Departamento e do mesmo Fundo.

Décima Segunda — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal, por indenização alguma, se aquele Tribunal lhe denegar registro.

Décima Terceira — O presente Termo de Ajuste está isento de pagamento do Selo proporcional, conforme estabelece a vigente Lei do Selo. E, para constar, eu Maria Beatriz Mac Dowell Barbosa, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelos representantes legais de ambas as partes contratantes, firmado em nome do "Departamento", o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Bento Santos de Almeida, em nome da "Contratante", o seu Diretor Sr. Octavio Fontes de Faria, servindo de Testemunhas os Engenheiros Civis — Thiers de Lemos Fleming, Diretor da Divisão de Planos e Obras desta Repartição e Carmine Fucci, Chefe da Seção de Construção e Contabilidade Técnica da mesma Divisão, e, por mim Maria Beatriz Mac-Dowell Barbosa, que o escrevi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois). — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1962. (a) Bento Santos de Almeida. — Octavio Fontes de Faria. — Thiers de Lemos Fleming. — Carmine Fucci. — Maria Beatriz Mac-Dowell Barbosa.

(Nº 26.584 — 29-6-62 — Cr\$ 10.863,00)

Termo aditivo ao aditivo lavrado em 21 (vinte e quatro) de abril de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) relativo ao termo de ajuste assinado em 21 (vinte e um) de janeiro de 1960 (mil novecentos e sessenta), entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma "COBRAZIL", para construção do Pórtico de Itaqui, no Estado do Maranhão.

Retificação

Na página nº 6949 do *Diário Oficial* nº 118, de 25 de junho do ano em curso, no qual se acha a publicação do Termo Aditivo ao Aditivo lavrado em 24 de abril de 1961, entre este Departamento e a firma "COBRAZIL" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brazil", para construção do Pórtico de Itaqui, no Estado do Maranhão, na 1ª coluna, 12ª linha da Condição Primeira, onde se lê: Cr\$ 777.285.757,20 (setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos), leia-se: Cr\$ 767.285.757,20 (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

(Nº 23.012 — 4-7-62 — Cr\$ 1.224,00)

Termo de Ajuste — para prosseguimento da construção da barragem Laranjeira, no Município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma S. Manella S. A., Engenharia e Construções.

Aos 4 dias do mês de julho do ano de 1962, às 15 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sita à Praça Pio X, número 78, 5º andar, perante o Diretor Geral, engenheiro Geraldo Bastos da Costa Reis, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra f do art. 25, do Decreto nº 20.488, de 24 de janeiro de 1946, compareceu o Sr. Salomão Manella, Diretor Superintendente, da firma S. Manella S. A. Engenharia e Construções; e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para prosseguimento da construção da barragem Laranjeiras, no município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com a sua proposta vencedora na concorrência pública realizada no Departamento Nacional de Obras de Saneamento em 4 de junho de 1962, e com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma S. Manella S. A. Engenharia e Construções por Empreiteiro.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Normas Gerais para Empreitadas, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como às Especificações para execução dos serviços de prosseguimento da construção da barragem Laranjeiras, no município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, e ao Edital nº 51-62, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1962, que, devidamente rubricados pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficam fazendo parte integrante do presente ajuste para que juntos produzam seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados, ficará a cargo do Distrito do Rio Grande do Sul, aqui denominado Fiscalização, com o qual deverá o Em-

preiteiro entender-se diretamente e sempre por escrito, sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços.

04. Discriminação dos serviços — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento da construção da Barragem Laranjeira, no município de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, Distrito do Rio Grande do Sul, de acordo com o projeto constante das plantas ns. DRS-2.147 a 2.164, 2.170 e 2.214.

05. Quantidades e pagamentos:

05.01. Instalações e trabalhos preparatórios — Global — Cr\$ 2.890.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros).

05.02. Barragem:

05.02.01. Escavação em terra ou rocha decomposta, inclusive transporte até a distância de 120 m, num volume de 2.000 (dois mil) metros cúbicos — Cr\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

05.02.02. Escavação em rocha, inclusive transporte até a distância de 120 m, num volume de 7.000 (sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por metro cúbico.

05.02.03. Perfuração em rocha, com martelo pneumático, para tratamento das fundações, numa extensão de 1.800 (mil e oitocentos) metros — Cr\$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) por metro.

05.02.05. Provas hidráulicas, para injeção de cimento, num total de 500 (quinhentas) provas — Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) por prova.

05.02.06. Cimento injetado, exclusivo o cimento, num total de 750 (setecentos e cinquenta) toneladas — Cr\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos cruzeiros) por tonelada.

05.02.07. Concreto simples, para o maciço da barragem, incluindo formas, lançamento, cura, com fornecimento de materiais, exclusivo o cimento, num volume de 25.000 (vinte e cinco mil) metros cúbicos — Cr\$ 6.114,00 (seis mil, cento e quatorze cruzeiros) por metro cúbico.

05.02.08. Fornecimento e instalação de duas comportas e mecanismo de elevação e duas grades protetoras, inclusive perfis de apoio para os descarregadores de fundo — Global — 2.070.680,00 (dois milhões, setenta mil, seiscentos e setenta cruzeiros) pagos em duas parcelas a saber:

a) Cr\$ 1.449.462,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.

b) Cr\$ 621.198,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e noventa e oito cruzeiros) quando concluída a instalação, inclusive o mecanismo de acionamento e feitos os testes de funcionamento.

05.02.09. Fornecimento e instalação de corrimão de ferro galvanizado, inclusive pintura, numa extensão de 300 (trezentos) metros — Cr\$ 4.200,00 (dois mil e vinte cruzeiros) por metro.

05.02.10. Atorro dos volumes excedentes da cava de fundação, com aproveitamento do material da escavação, num volume de 1.800 (mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 186,00 (cento e oitenta e seis cruzeiros) por metro cúbico.

05.03. Tomada d'água:

05.03.01. Escavação em terra ou rocha decomposta, num volume de 1.200 (mil e duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) por metro cúbico.

05.03.02. Fornecimento e instalação de uma comporta metálica tipo sector, inclusive mecanismo de acio-

namento e dispositivo de comando a distância — Global — Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil e cem cruzeiros), pagos em duas parcelas, a saber:

a) Cr\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.

b) Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) quando concluída a instalação, inclusive o mecanismo de acionamento e feitos os testes de funcionamento.

05.03.03. Fornecimento e instalação de um limpa-folha mecânico para as grades da Tomada d'água com seus trilhos de apoio, batentes inferiores, guincho elétrico de acionamento e perfil suporte deste último — Global — Cr\$ 576.180,00 (quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta cruzeiros) pago sem duas parcelas a saber:

a) Cr\$ 403.326,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), quando o material estiver no local da obra.

b) Cr\$ 172.854,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) quando instalado e feitos os testes de funcionamento.

05.03.04. Fornecimento e instalação de duas grades metálicas de proteção, inclusive seus perfis de apoio — Global — Cr\$ 360.100,00 (trezentos e sessenta mil e cem cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

a) Cr\$ 252.070,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta cruzeiros) quando o material estiver no local da obra.

b) Cr\$ 108.030,00 (cento e oito mil e trinta cruzeiros) quando instalado e testado o seu funcionamento.

05.03.05. Construção da casa de operação da comporta e mecanismo da Tomada d'água, inclusive instalação de rede de luz e força — Global — Cr\$ 820.770,00 (oitocentos e vinte mil, setecentos e setenta cruzeiros).

05.04. Ferro e cimento:

05.04.01. Fornecimento de ferro de construção CA-37 para as armaduras, num total de 3.000 (três mil) quilos — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por quilo.

05.04.02. Fornecimento de cimento, num total de 106.000 (cento e seis mil) sacos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por saco.

05.05. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

06. Valor da empreitada — Em face dos preços propostos e das quantidades de serviços, o valor total da Empreitada é de Cr\$ 272.449.510,00 (duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dez cruzeiros).

07. Caução — Tendo em vista o disposto na condição 5, item 5.1. das especificações, integrantes do presente ajuste, o Empreiteiro depositou em títulos da dívida pública, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 26.112, de 4 de julho de 1962, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

08. Verba e Capacidade — O presente termo de ajuste é firmado de acordo com o resultado da concorrência pública realizada pelo Departamento em 4 de junho de 1962, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral, em 25 de junho de 1962, estando aprovadas as obras nos termos do art. 25, letra c, do Decreto número 20.488, de 24 de janeiro de 1946, correndo as respectivas despesas, no corrente exercício, por conta dos recursos do anexo 4.22 — MVOP — inciso 07 — DNOS — Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Subconsignação 4.1.03 — alínea 23 — Rio Grande do Sul — item 2) Obras do plano de eletrificação e irrigação, etc. (Lei nº-

mero 3.094, de 9 de dezembro de 1961), ficando empenhada para este fim, inicialmente, a quantia de Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros), conforme empenho de despesa nº 243, desta data, extraído no Distrito do Rio Grande do Sul, por conta da parcela deste crédito distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, podendo o referido empenho ser reforçado de acordo com as necessidades, e nos exercícios subsequentes por conta dos créditos próprios à disposição do Departamento.

09. São — O presente termo de ajuste está isento de pagamento do São proporcional, de acordo com a Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948

(Diário Oficial de 12 de agosto de 1948) do Sr. Ministro da Fazenda e Resolução do Tribunal de Contas, em Sessão de 10 de setembro de 1948.

10. Prazo — O prazo do presente ajuste é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a contar da data do registro respectivo no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele for lido e o registro

Em seguida foram examinados os documentos do Empreiteiro, necessários à lavatura do presente ajuste, verificando se estarem os mesmos em ordem e em dia com os prazos de apresentação.

Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Sr. Diretor Ge-

ral, declarou o Sr. Salomão Manela, Diretor Superintendente da firma S. Manela S. A. Engenharia e Construções, que o aceitava integralmente nas condições em que está redigido, pelo que depois de lido e achado conforme, o assinam o Sr. Diretor Geral, o interessado e duas testemunhas. E, para contar, eu, Humberto Lopes Polguera da Silva, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, o subscrevi.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1962. — *Geraldo Bastos da Costa Reis.* — *Salomão Manela.* — *Testemunhas: Wagner Alves dos Santos.* — *Manoel Lopes da Silva.*

(Nº 23.053 — 6-7-62 — Cr\$ 9.690,00)

MINISTERIO DA AGRICULTURA Gabinete do Ministro

No Termo de Convênio entre o Governo da União e a Prefeitura Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, para os serviços de Linha de Transmissão da Usina Escura para Guanhães, Serro, Senhora do Pôrto Dom Joaquim, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, publicado no *Diário Oficial* Parte I, de 7 de julho de 1962, página 7.327, no título, onde se lê:

Ministério da Agricultura
Gabinete do Ministro

Leia-se:
Ministério das Minas e Energia.
Gabinete do Ministro.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 819

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder dispensa a Paulo Altivo Arbo Prates, da função de Superintendente Geral da Fazenda, símbolo FG-1.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 820

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais resolve designar Joaquim Neves Pereira para exercer, interinamente, a função de Superintendente Geral da Fazenda, símbolo FG-1, vaga com a dispensa a pedido, de Paulo Altivo Arbo Prates.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 826

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar, a partir de 30 de março de 1962, Belton Sampaio Sansoni da função de Chefe do Serviço de Registro e Fiscalização, símbolo FG-5, da Superintendência Geral de Educação e Cultura, por ter sido designado para outra função.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 827

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Aristides Alves de Carvalho Pires para exercer a função de Chefe do Serviço de Registro e Fiscalização da Superintendência Geral de Educação e Cultura, símbolo FG-5, vaga com a dispensa de Belton Sampaio Sansoni.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 828

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir, selecionados em concurso, como diaristas, para exercerem função do Grupo A (Serviços Gerais),

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

de Guarda, referência VII, de que trata o Decreto nº 184, de 29 de maio de 1962, Abdias Oliveira, Adauto Pereira da Silva, Adoterivo Santiago, Airton Pereira de Almeida, Alceu Rodrigues Macedo, Alfred, Ramalho, Américo José da Cruz, Anísio Sá Barros, Anífilo José de Lima, Antonio Augusto de Souza, Antonio Francisco de Souza, Antonio Nonato, da Silva, Antonio Nunes de Barros, Arnaldo Dias Pereira, Bento Antonio Tavares, Carmilton Pereira dos Santos, Cantolino Rodrigues de Freitas, Custódio Honório da Silva, Daniel Freitas de Andrade, Delamário Torres Barrense, Djalma Barros Cavalcante, Divino Alves de Paula, Eduardo Paulo de Mendonça, Elias Amaral, Elias Marques Ferreira, Elizon Gonçalves da Silva, Enos de Almeida, Eugênio Ferreira Costa, Florêncio Rodrigues da Luz, Francisco Alves Bezerra, Francisco das Chagas Monte, Francisco Monteiro de Souza, Francisco Wilson Honório de Souza, Gercino de Souza, Gilson Brasil Barros, Jornandes José de Figueiredo, João Galdino de Góes, Junio Fernandes de Oliveira, Jorge de Freitas, Fideleino Gomes, José Francisco Pereira, José Inácio da Silva, José Amancio, José Rodrigues Salomão, Levino dos Santos Lima, Luiz Cerqueira da Silva, Luiz Venâncio Veras, Manoel Alves dos Santos, Manoel Mendes Guerreiro, Matias Gomes de Souza, Mário Cruz Oliveira, Modesto Alves da Silva Filho, Miguel Arruda Siqueira, Luiz Dorgival Machado de Figueiredo, Luiz Sobreira Bezerra, Nestor Gomes Feitosa, Nicolau Coelho de Amorim, Onaldo Augusto de Figueiredo, Orlando, de Alencar Viana, Ormar Pereira de Barros, Paulo Medeiros de Amorim, Paulo Vicente de Arruda, Paulo dos Santos, Pedro de Barros, Raimundo Fernandes Godoy, Raulino Pinto Português, Raulino Rocha Oliveira, Ricardo Alves de Castro, Ricardo Moreira Alves, Santos Rodrigues de Souza, Sebastião Afonso Liberato, Severo Pereira da Silva, Wal-

reles da Silva, Wandick do Carmo, Jose Joaquim da Silva Gregório Gomes da Silva, Francisco Bezerra Magalhães, Francisco Carlos Neto, Francisco Paulo Gonçalves, Felisberto Jerônimo de Menezes, Hermes Fernandes de Souza, Inocência Erasmo, de Oliveira, Noé Alves da Silva João Alves Benício, João Henrique Filho, João José de Souza, João Manuel dos Santos, José Alves da Silva, José Bispo de Aragão, José Fonseca, José Iracema Evangelista, José Martins Costa, José Pereira da Cruz, José Ribamar Mafra, José Rodrigues dos Santos, José da Silva, Jorge Vieira, Juarez de Holanda Cavalcante, Juvellino Ferreira Bastos, Launir de Paula Salazar, Leão Alves da Silva, Otilenon Alves dos Santos, Paulo Gusmão, Paulo José Rosa, Teófilo Miguel dos Santos, Eduardo Francisco dos Reis, Airton Menezes da Luz, Jesulino Gomes de Brito, Cícero Ramos de Santana, José Martins de Oliveira, Vicentino Mari-gliano, Diogo Molina, Luiz Batista da Silva, Mário Batista Gomes, Pedro José de Santana, Joaquim Lustosa, Natanael Alves de Paula, José Ruy, José Wandick Oliveira, Murilo Antonio de Oliveira, Evaristo, Neto Abadio, José Carlos dos Santos, Raimundo Pereira, Antonio Ferreira dos Santos, Mauricio Paulino Medeiros, João Nogueira de Amorim, Genival Rodrigues Alves, Benedito Araújo, Dias, Aly Ferreira do Amaral, Waldemar da Costa e Silva, Leonini Sandoval e Silva, José Diniz de Melo, José Gonçalves Filho, Raimundo Nonato de Oliveira, José Ricardo Melo.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 829

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir, selecionados em concurso, como diaristas, para exercerem função do Grupo A (Serviços Gerais),

de Fiscal, referência VIII, de que trata o Decreto nº 184, de 29 de maio de 1962, Antônio Carlos Macedo, Alcides Pereira de Sales, Alvaro Pedro Santana Prazeres, Vicente Horácio de Melo, Acilino Pereira Santos, Dorival Pereira Campos, Francisco Bernardo Costa dos Santos, Wilson Jurandir de Oliveira, Geraldo Teixeira, Itamar Soares de Souza, João Batista de Araújo, José de Moraes Pinho, Wander Vieira Borges, Levy Piranta Manoel Carlos do Nascimento, Marcondes Rodrigues da Costa, Modesto Norberto Cavalcanti, Paulo Raimundo dos Santos, Sebastião Lindolfo, Wander Abreu e João Lopes Barreto.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 830

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir, selecionados em concurso, como diaristas, para exercerem função do Grupo A (Serviços Gerais de Sub Insetor, referência IX, de que trata o Decreto nº 184, de 29 de maio de 1962, Ailton de Melo Brito, Al Pereira, Francisco Fabiano Portela, José Furtado da Silveira, José Leitão de Albuquerque, Marcos Luiz de Melo José Epaminondas de Albuquerque Laur, Loredo Gonçalves.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

PORTARIA Nº 831

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve admitir, selecionados em concurso, como diaristas, para exercerem função do Grupo A (Serviços Gerais), de Inspetor, referência X, de que trata o Decreto nº 184, de 29 de maio de 1962, Ismael de Oliveira, Jalmir Vargas Brum, José Carlos Pereira de Oliveira, José Miranda Teles Osvaldo da Silva Santos, Mário Campos, Luciano Rebelo Martins e José Maria Pereira.

Brasília, em 6 de julho de 1962. — *José Sette Câmara, Prefeito.*

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL - DSA/7 462

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classe
de ESCRIVÃO DE COLETORIA, do Ministério da Fazenda.

C. 435

Faço público, para conhecimento dos interessados, que
são os seguintes os resultados, parcial e final, do concurso acima
referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo, no que diz
respeito às provas Escritas.

Insc.	Nome	Cont. e Matem.	Leg. T. e de R. e P.S.	Habil.	M. Final
9416	Pedro Guilherme Marconi	84,30	89,90	93,68	87,78
957	Oswaldo Rosin	93,20	81,90	88,00	85,23
2548	Edno José Celeghini	91,00	70,60	80,00	82,20
374	Ibis Pereira Mauro da Cruz	85,80	78,30	85,00	79,83
1373	Djalma Darin	83,40	72,30	84,00	79,56
2160	Aparecido Lourenço Lage	79,60	74,30	90,00	79,56
2603	João Zóli	65,00	77,40	67,00	79,16
121	Edgard José Franco Mello	79,00	81,00	76,00	78,46
2014	Olychto Bertin	88,00	68,90	73,00	79,13
1806	Ademar João de Barros	81,00	72,50	86,00	79,00
673	Alberto Martilha	82,20	71,60	84,00	78,96
2185	José Cairo Pontes Martins	81,50	79,60	89,00	78,78
8299	Fred Ollário Ruseo	80,70	74,20	82,00	78,78
2682	Antonio Martins	79,30	77,60	79,00	78,78
438	Reinaldo Carlos Robazzi	81,90	75,60	79,00	78,78
22	Antonio Franco Furtado	83,40	68,30	82,00	78,13
4044	João Gomes Gonçalves	77,40	77,60	80,00	77,78
1226	Cezar Berich	84,00	78,60	72,00	77,80
117	Jorge dos Santos Contini	75,80	78,50	80,00	77,80
165	José Roberto Stramandinoli	81,80	69,30	80,00	77,33
607	José Roberto de Oliveira Dias	84,50	70,50	68,00	77,33
547	Leonil Schincariol	76,90	77,50	77,00	77,11
1406	Antonio Bêto	78,10	75,60	81,00	77,08
2133	Paulo Fernandes Paranhos	77,70	74,60	80,00	77,08
795	José de Carvalho Lopes	78,70	70,90	84,00	76,95
3542	Alpídio Antunes	76,50	78,00	75,00	76,83
2293	Sergio Antonio de Azevedo	76,50	74,20	82,00	76,75
1318	Walmir Nunes Fernandes	76,30	81,10	88,00	76,75
2545	Irivaldo Antonio Gobato	85,10	64,50	74,00	76,28
28	Rodolpho Oraini	79,70	64,80	81,00	76,28
2631-A	Paulo Sergio de Paula Hermann	77,10	73,80	78,00	76,15
8540	Antonio Jesus de Oliveira	76,40	81,60	84,00	76,08
345	José Carlos Pereira	73,80	81,40	71,00	75,88
1413	Oswaldo Iório Sobrinho	83,40	68,40	68,00	75,88
682	José Carrion Fernandes	77,40	74,40	74,00	75,63
1537	Seigo Yotsuya	73,00	76,50	82,00	75,63
1849	Selyllo Bognani	80,70	69,40	73,00	75,63
294-A	José Cândido de Brito	80,30	73,40	65,00	75,45
556	Luiz Izzo Filho	78,00	72,50	73,00	75,33
1219	Mario Peggini	81,80	70,20	66,00	75,30
989	Nelsou Pantarotto	81,30	71,80	64,00	75,25
4059	Elias Dib Neto	75,00	74,20	78,00	75,23
9254	Eloy de Oliveira Portugal	83,20	66,10	69,00	75,13
2228	Oswaldo Antonio Bassetto	73,40	79,80	71,00	75,13
7466	Edgard Osmar de Carvalho	83,90	68,40	62,00	75,08
39	Ney Martins Barboi	81,30	72,10	62,00	75,01
1395	Ildebrando Zoldan	75,70	69,50	84,00	75,01
1764	Oscar da Silveira Franco	75,30	73,60	81,00	75,01
1194	João Pedro Ferraz	81,00	68,90	69,00	74,96
1539	José Ramon Porteiro	78,00	75,40	65,00	74,96
765	Maria Helena Monteiro de Mendonça	77,80	66,80	82,00	74,83
5612	Althair Antonio Serio	80,50	67,60	72,00	74,78
2545	Jorge de Deus Almeida	80,30	72,10	63,00	74,68
1368	Antonio Bosco de Carvalho	77,40	71,80	72,00	74,63
6459	Thales Monteiro	79,80	70,60	67,00	74,60
2620	Antonio Herculides	80,40	67,60	71,00	74,56
1553	Antonio Esteves de Andreu	84,00	68,90	56,00	74,30
2606	Sylvio Januário	65,00	89,60	71,00	74,30
920	Fragisco Tavares	80,30	67,40	69,00	74,11
1695	José Paschoal Renato	70,00	84,10	66,00	74,03
7534	Geraldo Oliveira Scano	78,00	69,50	71,00	74,00
1232	Antonio Alves Pereira	77,60	68,50	73,00	73,80
818	Estevam Tavares da Silva Filho	74,70	72,80	73,00	73,78
1209	Nilton Pelá	78,90	70,60	64,00	73,65
1336	Armando Pachelli	73,80	71,20	78,00	73,63
81	Oraci Fernandes Guimarães	74,70	71,40	74,00	73,48
2181	Nilce de Oliveira Mello	80,80	60,00	78,00	73,40
198	Jair Soave	66,70	78,80	82,00	73,28
3565	Walter Morozini	83,40	64,00	61,00	73,20
1620	Carlos Constantino Rossi	77,40	69,00	69,00	73,20
1020	Waldemar Sesse	73,70	73,40	71,00	73,15
1753	Ulysses da Silva Oliveira	83,40	65,50	57,00	73,03
6458	Geraldo Paixão Fernandes	67,10	80,30	76,00	72,93
546	Lenine Palma Guimarães	80,20	68,00	61,00	72,93
218	Althair Vendrameto	82,40	63,10	64,00	72,90
1231	José Milton Lourenço	74,00	72,60	70,00	72,86
1224	Romildo Alonso	79,70	66,20	68,00	72,73
868	Gilberto Monteiro Silva	71,70	76,60	69,00	72,71
1745	Paulo Fachardo Junqueira	81,90	67,10	56,00	72,65
1082	João Benedito dos Santos	72,40	73,70	71,00	72,60
679	Helio Garcia dos Santos	72,00	70,30	79,00	72,60
196	Edson Robertal Malagodi	81,50	60,00	71,00	72,58
2372	Maria Terezinha Grisolia	77,50	72,20	58,00	72,48
159	Rubens Casemiro	69,30	75,90	73,00	72,41
259	Adalberto Olympio Alver	76,00	68,70	69,00	72,40
7344	Arnaldo Adauto de Lima	72,40	74,10	69,00	72,40
1404	Nilza Costa	83,40	64,00	64,00	72,36
8088	Wagner Brandão	61,00	66,60	58,00	72,36

1212	Manoel Barcelano de Nascimento	76,90	75,20	53,00	72,30
2044	João Guillerme	78,40	69,30	60,00	72,30
2407	Luiz Miranda Oliveira	73,50	67,60	78,00	72,28
871	José Agimar Gonçalves de M...	77,40	62,20	77,00	72,26
581	Marinete Lopes	78,60	66,10	75,00	72,16
581	Luiz Botu	81,30	71,30	75,00	72,08
6595	José Antonio Bortolotta	73,40	69,10	74,00	72,06
2447	Rodolfo Rodrigues	78,90	67,20	67,00	72,04
7814	Odacir Tomasi	78,20	67,10	63,00	71,96
5225	Braulio de Andrade	73,00	72,20	68,00	71,90
6092	Maria das Dores Buassali de Godoy	72,50	68,90	76,00	71,88
6020	Orlando Bastos	76,40	63,30	75,00	71,80
213	Luiz Alberto Feres	81,80	71,00	67,00	71,78
526	Osmar Pontin	76,10	67,40	67,00	71,68
49	Hermínio Feres Júnior	83,00	60,00	61,00	71,66
2104	Pedro Lemos	74,10	71,80	69,00	71,65
6653	Silma Alrigato Bonguson	74,50	64,70	76,00	71,63
647	Alberto José da Costa de Andra de Pezairo	84,90	60,90	53,00	71,58
1796-A	Lucilio Borges da Silva	76,60	73,20	53,00	71,53
6208	Lucia Maria de Moura Gomes	73,60	68,20	72,00	71,53
1926	Maria do Carmo D'Elboux Sobrinho	70,70	74,10	69,00	71,51
1370	Messias Barbosa de Freitas	76,40	61,40	77,00	71,50
7339	Sergio Paley	71,70	71,10	71,00	71,38
1618	Hugo Marques da Silva	66,50	74,40	80,00	71,38
2046	Antônio Gallo Junior	66,60	78,20	72,00	71,36
100	José Carlos Antonio	76,40	64,70	69,00	71,26
1	Liliano Ravetti	74,60	69,40	65,00	71,26
6915	Nelson Dezotti	72,50	76,50	57,00	71,25
80	Jaime Ribeiro da Silva	80,10	65,40	56,00	71,18
8400	Valnicki Nobrega	72,20	71,10	65,00	71,13
3540-A	Clovis da Silva Ribeiro	78,70	65,70	65,00	71,08
238	Zaffer Domaica	77,50	72,30	49,00	71,01
622	Demerval Gomes de Souza	79,00	68,10	52,00	70,86
6506	Paulo Miranda Oliveira	73,60	67,20	70,00	70,85
229	José Carlos Raymundo	71,70	70,50	69,00	70,85
675-A	Lauro Martin Sühr	81,60	65,40	49,00	70,76
3569	Arnaldo Martins Hidalgo	72,40	71,60	64,00	70,73
3562	Ary Aparecido Ribeiro	75,10	66,40	66,00	70,68
4043	João Gilberto Scatolini	77,40	65,90	69,00	70,66
2527	Almir Resende Guedes	73,40	76,70	50,00	70,60
3	Alfredo Haruku Yague	73,40	63,60	76,00	70,57
549	Eurípides Ferreira de Moura	79,40	64,50	56,00	70,53
1218	Edith Andrade	73,30	70,90	63,00	70,48
1049	Alceu do Nascimento Palma	73,40	72,30	58,00	70,46
96	Antonio de Pádua Alves	68,80	68,70	63,00	70,46
3691	Wladimir Octávio Rosi	76,50	68,00	57,00	70,41
1634	Luiz Felix dos Santos	82,10	64,00	48,00	70,38
800-A	Bonaparte Giafferi	67,10	70,50	80,00	70,38
8101	Glaudio Henrique Rodrigues Alves	73,70	67,30	66,00	70,28
1534	José Maria Vieira Filho	69,70	68,80	75,00	70,28
7545	José Felisbino Guimarães Neto	70,70	67,60	74,00	70,21
37	Perival Mariani	71,80	65,40	75,00	70,20
1821	José Gurgel Almeida	70,20	67,20	76,00	70,16
907	Shiguesu Kato	72,30	66,50	71,00	70,15
4370	Leopoldino Julio dos Santos	74,70	70,50	55,00	70,01
4215	Glaudio José Montovan	69,80	68,00	71,00	69,90
293	Durval Domingos da Silva	66,60	71,80	78,00	69,90
3311	Lourenço Ailton Mazutti	74,30	69,40	57,00	69,88
6284	Laercio Henneberg	70,30	71,20	66,00	69,86
2100	Adalber Casanova Costa	74,20	67,80	61,00	69,86
6398	Joaquim Pires de Castro Filho	68,20	75,30	64,00	69,86
21	Eduardo Sanches	67,00	71,40	75,00	69,80
1540	José Marcos Garcia Ribeiro	69,40	72,70	65,00	69,76
6532	José Focchi	73,60	67,80	62,00	69,73
1567-A	Armando Zurita Leão	66,60	69,30	80,00	69,73
681	Alberto Prado de Oliveira	75,70	62,00	67,00	69,68
9423	João de Deus Giannasi	84,00	64,00	38,00	69,66
143	Walter Borgato	66,50	74,20	70,00	69,65
5648	Joaquim Arrais Velloso	65,20	79,80	62,00	69,65
529	Idorald Dassi Gonzales	70,00	61,00	67,00	69,56
3084	Isutoma Hashioka	75,90	66,40	65,00	69,50
1556	Julio Alves de Arruda Netto	65,70	70,70	69,00	69,41
3106	Hitler Pinotti	69,60	68,70	70,00	69,36
1529	Nassib Mamud	65,00	71,30	76,00	69,26
6479	Elder José Conrado Barbosa	68,70	71,60	66,00	69,21
5063-A	José Dassi Gonçalves	76,40	62,50	61,00	69,20
1579	Wanderley Beneduzzi	71,00	66,10	70,00	69,20
3522	Nilton Jorge de Miranda Rago	71,50	72,30	56,00	69,18
1927	José Antonio Pompeu	67,10	73,40	67,00	69,18
95	Lourival Ferreira Leite	73,40	67,40	60,00	69,16
2466	Daury de Paula	69,60	64,50	77,00	69,13
1557	Lucy Vianna Botelho	67,60	69,80	72,00	69,06
4380	Hebe Gonçalves Costa	67,30	69,20	74,00	69,05
2016-A	José Nelson Corrêa Camara	73,40	68,90	56,00	69,00
953	Walter Violante	65,90	74,10	68,00	69,00
19	Antonio Fausto Segura	76,80	60,00	63,00	68,98
5068-A	João Vivancos Martins	67,70	68,60	73,00	68,88
6479	Antonio Sebastião Pontes	77,10	67,40	47,00	68,85
1164	Ademar Modena	76,90	68,40	48,00	68,80
1424	Norival Luciano Cortes	67,00	67,50	75,00	68,80
7465	José Bonadio Filho	71,90	70,00	57,00	68,78
3573	Erich Kojima	68,90	72,80	60,00	68,77
2268	Luiz Renaldo de Oliveira	72,90	66,70	60,00	68,68
1367	Rivald Sérgio Martins	66,50	69,30	74,00	68,68
350	Mauro Ferreira Grama	68,60	67,10	72,00	68,6

2782	Hernani Silva	70,40	74,50	47,00	67,86	981	Fernando Roberto Silveira Bueno	67,00	60,00	60,00	63,50
9149	Sillas Garcia	68,50	65,80	70,00	67,85	4137	José Alonso Beltrame	66,00	62,30	56,00	63,50
871	Walmir Ronald Guimarães Silva	63,10	74,90	67,00	67,68	7376	Alceu Soares Aguiar	64,10	64,70	59,00	63,47
1215	Izidoro Dias Lopes Pellá	75,50	67,60	44,00	67,61	141	João Petrilho Netto	70,60	65,00	39,00	63,46
1351	José Paes	62,40	62,70	31,00	67,60	451	Armando Garma	61,80	66,70	62,00	63,46
3660	Palmira Marchetti Barbosa	70,70	66,10	61,00	67,53	10	Francisco Renato Coutinho Castro	66,30	64,90	52,00	63,45
2404	Gilzetri Castro Grion	65,50	66,40	76,00	67,51	1799	José Tomasulo	60,20	66,90	66,00	63,40
1975	William Fláclido	70,10	71,40	52,00	67,50	1721	Aristeu Franzine	61,50	70,40	55,00	63,38
2674	Maria José Teixeira de Barro	68,20	69,20	62,00	67,46	1588	Antonio de Padua Dantas	69,70	64,00	43,00	63,35
5843	Antonio Roberto Marques	73,00	63,40	59,00	67,46	8263	Virgilio Pierucci	69,40	60,90	50,00	63,33
7427	Oziel Mattozinho	68,60	63,00	63,00	67,46	493	Alcides Puerro	67,10	64,00	50,00	63,21
13	Ossival Corrêa Ribeiro	67,10	66,20	71,00	67,45	677	José de Moraes	64,70	66,20	54,00	63,21
1359	Milton Antonio Franseschini	70,30	64,80	64,00	67,41	2527A	Eloy Calvo	60,00	72,00	45,00	63,16
2193	João Bittencourt Silveira	72,00	65,10	58,00	67,36	2130	José Dias Meia	63,30	64,00	61,00	63,15
145	Orlando Rodrigues Pereira	69,80	64,80	63,00	67,33	8426	Odete Didiro Wrechmann	65,60	65,40	51,00	63,10
1580	Aldy Castelo Branco Uchôa	61,50	75,80	72,00	67,26	293A	Osvaldo Raposo	65,10	62,60	58,00	63,08
3564-A	Decio de Paula	68,00	65,80	51,00	67,23	2364	Vandilena Caminhoto	69,20	62,90	45,00	63,02
9475	Maria José Guerini Comini	74,40	61,60	67,00	67,23	5507	Antônio Ferreira da Silveira	65,10	63,50	56,00	62,95
980	Benedito Leal Pereira	67,80	67,60	78,00	67,01	780	Maria Braga de Menezes	67,30	60,00	56,00	62,98
929	Milton Duó	63,70	66,50	65,00	67,00	885	Carlos Alberto Litrenta	62,70	64,90	60,00	62,98
3539-A	Edson Rasel	59,20	67,80	59,00	66,96	2494	José Carlos de Carvalho Carneiro	61,60	65,30	62,00	62,90
691	Altamir Sobral Ferreira	70,40	68,80	53,00	66,93	325A	Orison Costa e Oliveira	65,30	65,30	51,00	62,93
1931	Carlos Celso Pereira Gardia	59,00	64,30	66,00	66,91	6478	Jonas Scaff	67,90	66,70	42,00	62,88
9458	Ernesto Machado Filho	71,50	67,50	56,00	66,86	9079	Jarbas Francisco Giorgini	65,70	61,60	57,00	62,84
726	Luiz Gonzaga Junqueira	71,40	60,00	67,00	66,86	2563	Osmar Parra Alonso	71,00	60,00	44,00	62,83
1677	Jair Antonio da Cunha	70,80	68,40	58,00	66,86	851	Arnaldo Gaspar	68,00	67,30	62,00	62,76
105	Nicola de Orio	73,00	60,00	62,00	66,83	1538	Romeu Pereira	67,10	60,00	55,00	62,71
3374	Socrate Angelo Moretti	62,30	72,50	69,00	66,81	8692	Ubaldo Delgado	67,10	68,50	59,00	62,65
1393	Oscar Sbaglia	74,00	60,90	57,00	66,80	3154	Julio Antunes Vieira	60,00	74,40	50,00	62,65
2532	Apparecido Nazareth Cerva	63,50	66,00	78,00	66,75	6410	Raul Marceno	68,70	61,80	46,00	62,61
3530-A	Joaquim Carlos Cordeiro	61,20	69,40	78,00	66,73	4296	José Antonio Vercelino	64,50	64,90	57,00	62,51
142	Mércia Moraes Ferreira	69,10	61,00	71,00	66,71	4833	Alice Barbosa Spicolino	64,50	65,50	51,00	62,51
2227	Valdemar Augusto de Araujo	68,70	66,10	62,00	66,71	324	Antonio Pinheiro	61,80	67,40	44,00	62,51
1310	Marisa Calio	73,00	64,40	52,00	66,63	1818	Mirtes Nozueira Negrão	64,30	72,00	37,00	62,51
8526	Walter Paoli	70,90	73,00	41,00	66,61	4221	Henrique Eduardo Martins	72,30	60,00	37,00	62,24
1981	Reinaldo Berassi	61,40	69,60	78,00	66,53	8339	Fernando Telles Menezes	68,40	63,20	48,00	62,23
2501	Sebastião Blanco Machado	75,40	60,00	57,00	66,53	5540	José Alves Pinto	68,80	64,00	39,00	62,23
6405	Demerval Beraldo	68,10	69,30	54,00	66,53	118	Osvaldo Alonso	65,80	61,30	48,00	62,23
4123	Ronaldo Lucio Mozzano	71,10	68,00	52,00	66,51	4493	Rosmarie Von Hafner	67,10	61,30	54,00	62,15
2390	Walter de Souza Mundurucó	65,60	68,70	63,00	66,20	2743B	Amin Bassit	67,00	60,90	62,00	62,13
217	Florival Patelli	68,70	69,80	51,00	66,11	3107	Luiz Faustino Galbert	65,00	66,30	44,00	62,10
6339	Djalma Faccioli	68,00	63,80	65,00	66,10	4207	Carlos Bararim	64,30	61,30	56,00	62,03
3817	Evail Cesarano	68,00	66,70	59,00	66,05	2172	Paulo Antonio Rodrigues Nogueira	64,30	61,30	56,00	62,03
743	Evail Cesarano	70,10	67,50	51,00	66,05	497	Nadalete Aparecida Amorim Dias	64,10	63,10	44,00	62,08
264	Cícero Nogueira Fraga Moreira	69,50	63,40	61,00	66,05	1322	Oliveiros Teixeira de Carvalho	68,70	60,30	46,00	62,01
3013	Luiz Gomes de Campos	62,50	69,40	70,00	66,05	2570B	Hiacko Kakiuti	60,00	64,30	64,00	62,00
3632	Hélio Gazeta	69,60	61,40	64,00	66,03	1818	Cyrenei Cardoso de Fátima	75,30	60,90	24,00	61,95
1306	José Abud Sobrinho	63,20	72,20	61,00	66,03	256	Luiz Aparicido Ferreira de Carvalho	67,50	60,00	61,00	61,91
2666	Nelson Barbosa	65,10	63,80	72,00	66,01	24	Octacilio Torres	63,00	62,70	45,00	61,90
86	Nilton Moreira de Oliveira	69,20	67,10	53,00	66,00	6163	José Guerreiro Garcia	67,20	65,30	39,00	61,86
567	Fernando Teixeira de Barros	67,60	69,30	62,00	66,00	4833	Celestino Garcia Guerreira	64,00	63,60	50,00	61,83
1214	José Costa Silva	66,10	63,10	70,00	66,00	4296	Ives Cantidino Braga	69,60	64,30	34,00	61,80
7031-A	José de Oliveira	70,00	71,00	42,00	66,00	9411	Gontijo Manoel Rodrigues	71,90	60,00	55,00	61,78
2515	Clóvis Jorge Rêo	62,40	74,90	57,00	66,00	1323	Geraldo Carlini	61,00	63,80	50,00	61,76
2515	Maurício Martin Hardy	70,60	60,00	62,00	66,00	3518	Otto Pereira de Moraes	69,00	63,40	54,00	61,70
5552	Hamiro Rabelo Teixeira Neto	62,60	72,00	62,00	66,00	1155	José Mauro Nogueira	61,70	62,60	56,00	61,55
5407	Humberto Florindo Filho	63,10	68,50	67,00	66,00	3211	Nelson Nijolico	64,00	63,60	50,00	61,53
337	José Carlos Francisco	67,20	64,80	62,00	66,00	3526	Herwan dos Santos	61,00	69,10	48,00	61,53
1605	Sérgio Garcia Barbosa	70,70	70,00	41,00	66,00	6508	Bismark Campos Pirtousonel	60,00	71,00	47,00	61,50
398	Edina Tereza Pontis	66,70	65,90	59,00	66,00	6075	Miguel Barril	68,60	64,00	40,00	61,46
356	Elzi Ferreira Cabral	66,70	65,90	59,00	66,00	1535-A	Júlio Lucarelli	65,50	63,80	40,00	61,40
1591	Enio Salles Lambert	68,70	67,60	51,00	66,00	1864	Holando Távora	69,30	63,10	46,00	61,40
3342	Antonio Roque Lopes	72,20	61,20	53,00	66,00	595	Leonor Amélia de Almeida	61,30	60,00	63,00	61,40
295	Antonio Assumpção Netto	74,30	60,90	47,00	66,00	6501	Jirou Matsui	63,40	65,50	47,00	61,36
2050	Darcy Vitaliano de Almeida	64,70	63,80	70,00	66,00	6683	Titosi Uehara	62,60	64,10	51,00	61,36
8804	Laeser Paulo Pereira	70,00	61,30	58,00	66,00	6477	José Vieira de Mello	67,00	63,80	39,00	61,26
3524-A	Laudelino Luiz Salati Marcondes	67,10	70,50	49,00	66,00	4200	Farid Sabar	66,70	60,70	46,00	61,25
1222	Arsenio Egas dos Santos	69,10	65,10	53,00	66,00	3078A	Maria Silvia Amaral Mandonça	66,00	69,10	49,00	61,20
3466	José Carlos Milanez	67,20	63,60	62,00	66,00	4385	José Romil Pinto	60,00	60,50	45,00	61,16
2367	José Macedo	67,70	63,60	58,00	66,00	6872	Nelson Albuquerque	68,30	60,00	42,00	61,15
3555	Natalino de Souza	66,70	67,60	71,00	66,00	6883	Valdemar Garcia Moreno	63,10	60,70	50,00	61,11
1083	Valentim Canali	61,60	67,60	45,00	66,00	7914	Maria de Lourdes Godoy Viçto	67,00	62,80	40,00	61,10
3129	Ana de Mello	69,90	62,90	55,00	66,00	6761	Walmir Luiz Roali	60,00	63,30	66,00	61,10
7170	Juscélio Sanches	68,10	66,50	53,00	66,00	7375	Antenor Alberto Ribeiro de Amorim	60,00	64,70	56,00	61,08
241	Lázaro Hartung Toppa	60,40	72,00	63,00	66,00	6002	Francisco Fardelles	60,00	64,70	56,00	61,08
1103	Eddie Franque Morgado	63,60	68,10	63,00	66,00	7082	Archimedes Costa	68,60	61,60	63,00	61,03
777	Antonio Santa Catharina	66,50	70,20	50,00	66,00	4286	Paulo Sylvio Pocy	60,00	60,00	48,00	61,00
1412	Aleides de Souza Valente	65,00	68,70	57,00	66,00	1597	Horma Pommer	60,60	63,30	57,00	61,00
1732	Wilson Giampietro Ribeiro	67,60	65,10	56,00	66,00	2244	Ariovaldo Lehner	60,60	64,30	56,00	60,98
7485	Yara Célia Fehz	66,20	62,60	65,00	66,00	721	Jaime Vasconcelos	63,00	65,30	54,00	60,88
583	Antonio Ary Avancini Mendes	68,50	61,60	60,00	66,00	76	Daisy Vasques	60,00	64,90	45,00	60,83
3170	José Francisco Bernardi	68,80	71,60	39,00	66,00	8121	Armando Arlindo Rosa	65,00	60,00	50,00	60,81
6859	Constantino Uzzau	61,50	64,10	76,00	66,00	2623	Hélio Ribeiro	63,10	63,80	48,00	60,76
7473	Hilda Pereira da Silva	67,10	60,00	67,00	66,00	167	Holmes Cippi	69,50	60,70	35,00	60,76
4115	Thirso Castilho	67,20	60,00	66,00	66,00	1508	José Carlos dos Santos	61,20	60,00	61,00	60,76
3655	Osmar Benonne Ferrareza	74,00	64,70	36,00	66,00	3888	José Carlos Vidotti	60,00	63,60	47,00	60,70
1200	Geraldo Alves	66,60	63,20	61,00	66,00	2264	Adhemar Segundo Alário	62,10	65,90	47,00	60,68
90-A	Oscar Rafael de Goes	65,40	70,60	50,00	66,00	3053-A	Renato Bellucci	60,00	60,50	63,00	60,66
63	João-Iseppa	68,30	65,60	51,00	66,00	1268	Marcilio Maestro	64,80	61,70	46,00	60,63
3189	Benedito de Assis Araújo	64,0									

9135	Elcio Cecilio Akiau	60,00	60,90	57,00	60,00
2738	José Roberto Panzor Mazaod	60,00	71,30	36,00	60,00
169	Myser da Silva Coelho	63,70	66,20	35,00	60,00
6061	Waldo Schwartz	62,00	68,00	56,00	60,00
1608	Joaquim José de Oliveira	62,90	60,00	49,00	60,00
4448	Enio Luiz Margosso	66,70	65,10	27,00	60,00
1531	Moacyr Gomes Nabo	64,30	63,10	33,00	60,00
1131	José Ferraz da Silva	63,20	63,50	40,00	60,00
5665	Antenor Sigorini	60,00	67,50	41,00	60,00
1393	Luiz Juarez Nave	60,00	64,00	48,00	60,00
4441	Ariston Gonçalves Borca	65,70	62,20	34,00	60,00
2596	Luiz Accácio Bersi Veiraco	64,10	62,60	33,00	60,00
8	João Baptista Bonadi	60,00	60,00	55,00	60,00
214	Ademar Clemente	62,20	64,00	40,00	60,00
722	Ademur Rasteiro	60,00	68,20	38,00	60,00
1602	José Alvaro Marini	62,10	62,90	42,00	60,00
7023	Wataru Fugimura	65,60	60,70	35,00	60,00
137	João Camilo Lellis Vital	69,60	60,00	24,00	60,00
232	Luiz Garcia Stephaal	64,00	60,70	39,00	60,00
3835	Aptonio Martins Ferreira Costa				
	Milno	65,60	62,20	31,00	60,00
6130	Alcides Lopes Viacoa	60,00	61,80	47,00	60,00
3054	Caruô Aga	52,10	60,00	44,00	60,00
9406	Euy Soares	60,00	61,40	47,00	60,00
29	Vicente Angelo Brambilla	65,70	63,30	26,00	60,00
233	Luiz Pereira	60,00	63,20	33,00	60,00
4428	Faustino Antonio	60,00	63,50	32,00	60,00
12	João Eluir Silvestrini	60,00	65,00	39,00	60,00
7352	Milton de Oliveira Goes	66,90	62,20	23,00	60,00

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas Instruções.
 3. Os candidatos acima relacionados deverão apresentar, no prazo de 15 dias, ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES, expedido pelo órgão competente

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1962

Adnar Salgado
 Adnar Salgado
 Chefe de Seção de Provas

EDITAL — DEA — 478

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Cirurgião-Dentista, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Prática de Serviço, do concurso acima referido, para os candidatos inscritos no Estado do Rio Grande do Norte, será realizada no dia 9 de julho, às 8 horas.

2. Os candidatos tomarão conhecimento do local de realização da Prova Prática no Posto de Inscrições do DASP, à Avenida Rio Branco número 743 — Natal.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1962. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-477

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Cirurgião-Dentista, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Prática de Serviços, do concurso acima referido, para os candidatos inscritos no Estado de Mato Grosso, será realizada no dia 9 de julho, às 8 horas.

2. Os candidatos tomarão conhecimento do local de realização da Prova Prática, no Edifício do I. A. P. I. — à Avenida Getúlio Vargas — Curitiba.

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1962. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Inquérito

A Secretária da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 53, de 26 de março de 1962, do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Ary Lopes da Costa Vieira, Mensageiro nível "1", do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Agência Nacional, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer ao Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Pessoal, acima referido, à Rua Senador Dantas 61, 4º andar, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1962. — Eurides dos Reis Barbosa, Secretária da C.I.

MINISTÉRIO DA MARINHA
 Comando Naval de Brasília

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública para a alienação de 10 viaturas "Kombi", do ano de 1960.

Por ordem do Senhor Capitão-de-Fragata, Comandante Naval, Interino, de Brasília, D.F., torno público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o Código de Contabilidade da União e seu Regulamento e demais legislações vigentes sobre material pertencente ao Patrimônio Nacional está aberta concorrência Pública para alienação de viaturas.

1.0. — Da Natureza da Alienação

1.1 — A presente concorrência tem por finalidade, exclusivamente, a alienação de 10 (dez) viaturas — Camionetas Volkswagen — para carga ou uso misto, tipo "Kombi", 36 HP, 4

cilindros, ano de fabricação 1960, com assentos trazeiros destacáveis, pertencentes a este Ministério e cujos números de placas são os seguintes: 2.863, 2.869, 2.871, 2.872, 2.873, 2.874, 2.875, 2.876, 2.873 e 2.870.
 1.2. — Os licitantes proporão preços por viatura isoladamente e preço global pelo lote das (10) viaturas.
 1.3. — Os licitantes deverão propor prazo para retirada das viaturas, reservando-se este Comando o direito de estabelecê-lo em face das propostas.

2.0. — Do Edital

2.1. — As referidas viaturas poderão ser examinadas no período de 19-06 a 13-07-62 e, para tanto, estarão estacionadas na garagem deste Ministério, no horário de 9 às 12 horas.
 2.2. — Não será permitida a utilização das viaturas em tela, fora do perímetro de experiência pré-determinado. Em qualquer caso acompanhará o interessado um militar, designado pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência.

3.0. — Do Pagamento

3.1. — O pagamento deverá ser feito imediato e integral no mesmo dia da abertura das propostas e, após o julgamento das mesmas.
 3.2. — O pagamento deverá ser feito em dinheiro ou em cheque visado, a favor do "Comandante Naval de Brasília".

4.0. — Do Conteúdo da Proposta

4.1. — Das propostas devem constar apenas e obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 — Declaração de completa submissão aos termos deste Edital.

4.1.2 — Preço global em algarismo e por extenso pelo qual o interessado se obriga a pagar cada viatura, ou lotes elas globalmente.

4.1.3 — Nome e assinatura do interessado, ou da firma proponente e assinatura de seu titular ou representante qualificado para este fim, tudo com firma reconhecida em cartório, nesta Capital.

4.2. — As propostas deverão ser dactilografadas nos modelos distribuídos por este Comando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentadas em 4 (quatro) vias dentro de envelopes fechados. Esses modelos serão oferecidos aos concorrentes no período de 9 às 12 horas.

5.0. — Do Recebimento e da Abertura das Propostas

5.1. — As propostas serão recebidas no dia 16 de julho de 1962, na sede do Comando Naval de Brasília, 9º andar do Ministério da Marinha, Bloco 3, Esplanada dos Ministérios, às 14,30 horas.

5.2. — As 14,40 horas do mesmo dia serão abertos os envelopes mencionados em 4.2. e, na presença dos interessados ou representantes das firmas, serão lidas as propostas, as quais serão rubricadas por todos os proponentes e pelos membros da Comissão de Concorrência.

6.0. — Do Julgamento das Propostas

6.1. — As propostas serão julgadas pela mencionada Comissão de Concorrência, previamente designada.

6.2. — O critério para julgamento das propostas será baseado no preço, sendo a adjudicação conferida àquele que mais vantagem oferecer.

6.3. — No caso de empate será promovido, entre aqueles que empatarem, nova Concorrência, na mesma ocasião, concorrência essa que versará sobre o maior acréscimo feito pelo interessado

ou representante sobre a proposta original. Persistindo ainda o empate será feito sorteio para a decisão final.

6.4. — Fica reservado ao Comando Naval de Brasília o direito de anular a concorrência de que trata este Edital, no interesse da Administração Naval, a seu critério, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização ou reivindicação.

7.0. — Das Exigências Locais

7.1. — Caberão aos concorrentes vencedores todas as despesas necessárias para o licenciamento das viaturas alienadas e demais formalidades necessárias à sua completa regularização junto aos Órgãos Competentes.

8.0. — Dos Riscos

8.1. — Os riscos pessoais ou materiais, dentro ou fora das áreas sob jurisdição militar, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não cabendo à Marinha qualquer participação nos ônus decorrentes.

9.0. — Preços Mínimos

9.1. — Os preços mínimos estabelecidos são os seguintes, isoladamente, para as viaturas de que trata o presente Edital:

1 — Placa nº 2368-Motor nº B-12.699 — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

2 — Placa 28-69-Motor nº B-12.163 — Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

3 — Placa 28-71 — Motor B-12.163 — Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

4 — Placa 28-72 — Motor B-12.729 — Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

5 — Placa 28-73 Motor B-12.703 — Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

6 — Placa 28-74 — Motor não identificado — Cr\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros).

7 — Placa 28-75 — Motor B-12.127 — Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

8 — Placa 28-76 Motor B-12.715 — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

9 — Placa 28-78 Motor B-12.706 — Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

10 — Placa 28-70 Motor B-12.750 — Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

9.2. — O preço mínimo global para a alienação das 10 (dez) referidas "Kombis" será de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Comando Naval de Brasília, Brasília, Distrito Federal, em 28 de junho de 1962. — Antonio Constantino Gialli — Capitão-de-Corveta (TM), Encarregado da Divisão de Intendência.

(Dias 2-6-9 e 11 de julho de 1962)

Edital de Concorrência Pública para construção de casas residenciais na "Área Almirante Visconde de Inhaúma", em Brasília, D. F.

Por ordem do Senhor Capitão-de-Fragata Comandante Naval Interino de Brasília, D.F., faço público e dou ciência aos interessados que está aberta concorrência pública para a construção de cem casas residenciais, na área reservada ao Ministério da Marinha, junto ao limite Sul do Distrito Federal e que recebeu a denominação de "Área Almirante Visconde de Inhaúma".

1. — Do Objeto da Concorrência

1.1 — A presente concorrência tem por finalidade contratar a construção de cem casas, de acordo com as plantas e especificações fornecidas pelo Comando Naval de Brasília.

2. — Das Plantas e Especificações

2.1 — As plantas e especificações necessárias aos concorrentes serão fornecidas pelo Comando Naval de Brasília — Ministério da Marinha — 9º andar — Brasília, D.F., mediante prova do interessado que está regularmente inscrito na Diretoria de Intendência da Marinha (Vide item 3.2).

2.2 — Os dados, plantas e especificações, fornecidos pelo Comando Naval de Brasília, serão considerados como parte integrante deste Edital, de proposta apresentada e do contrato a ser assinado com a firma vencedora.

2.3 — Caberá ao construtor, isto é ao concorrente ao qual forem adjudicadas as obras, complementar as plantas fornecidas com os detalhes e projetos que se fizerem necessários a concluir a construção, submetendo-os à aprovação prévia do Comando Naval de Brasília onde ficarão arquivados todos os originais dos desenhos.

3. — Da Idoneidade dos Concorrentes

3.1 — Serão julgados como de idoneidade e capacidade profissional comprovadas, os concorrentes que apresentarem prova de inscrição como Construtores, para o corrente ano, na Diretoria de Intendência da Marinha.

3.2 — Os concorrentes não inscritos na Diretoria de Intendência da Marinha deverão apresentar, para que lhe sejam fornecidas as plantas e especificações, a seguinte documentação:

3.2.1 — Prova de capacidade técnica — atestados de três entidades, de preferência órgãos oficiais — para as quais já tenham realizado, a contento, obras da mesma natureza e valor igual ou maior (firmas reconhecidas);

3.2.2 — Prova de idoneidade financeira — atestados de três estabelecimentos bancários com data posterior a publicação deste Edital (Firmas reconhecidas);

3.2.3 — Declaração expressa da firma concorrente que, caso não obtenha a sua inscrição na Diretoria de Intendência da Marinha até 30 (Trinta) dias corridos após a publicação deste Edital, terá sua proposta, vencedora ou não, automaticamente anulada, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

4 — Da Caução

4.1 — Serão exigidas cauções para garantia da proposta dos concorrentes e do contrato a ser assinado com o vencedor.

4.2 — A caução para garantia das propostas será de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo exigida dos concorrentes, por ocasião da entrega da sua proposta, a prova de recolhimento desta caução.

4.3 — O concorrente vencedor deverá elevar o valor da caução para 5% do valor total do contrato, recolhendo-a integralmente até a data marcada para assinatura do mesmo.

4.4 — As cauções poderão ser prestadas em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.

4.4.1 — As cauções em dinheiro deverão ser depositadas nas Caixas Econômicas Federais. As cauções em Títulos da Dívida Pública deverão ser feitos no Tesouro Nacional ou suas Delegacias Fiscais, ou ainda na Agência Central do Banco do Brasil.

4.5 — A caução de garantia da proposta, só poderá ser levantada após a assinatura do contrato com o concorrente vencedor.

4.3 — A caução contratual será levantada 45 (quarenta e cinco) dias

após a aceitação da obra pelo Comando Naval, com a assinatura do "Termo de Entrega e Recebimento".

4.7 — Em caso de rescisão do contrato ou paralização dos serviços, a devolução da caução contratual ficará a critério do Comando Naval de Brasília.

5 — Do Prazo para Execução das Obras

5.1 — O prazo para execução das obras será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de expedição, pelo Comando Naval, da ordem para início dos serviços.

6 — Do Pagamento

6.1 — O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas assim distribuídas, para cada uma das unidades:

6.1.01 — Concluídas as fundações 10% (dez por cento).

6.1.02 — Concluída a alvenaria 5% (cinco por cento).

6.1.03 — Concluída a laje do fôrro 5% (cinco por cento).

6.1.04 — Concluída a instalação interna de água e esgoto 5% (cinco por cento).

6.1.05 — Concluído o revestimento interno 5% (cinco por cento).

6.1.06 — Concluídos os pisos internos 5% (cinco por cento).

6.1.07 — Concluído o telhado, colocadas as esquadrias 10% (dez por cento).

6.1.08 — Concluída a instalação elétrica interna 5% (cinco por cento).

6.1.09 — Concluído o revestimento externo 5% (cinco por cento).

6.1.10 — Concluídos a vidraçaria e passeio externo 5% (cinco por cento).

6.1.11 — Colocados os aparelhos sanitários 10% (dez por cento).

6.1.12 — Concluída a pintura 10% (dez por cento).

6.1.13 — Colocados os aparelhos elétricos 10% (dez por cento).

6.1.14 — Na entrega de todos os serviços 10% (dez por cento).

7 — Do Contrato

7.1 — A firma vencedora deverá assinar com o Comando Naval de Brasília dentro do prazo de 12 (doze) dias, contados da data em que for notificado, um contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, contrato esse cuja vigência dependerá do registro pelo Tribunal de Contas.

7.1.1 — Se dentro desse prazo de 12 (doze) dias, o concorrente vencedor não comparecer para assinar o contrato, ou deixar de apresentar a documentação normalmente exigida pelo Tribunal de Contas, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução mencionada no item 4.2, além de perder a adjudicação das obras.

Neste caso, a firma cuja proposta tiver sido classificada em segundo lugar passará a ser considerada como firma vencedora, e assim sucessivamente, se houver conveniência para o Comando Naval de Brasília.

7.2 — O contrato obedecerá ao regime de empreitada a preço global fixo, não se admitindo reajustamento de preço de qualquer natureza, sob qualquer pretexto ou motivo.

7.3 — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização, no caso do Tribunal de Contas negar registro ao contrato assinado.

7.4 — Os termos do presente Edital são considerados parte integrante do contrato, independente de transcrição. Constarão ainda obrigatoriamente do contrato, cláusulas referentes a:

7.4.1 — Responsabilidade da firma pelas obras executadas na forma da lei, e quaisquer danos pessoais ou materiais ocorridos durante a sua execução.

7.4.2 — Responsabilidade da firma contratada pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e todas as despesas inerentes a obra a executar e ao contrato assinado.

7.4.3 — Multa de 0,5% sobre o valor total das obras, por dia de atraso na entrega, e multa de 1% sobre o valor total das obras, por infração de qualquer cláusula contratual; e

7.4.4 — Obdiência a fiscalização a ser exercida por representante do Comando Naval de Brasília.

7.5 — Eleger-se-á o Fôro do Distrito Federal como domicílio legal da firma contratada.

7.6 — A firma contratada fará publicar por sua conta, no Diário Oficial no prazo previsto na lei vigente, o texto do contrato a ser assinado com o Comando Naval de Brasília.

7.7 — A despesa com a execução do contrato correrá à conta da Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.09 — Fundo Naval, destacada no vigente exercício para o Comando Naval de Brasília.

7.8 — Caso venha a ser necessário que a despesa seja atendida por crédito de mais de um exercício, e houver deficiência do mesmo para atender ao contrato, os serviços serão paralisados quando atingido o limite correspondente ao crédito existente, sem que caiba a firma contratada, direito de pleitear qualquer ressarcimento ou indenização de lucros cessantes correspondentes à parte não executada.

7.9 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente do crédito existente, sem que caiba a firma contratada, direito de pleitear qualquer ressarcimento ou indenização de lucros cessantes correspondentes à parte não executada.

7.9 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

7.9.1 — A obra for paralisada ou tiver o seu ritmo drasticamente reduzido (a critério da fiscalização) por período superior a quinze dias.

7.9.2 — A contratante insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;

7.9.3 — A contratante não recolher as multas impostas, dentro do prazo determinado;

7.9.4 — A contratante falir ou desaparecer; e

7.9.5 — A contratante transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem a prévia autorização do Comando Naval de Brasília.

8 — Do Conteúdo das Propostas

8.1 — Das propostas devem constar apenas e obrigatoriamente:

8.1.1 — Declaração de completa submissão aos termos deste Edital;

8.1.2 — Preço global pelo qual a firma se propõe a executar todos os serviços especificados;

8.1.3 — Preço global para construção de cada uma das casas, para fins de possíveis aditamento ao contrato;

8.1.4 — Prazo em dias corridos para execução dos serviços; e

8.1.5 — Nome da firma proponente e assinatura de seu titular ou representante qualificado para esse fim.

8.2 — As propostas deverão ser datilografadas nos modelos distribuídos pelo Comando Naval de Brasília, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e apresentadas em 5 (cinco) vias dentro de envelope fechado. Esses modê-

los serão fornecidos aos concorrentes mediante apresentação do comprovante de recolhimento da caução, de que trata o item 4.2.

8.3 — Em envelope separado, as firmas não inscritas como "Construtoras" na Diretoria de Intendência da Marinha, apresentarão a documentação a que se refere o item 3.2. As firmas já inscritas apresentarão, na entrega da proposta, a prova de sua inscrição.

9. — Do Recebimento e Abertura das Propostas

9.1 — As propostas serão recebidas no dia 27-7-62 (vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e dois), na sede do Comando Naval de Brasília, 9º andar do Ministério da Marinha — Bloco 3, Esplanada dos Ministérios às 9,30 horas (nove horas e trinta minutos).

9.2 — As 9,35 horas (nove horas e trinta e cinco minutos) do mesmo dia serão abertos os envelopes mencionados em 8-3, na presença dos representantes das firmas, e iniciada a verificação da idoneidade dos concorrentes, sendo sumariamente desclassificadas as firmas que não satisfizerem as condições de que trata o item 3.

9.3 — Terminada as verificações de idoneidade serão abertas as propostas das firmas não desclassificadas, na presença dos representantes das firmas, as quais poderão rubricar as propostas apresentadas.

10 — Do Julgamento das Propostas

10.1 — As propostas serão julgadas por uma Comissão designada pelo Comando Naval de Brasília.

10.2 — O prazo máximo para o julgamento das propostas será de 0 (zero) dias a contar da data da abertura das mesmas.

10.3 — O critério para julgamento das propostas será baseado no preço, usando-se os prazos de entrega para decidir os casos de empate.

10.4 — No caso de persistir o empate será promovida nova concorrência entre os concorrentes empatados, concorrência essa que versará sobre o maior abatimento feito por cada um sobre a proposta original. Persistindo ainda o empate, será feito sorteio para a decisão final.

10.5 — Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de preço mais baixo, nem tão pouco, as que trouxerem a indicação de qualquer imposto ou taxa à parte, para ser computado no preço oferecido.

10.6 — Fica reservado ao Comando Naval de Brasília, o direito de anular a presente concorrência, no interesse da Administração Naval, a seu critério, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.6.1 — No caso do crédito disponível não ser suficiente para a construção das cem casas, o número de residências a construir será reduzido até o número de 80, de acordo com o preço oferecido para construção de uma unidade (item 8.1.3).

11 — Reconhecimento do Local

11.1 — Admite-se que os concorrentes tenham perfeito conhecimento da área onde serão erguidas as construções, das facilidades e dificuldades aí existentes.

11.2 — O local poderá ser visitado diariamente, mediante permissão fornecida aos interessados pelo Comando Naval de Brasília.

Brasília, Distrito Federal, em 3 de julho de 1962. — José Ubirajara Silva Almeida, Capitão-Tenente (IM).

MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTÉRIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

VIA/E

APPROVO
Em 13 Jun 1962

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N. 11/62

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da D.G.M.B. relativo aos grupos e dotações abaixo especificados, referente à concorrência realizada em 15 Mar 62 conforme edital n. publicado no "D. O." de tudo de

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITARIO				TOTAL
	GRUPO Nº 81 VERBA 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO 1.3.00 - MAT DE CONS E DE TRANSF. S/C 1.3.14-03.02 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO									
13	Litro de vidro gargalo estreito.....	Um	200	-	200	25,00	5.000,00	PqDME	DME	1
15	Sêlo para fita de aço de 3/4".....	Cento	10	-	10	68,00	680,00	"	"	1
14	Fita de aço de 3/4".....	Rolo	10	-	10	2.198,00	21.980,00	"	"	4
	T O T A L						27.660,00			

MG - DPG - DGM B

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/62
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/62

OBSERVAÇÕES

GRUPO Nº 81

- Em consequência da adjudicação constante do presente e tendo em vista o disposto no Artigo 80, das Instruções aprovadas pela Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 1955, a Diretoria Geral de Material Bélico providenciará a extração dos competentes pedidos (empenhos).
- As firmas as quais foram adjudicados os artigos constantes do presente mapa e que se acham indicadas por número, são as abaixo discriminadas com endereços e telefones respectivos:
 - 1 - EDSON TUCHLER - Av Franklin Roosevelt 23, 7º. - S/702 - Tel 32-6063
 - 4 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MANHATTAN LTDA - Av Almirante Barroso 91, S/710 - Tel 22-2690.

Rio de Janeiro, RJ, 11 MAR 62.

VISTO:
Syrtho de Andrade Nino
SYRTHO DE ANDRADE NINO
Cel Plos Com Conc

CONFERIDO:
Jorge Edgardo de Oliveira Neves
JORGE EDGARDO DE OLIVEIRA NEVES
Maj Adm Com Conc

Raul Gomes Cardia Filho
RAUL GOMES CARDIA FILHO
Cap Sec Com Conc

As adjudicações constantes do presente determinam a seguinte situação financeira da dotação orçamentária, à conta da qual será satisfeita a respectiva despesa:

Verba 1.0.00 - Custeio
Consignação 1.3.00 - Material de Consumo e Transformação
S/C 1.3.14-03.02 - Material de Acondicionamento

Saldo anterior 569.100,00
Despesa deste mapa 27.660,00
Saldo restante 541.440,00

Syrtho de Andrade Nino
SYRTHO DE ANDRADE NINO
Cel C Sec Adm DGM B

APROVADO

Em 13/VI/1962

[Handwritten signature]

MINISTERIO DA GUERRA
DEPARTAMENTO DE PROVISAO GERAL
DIRETORIA GERAL DE INTENDENCIA
COMISSAO DE CONCORRENCIA

[Handwritten notes and signatures]
MAPA N.º 25/62
VIA/4

MAPA de adjudicação de artigos de interesse da DIR. MAT. INTENDENCIA relativos aos grupos e condições abaixo especificados, referente a concorrência realizada em 26-MAR-1962, conforme edital n.º publicado no "D.O." de 15-DEZ-1961.

Número de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BASE	ADJUDICAÇÃO		LOCAL DA ENTREGA	DESTINO	FIRMA	
					QUANTIDADE	PREÇO				
						UNITARIO C\$				TOTAL C\$
6	VERBA - 1.0.00 - CUSTEIO CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - MATERIAL DE CONSUMO E TRANSPORTAÇÃO SUB-CONSIGNAÇÃO - 1.3.06 - MATERIAL DE COUDELAGEM OU DE USO ZOOTÉCNICO GRUPO 4 - MATERIAL DE COUDELAGEM OU DE USO ZOOTÉCNICO I - ARREAMENTO COMPLETO: ARREAMENTO COMPLETO PARA MONTARIA DE OFICIAL (SELA DE CAVALARIA-TIPO II)	UM	25		1	21.140,00	105.700,00	ERMI/2	ERMI/2	60
8	ARREAMENTO COMPLETO PARA MONTARIA DE PRAÇA (SELA DE CAVALARIA-TIPO II)	UM	2.000		58	18.925,00	3.985.150,00	ERMI	ERMI	17
9	ARREAMENTO COMPLETO PARA MONTARIA DE PRAÇA (SELA DE CAVALARIA-TIPO II)	UM	500		36	19.450,00	9.725.100,00	ERMI/2	ERMI/2	17
10	ARREAMENTO COMPLETO PARA MONTARIA DE PRAÇA (SELA DE CAVALARIA-TIPO II)	UM	3.000		218	18.322,00	5.496.600,00	ERMI/3	ERMI/3	17
	SOMA TOTAL						8.178.406,00			

MG - DFG - DGI

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA N.º 25/62 - FL. 2 - 1ª VIA

OBSERVAÇÕES

- 1ª - EM CONSEQUÊNCIA DAS ADJUDICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE MAPA E EM PACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 80, DAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA N.º 63, DE 27 DE JANEIRO DE 1955, A DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDENCIA E SEUS ORÇÃOS SUBORDINADOS PROVIDENCIARÃO SOBRE A EXTRAÇÃO DOS COMPETENTES PEDIDOS (IMPENHOS) TÃO LOGO DISPONHAM DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA 1.962.
- 2ª - DE ACORDO COM O ARTIGO 85 DAS INSTRUÇÕES ACIMA, A DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDENCIA E OS ESTABELECIMENTOS DE MATERIAL DE INTENDENCIA (CENTRAL E REGIONAIS) DEVERÃO RECEBER DIRETAMENTE A DIRETORIA GERAL DE INTENDENCIA, UMA VIA DOS PEDIDOS QUE FOREM EXTRAÍDOS A CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS.
- 3ª - CAUÇÃO:- OS ADJUDICATÁRIOS DOS FORNECIMENTOS EFETUARÃO OS RECOLHIMENTOS DAS CAUÇÕES NA FORMA PREVISTA NA PORTARIA N.º 63, DE 27 DE JANEIRO DE 1955, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE TIVEREM SIDO NOTIFICADOS, SEM O QUE NÃO PODERÃO SER EXTRAÍDOS OS PEDIDOS CORRESPONDENTES.
- 4ª - AS FIRMAS AS QUAIS FORAM ADJUDICADOS OS ARTIGOS DO PRESENTE MAPA E QUE SE ACHAM INDICADAS POR NÚMEROS, SÃO AS ABaixo DISCRIMINADAS COM ENDEREÇOS E TELEFONES RESPECTIVOS:
60 - MAX LOWENSTEIN S/A - RUA TEÓFILO OTONI N.º 123 - SALAS 303/304 - GUANABARA;
17 - CIA INDUSTRIAL E COMERCIAL COURAÇADO - RUA SÃO BENTO N. 11 - 1º ANDAR - TEL. 23-3476 - GUANABARA.

5ª - AS ADJUDICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE MAPA DETERMINAM A SEGUINTE SITUAÇÃO FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A CONTA DA QUAL SERÁ SATISFEITA A RESPECTIVA DESPESA:

VERBA - 1.0.00 - CUSTEIO
CONSIGNAÇÃO - 1.3.00 - MATERIAL DE CONSUMO E TRANSPORTAÇÃO
SUB-CONSIGNAÇÃO - 1.3.06 - MATERIAL DE COUDELAGEM OU DE USO ZOOTÉCNICO
GRUPO 4 - MATERIAL DE COUDELAGEM OU DE USO ZOOTÉCNICO
I - ARREAMENTO COMPLETO:

SALDO CONFORME OFÍCIO N.º 83-S/S-2.3, DE 25 DE MAIO DE 1962, DA TETI C\$ 8.200.000,00
ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE MAPA C\$ 8.178.406,00

SALDO QUE FICA À DISPOSIÇÃO DA DGI, PARA NOVAS AQUISIÇÕES C\$ 21.594,00

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1962

PLÍNIO FERREIRA TORRES FILHO
Ten Cel Int - Pres. Com. de Concorrência

JUSTO ALMEIDA JAMES FERREIRA
Ten Cel Int - Adjunto da Com. de Concorrência

MÁRIO ROQUES DE CASTRO
Ten Cel Int - Sec. Com. de Concorrência

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 201

De acordo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1934, torna publico que...

Mangueiras para combate a incêndio, fabricadas com fios vegetais e ou sintéticos, com ou sem revestimento de borracha natural ou sintética...

Qualquer contestação ou pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal...

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1962. — Olivio Silva Júnior, Secretário Executivo, Substituto.

(Dias: 4, 6 e 10-7-62).

(Nº 26.169 — 22-6-62 — Cr\$ 3.050,00)

MINISTÉRIO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DE CORREIOS

Seção Filatélica

EDITAL Nº 25-62

Carimbo comemorativo da

"IV Exposição Filatélica Estadual de Santa Catarina"

Em adiamento aos termos do Edital nº 22-62 que trata do carimbo comemorativo da "IV Exposição Filatélica de Santa Catarina"...

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1962. — Paulo de Paula e Silva Saldanha, Diretor dos Correios eventual.

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

Nº 17-62

Edital de concorrência pública para o fornecimento de uma instalação pneumática para descarga de cereais a granel de navios...

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais faz publico que às 14 horas do 30º (trinta e simo) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial en-

tendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusivos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos...

Primeira — Objeto da Concorrência — A obra a que se refere o presente Edital de Concorrência consiste no fornecimento de uma instalação pneumática para descarga de cereais a granel de navios...

Segunda — Projeto e Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais tem à disposição dos concorrentes, o projeto e dados técnicos relativos à presente Concorrência.

Tercera — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 (um) mês e 12 (doze) meses, os quais serão contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o qual deverá ser reforçado para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar...

Quinta — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente "Edital de Concorrência" e as "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1962. — Thiers de Lemos Fleming, Diretor da DPO.

Torna-se publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, por despacho de 8 de junho do corrente ano, aprovou, no que diz respeito às atribuições do mencionado Departamento, a planta, relativa ao aterro de uma faixa de terreno no local denominado Costamonte, na ilha da Conceição (Niterói) no Estado do Rio.

Nº 14-62

Edital de Concorrência Pública para execução de serviços complementares no Cais de Guaira, Estado do Paraná.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais faz publico que às 14 horas do 15º (dezoito quinto) dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusivos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos...

as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrência Pública, aprovadas pela Portaria nº 16-D de 6 de abril de 1962, publicadas no Diário Oficial nº 69 de 20 do abril de 1962, (Seção I — Parte I), às páginas nº 4.103-4, "Normas" essas que fazem parte integrante deste Edital.

Primeira — Objeto da Concorrência — A obra a que se refere o presente Edital de Concorrência consiste na execução de serviços complementares necessários à conclusão do cais de Guaira no Estado do Paraná.

Segunda — Projeto e Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais tem à disposição dos concorrentes, o projeto e dados técnicos relativos à presente Concorrência.

Tercera — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder respectivamente de 1 (um) mês e 8 (oito) meses, os quais serão contados da data do registro pelo Tribunal de Contas do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta, é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) o qual deverá ser reforçado para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar e tudo de acordo com os itens 2.3.9 e 6.1.4 das "Normas" mencionadas.

Quinta — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente "Edital de Concorrência" e as "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1962. — Thiers de Lemos Fleming, Diretor da DPO.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 409

Processo nº 53.528-57 — Pelo presente edital fica intimado Faustino Antônio Xavier Cônsul Honorário do Brasil em Hong-Kong, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de Cr\$ 1.687,00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de de-

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 721

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessas Postais

zembro de 1962, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 28 de dezembro de 1960, sob pena de cobrança executiva.

executiva. — Luis da Frota Mattoz, Diretor.

EDITAL Nº 410

Processo nº 82.935-60 — Pelo presente edital fica intimado Egas Muma de Moura, Agente Fiscal do Imposto de Consumo, aposentado, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de Cr\$ 3.000,00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao suprimento recebido em 6 de dezembro de 1948 na Delegacia Fiscal do esouro Nacional no Estado de São Paulo, na importância acima mencionada, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 28 de junho de 1961, sob pena de cobrança executiva.

O débito provém da falta de comprovação do quantitativo. — Luis da Frota Mattoz, Diretor.

EDITAL Nº 411

Processo nº 44.504-58 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de André Guimarães, ex-Conduutor de malas, servindo no Tráfego Postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria do Estado do Rio Grande do Sul, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de Cr\$ 552,00, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1960, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 13 de julho de 1960, sob pena de cobrança executiva.

O débito provém de extravio de registrado. — Luis da Frota Mattoz, Diretor.

EDITAL Nº 412

Processo nº 11.490-60 — Pelo presente edital, fica citado o Senhor Vicente Reis Braga para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, sobre a importância de Cr\$ 2.045.305,70 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), débito apurado no processo número 11.490-60, de tomada de suas contas, referentes ao mês de janeiro de 1960, e proveniente de desfalque praticado quando servia como Tesoureiro da Agencia de Cartas da Caixa Econômica Federal do Pará, sob pena de revelia.

1º DTC, em 4 de junho de 1962 — Luis da Frota Mattoz, Diretor.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUI- GRAFO DE DEBATES

O Diretor-Geral da Câmara dos Deputados comunica aos interessados que a vista da primeira prova técnica de taquigrafia (citado de 1º minutos na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto) por 48 horas, terá início no dia 10 do corrente segunda-feira, às 14.00 horas, no Palácio do Congresso, em Brasília. — Angelo Lary Guedes, Diretor Geral.

COMPANHIA INTERSUL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em oito de maio de mil novecentos e sessenta e dois, pela Companhia Intersul de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número cento e cinquenta e um mil e sessenta e dois, de seu interesse, consta:

Assembléia — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezesseis de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, publicada em vinte e dois do mesmo mês e ano, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto — Reforma do estatutário artigo terceiro, em seu parágrafo primeiro, a fim de permitir à sociedade utilizar-se de recursos de terceiros para a consecução de seus objetivos sociais, passando tal dispositivo a vigor como transcrito no corpo da ata da reunião em tela.

Despacho — De dois de abril de mil novecentos e sessenta e dois, do Excmo. Sr. Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União de nove do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

E, por ser verdadeira, eu, João Paulo Alves de Miranda Góes, funcionário da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 20,00. (N.º 26.568 — 29-6-62 — Cr\$ 1.530,00)

TRANSPORTES FINK S. A. — BRASILIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de outubro de 1961.

Aos trinta de outubro de 1961, às 12 horas, em sua sede social à Avenida W-3, S. C. R., Quadra 13, nesta cidade, reuniram-se os acionistas

SOCIEDADES

de Transportes Fink S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, especialmente convocados através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União nos dias 20, 23 e 24 deste mês, e no "Correio Braziliense" nos dias 20, 21 e 22 também deste mês. Abriando a sessão, assumiu a presidência da Assembléia o Senhor Raul Richard Klien, que convidou a mim, Elmo Tambosi para secretariar os trabalhos, determinando a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em voz alta, dando destaque às Ordens do Dia que eram: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1961; 2.º) Eleição da Diretoria do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 3.º) Assuntos de interesse social. A seguir o senhor Presidente declarou que de acordo com a convocação, deveria a Assembléia deliberar sobre a aprovação das contas do exercício recém-encerrado, cujas peças publicadas no Diário Oficial da União no "Correio Braziliense" no dia 26 deste mês, e postas à disposição dos acionistas na sede social, foram lidas em voz alta. Foi pedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi aberta a votação, dela não participando os legalmente impedidos, e que resultou na aprovação por unanimidade. Esgotada a matéria do 1.º item, passou-se ao 2.º item da Ordem do Dia, ou seja, a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Pela contagem dos votos, verificou-se a reeleição dos anteriores membros da Diretoria, isto é, para Diretores: Josefa Fink, viúva, austríaca, comerciante, residente na cidade do Rio de Janeiro à Av. Atlântica n.º 2.440, apto. 516; Paul Richard Klien, brasileiro naturalizado, comerciante, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Alberto Campos n.º 169 e Kurt Oskar Gustav Naefe, alemão, casado, comerciante, residente em São Paulo à rua Novo Mundo n.º 195. Para Diretor-Adjunto, Roberto Braeggi, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida W-3, S. C. R., quadra 13. Pela mesma votação, verificou-se a seguinte constituição do Conselho Fiscal: Joselito Borges Pios, brasileiro, casado, comerciante, residente na Super-Quadra n.º 106, Bloco 4 apartamento 304; Manuel Batista Cavalcanti, brasileiro, comerciante, casado, residente na Av. W-3, quadra 40, Casa 1, e Afranio Moreira Filho, brasileiro, solteiro, bancário, residente na Avenida W-3, quadra 17, loja 6, como membros efetivos, e como suplentes: Jedydia Workman, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente na Av. W-3, Casas da Ecel n.º 17; Renzo Levoni, italiano, casado, construtor, residente na Avenida W-4, Fundação da Casa Popular número 16, e Sérgio de Faery, brasileiro, casado, construtor, residente na Fundação da Casa Popular n.º 106, todos desta cidade. Apurou-se ainda a fixação dos honorários dos Diretores em Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) mensais, e do Diretor-Adjunto em Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) mensais, e para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Passando ao 3.º item da Ordem do Dia, o senhor Presidente comunicou que ante a ausência de proposta da Diretoria para discussão de assuntos do interesse social, a Assembléia deveria manifestar-se, apresentando sugestões, o que não foi feito por nenhum dos acionistas presentes. Após declarar empossada a Diretoria reeleita e o Conselho Fiscal ora eleito, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém o fazendo, encerrou-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, releso fiel de todo o ocorrido na Assembléia, que lida, conferida e aprovada, foi assinada por mim e por todos os participantes da reunião. — Brasília, 30 de outubro de 1961. — Paul Richard Klien. — Kurt Oskar Gustav Naefe. — Edith Franziska Katharina Klien. — Edith P. K. Klien, pp. de Katharina Fink. — Charlotte Naefe, pp. de Josefa Fink. — Elmo Tambosi. (Firmas devidamente reconhecidas)

idente na Av. W-3, quadra 40, Casa 1, e Afranio Moreira Filho, brasileiro, solteiro, bancário, residente na Avenida W-3, quadra 17, loja 6, como membros efetivos, e como suplentes: Jedydia Workman, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente na Av. W-3, Casas da Ecel n.º 17; Renzo Levoni, italiano, casado, construtor, residente na Avenida W-4, Fundação da Casa Popular número 16, e Sérgio de Faery, brasileiro, casado, construtor, residente na Fundação da Casa Popular n.º 106, todos desta cidade. Apurou-se ainda a fixação dos honorários dos Diretores em Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) mensais, e do Diretor-Adjunto em Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) mensais, e para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por reunião a que comparecerem. Passando ao 3.º item da Ordem do Dia, o senhor Presidente comunicou que ante a ausência de proposta da Diretoria para discussão de assuntos do interesse social, a Assembléia deveria manifestar-se, apresentando sugestões, o que não foi feito por nenhum dos acionistas presentes. Após declarar empossada a Diretoria reeleita e o Conselho Fiscal ora eleito, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém o fazendo, encerrou-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, releso fiel de todo o ocorrido na Assembléia, que lida, conferida e aprovada, foi assinada por mim e por todos os participantes da reunião. — Brasília, 30 de outubro de 1961. — Paul Richard Klien. — Kurt Oskar Gustav Naefe. — Edith Franziska Katharina Klien. — Edith P. K. Klien, pp. de Katharina Fink. — Charlotte Naefe, pp. de Josefa Fink. — Elmo Tambosi. (Firmas devidamente reconhecidas)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO D. F.

CERTIDÃO

Certifico que Transportes Fink S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número duzentos e noventa e sete, por despacho de quatro de julho de mil novecentos e sessenta e dois, a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em trinta e um de outubro de

mil novecentos e sessenta e um, que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em junho de mil novecentos e sessenta e um. Reeleição dos membros da Diretoria, eleição do Conselho Fiscal e Suplentes, fixando-lhes os honorários. Do que para constar. Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do D. F. — Distrito Federal. Dou fé, subcrevo e assino a presente certidão, aos quatro dias do mês de julho, de mil novecentos e sessenta e dois. — Alfredo Costa de Oliveira. Selada com Cr\$ 20,00. (N.º 23.014 — 4-7-62 — Cr\$ 4.386,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. ELETROBRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do D. F. CERTIDÃO

Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobras arquivou nesta Divisão, sob o número duzentos e noventa e nove, por despacho de cinco de julho de mil novecentos e sessenta e dois, os seus Atos Constitutivos assim discriminados: a) — cópia autêntica da Ata da Assembléia de Constituição, realizada em onze de junho de mil novecentos e sessenta e dois, em sessão de caráter público do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, de acordo com a Lei número três mil, oitocentos e noventa A, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e um; b) — o Diário Oficial, de 14 de junho de 1962, que publicou o Decreto número 1.178, de 13 do mesmo mês, de aprovação da Constituição da Sociedade, bem como a Ata da Assembléia acima mencionada; c) — o Diário Oficial de 11 de junho de 1962, que publicou os Decretos de nomeação do Presidente, três Diretores e dois Conselheiros, os quais integram o Conselho de Administração da Sociedade. Do que para constar. Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do D. F. — Distrito Federal. Dou fé, subcrevo e assino a presente certidão, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. — Alfredo Costa de Oliveira. (N.º 23.032 — 6-7-62 — Cr\$ 1.224,00)

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Firmos os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia, na sede social à Avenida W-3, quadra 1, lotes 8 e 9c. Setor Sul nesta Cidade, no próximo dia 9 de julho de 1962, às 14 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1961, com Parecer do Conselho Fiscal. b) Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal. c) Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 1.º de julho de 1962. — Eduardo R. V. Taurisano Diretor. (Dias 4-5 e 6-7-62) (N.º 14 228 — 2-7-62 — Cr\$ 9.040,00)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

1. A Associação dos Servidores do Ministério das Minas e Energia (A.S.M.M.E.), é uma sociedade civil, fundada aos oito dias do mês de dezembro de 1961, em Brasília — Capital da República, onde tem sua sede, e funcionará provisoriamente no edifício do Ministério das Minas e Energia.

ANÚNCIOS

2. Sua duração será por tempo indeterminado e seu objetivo é incrementar a união dos servidores do Ministério das Minas e Energia, aproximá-los de seus colegas dos demais órgãos da Administração Pública Federal, estadual e municipal; proporcionar aos seus associados divertimentos sociais e esportivos; incentivar o aperfeiçoamento profissional dos servidores do Ministério; conceder assistência e interessar-se pelo bem estar dos associados e de suas famílias; promover a criação de cooperativas ou reembolsáveis para uso exclusivo de seus associados.

3. A administração da Associação dos Servidores do Ministério das Minas e Energia será de competência da sua Diretoria, art. 44, cabendo ao Presidente representá-la em juízo ou fora dele, art. 47. 4. A reforma dos estatutos, prevista pelo art. 78, só será cabível por intermédio da Assembléia Geral, para esse fim convocada pelo Conselho Deliberativo, ou pela Diretoria do referido Conselho, obrigado este a elaborar o projeto, por si ou comissão designada, art. 78. 5. A A.S.M.M.E. tem personalidade jurídica distinta da de seus associados que não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

6. A dissolução da Sociedade é de competência da Assembléia Geral, artigo 24, letra "f", cabendo a mesma dar destinação a seu patrimônio, aplicando-o ou distribuindo-o, art. 59, § 2º. 7. São seus sócios fundadores todos os funcionários que assinaram o livro de presença no ato da reunião realizada no dia 8 de dezembro de 1961. 8. Fica constituída a seguinte diretoria: Presidente: Dr. Celso Gabriel de Rezende Passos; Vice-Presidente: Dr. João Crisóstomo de Azevedo Guedes; Primeiro Secretário: Dr. Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto; Segundo Secretário: D. Célla Abreu de Souza; Primeiro Tesoureiro: Dr. Hilton de Carvalho Briggs; Segundo Tesoureiro: Dr. José Machado Sobrinho; Diretor de Patrimônio: Dr. José Soares da Rocha; Diretor de Esporte: Dr. Péricles Salles Freire; Diretor Cultural: Dr. Penho Gads Neto; Diretor Social: Dr. Nelson José Nacif. Brasília, junho de 1962. — Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto. (N.º 23.002 — 4-7-62 — Cr\$ 1.938,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4.00